

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025.	5
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 72/2025.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
DECRETO Nº 028/2025	5
DECRETO Nº 029/2025	7
PORTARIA Nº 443/2025	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	8
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO PRO SEL PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025.	9
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025	9
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025	9
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2025	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2025	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2025	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2025	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2025	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2025	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2025	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025	32
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025	35
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 322/2025	35
LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 26 DE AGOSTO DE 2025	36
PORTARIA Nº 143/2025 - SEMED	37
RESENHA DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025.	37
RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 44/2025 - SEFIN	37
RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2025 - SEMED	37
RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 46/2025 - SEDES	38
RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 47/2025 - SEMUS	38
RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 48/2025 - DMT	38
RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 49/2025 - SAAE	38
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 352/2025	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	39
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;	39
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	39
CONVOCAÇÃO Nº 003/2025	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	40
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	41
DECRETO Nº 40/2025 - GAB. PREF.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	41
EDITAL Nº 06/2025	41
PORTARIA Nº 44/2025 - GAB/PREFEITO	43
PORTARIA Nº 45, DE 26 DE AGOSTO DE 2025	44
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 13/2025	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	44
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 015/2025	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	44
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025	44
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.	45
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 353/2025.RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - SRP	45
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	49
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	49
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	49
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	50
AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº CP.001.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025.	50
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	51
DECRETO Nº 055/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	51
DECRETO Nº 247/2025 - GAB	51
RETIFICAÇÃO Nº 04, DO EDITAL Nº 02/2025	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	52
DECRETO 024/2025-DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	53
PORTARIA Nº 290/2025 - GAB/PMLV	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	53
DECRETO MUNICIPAL Nº 11A/2025 - GABINETE DO PREFEITO	53
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2025 - GABINETE DO PREFEITO	53
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2025 - GABINETE DO PREFEITO	54
LEI Nº 282, DE 26 DE AGOSTO DE 2025	54
PORTARIA Nº 228/2025 - GABINETE DO PREFEITO	55
PORTARIA Nº 402/2025 - GABINETE DO PREFEITO	55
PORTARIA Nº 403/2025 - GABINETE DO PREFEITO	55
PORTARIA Nº 404/2025 - GABINETE DO PREFEITO	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	56
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	56
EXTRATO DO CONTRATO 279/2025	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	57
PORTARIA N. 0197/2025	57
PORTARIA N. 0198/2025	57
PORTARIA N. 0199/2025	58
PORTARIA N. 0200/2025	58
PORTARIA N. 0201/2025	58
PORTARIA N. 061/2025	59
PORTARIA N. 076/2025	59
PORTARIA N. 077/2025	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2025 PROCESSO ADM. 35/2025	60
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025	67
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025	67
PORTARIA Nº 431 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.	67
PORTARIA Nº 432, DE 18 DE AGOSTO DE 2025	67
PORTARIA Nº 433, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	68
PORTARIA Nº 132, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.	68
PORTARIA Nº 133, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.	68
PORTARIA Nº 134, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.	69
PORTARIA Nº 135, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	69
PORTARIA Nº 136/2025 GAB-PNOMA	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	70
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 118/2022.	70
EXTRATO DE 6º ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2021.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	70
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025	70
EXTRATO 1º ADITIVO RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 173/2024 - PROC. ADM. Nº 2024013/2024. PREG. ELETRÔNICO Nº 02/2024	70
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTR. Nº 172/2024 - PROC. ADM. Nº 2024013/2024. PREG. ELETRÔNICO Nº 02/2024	70
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTR. Nº 219/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREG. ELETR. Nº 009/2024	70
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTR. Nº 221/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREG. ELETRO. Nº 009/2024	71
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTR. Nº 222/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREG. ELETR. Nº 009/2024	71

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTR. Nº 223/2024 – PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREG. ELETRÔN. Nº 009/2024	71
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DO CONTR. Nº 220/2024- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREG. ELETR. Nº 009/2024	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	71
PORTARIA Nº 380/2025	71
PORTARIA Nº 383/2025 – GP	71
PORTARIA Nº 384/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	72
ATA Nº 01 DE ESCUTA PÚBLICA	72
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025	73
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025	73
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2025	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2025	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025	74
PORTARIA 128/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	77
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025	77
PORTARIA Nº 001/2025 – GAB	77
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	78
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025 RECURSUS PAR ALDIR BLANC PNAB	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	78
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES	79
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025	82
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025	82
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025	82
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025	82
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - CPL/PMSDM	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.10/2025	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.10/2025	108
DECRETO Nº 033/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.	112
PORTARIA N. 199/2025	112
PORTARIA N. 200/2025	112
PORTARIA N. 201/2025	113
PORTARIA N. 202/2025	113
PORTARIA Nº 187/2025	113
PORTARIA Nº 188/2025	114
PORTARIA Nº 189/2025	114
PORTARIA Nº 190/2025	114
PORTARIA Nº 191/2025	114
PORTARIA Nº 192/2025	115
PORTARIA Nº 193/2025	115
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	115
DECRETO Nº 265 DE 18 DE JULHO DE 2025 - CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	116
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025 - SRP	116
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025 - SRP	116
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024	117
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025	117
ERRATA DO CONTRATO Nº IN011.001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	118
EDITAL Nº 1710/2025 - DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2025	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2025	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2025	119
PORTARIA N.º 152/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	119
PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO	119
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025.	130

DECRETO Nº 26, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.	130
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.	130
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024.	130
PORTARIA N.º 265/GP, DE 30 DE JULHO DE 2025.	130
PORTARIA N.º 340/GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	131
PORTARIA N.º 341/GP, DE 22 DE ABRIL DE 2025.	131
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 ADESÃO Nº 12/2025	131
RESOLUÇÃO Nº 002/2025	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	133
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	134
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 - ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	134
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2024	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	134
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA	134
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO	134
DECRETO Nº 129, DE 02 DE DEZEMBRO/2023.	135
EXTRATO DE CONTRATO	137
LEI Nº. 360, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	137
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025-PMTF-MA.	137



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

O Município de Alcantara - MA, através de seus ordenadores, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025, Processo Administrativo nº. 079/2025, do tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, ID 1005304, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO AGROVILA CAJUEIRO I, TERMO DE COMPROMISSO Nº 6600/2013 EM ALCÂNTARA- MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência com data de abertura dia 29/09/2025, às 09:00 minutos. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcantara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> SINC-Contra/TCEMA, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 197f1b53465fe4559f3cf5a2c77cea88

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 72/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão acolheu o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 72/2025, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV e §4º da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, peças ou materiais para a manutenção dos equipamentos, tendo como finalidade atender as demandas das bandas marciais e/ou fanfarras existentes no município aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa: **W. V. DOS SANTOS COSTA**, CNPJ nº **36.039.357/0001-20**, no valor total de **R\$45.199,86** (quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Alcantara - MA, 26 de Agosto de 2025.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 044e5efb626f4fdc2af3234aa7e5a833

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025. Processo Administrativo nº 85/2025. Adesão nº 15/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** a empresa **MORDECAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar padronizado para distribuição e utilização dos alunos da rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alcantara -MA. **VALOR TOTAL: 674.732,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais)**. Dotação Orçamentária: 2 - PODER EXECUTIVO FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1261.0004.2066.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.540.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025 ASSINATURAS: P/ **CONTRATANTE:** Sra. **Neidilene Pereira de Castro**, Secretária Municipal de Educação. P/ **CONTRATADO:** Sra. **Maria da Providencia Carvalho Leite** - Representante Legal. Alcantara - MA, 22 de agosto de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 82ef733c6dbca9601be075f8f2514d09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO Nº 028/2025

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Anapurus do Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS DO ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 475/2025. **DECRETA:**

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Anapurus-MA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;

III - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada



e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA será composto por nove membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público, conforme disposto no art.13 da Lei Nº 475/2025, de 03 de julho de 2025.

§ 1º A representação do poder publico no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - As Secretarias Municipais (*de pastas afins a SAN que corresponda a 1/3 da composição do COMSEA*)

- a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Agronegócio;
- c) Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As entidades que comporão o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil.

§ 3º O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos.

Parágrafo único. Será Impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho.

§ 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Presidência (*sociedade civil*);
- III - Secretaria Geral (*sociedade civil*);
- IV - Secretaria Executiva (*poder público*);
- V - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA GERAL

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros.

Parágrafo único: No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- II - representar externamente o COMSEA;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º - O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II - Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10º - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11º - A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete:

- I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
- III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;
- IV - Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.
- V- dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º - Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 13º - O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 14° - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo.

Art. 15° - Ficam revogados os decretos (*caso existam decretos a revogar*)

Art. 16° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS MARANHÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 68e3db398d9cee8f2faacb41fea34850

DECRETO Nº 029/2025

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS ESTADO DO MARANHÃO, no uso

de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº475/2025.

DECRETA:

Art.1° A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Anapurus, Estado do Maranhão, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA e da Conferência Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com

a Lei nº475/2025.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das liberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; II - ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução., com base nas orientações da política de SAN e na realidade municipal.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN e presidida, preferentemente, por titulara pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS MARANHÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: e25e9ff59e3b8e64bff16b7a804782fd

PORTARIA Nº 443/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA
GERAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA
GERAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos pedagógicos nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o perfil exigido na diretriz municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr.(a) **SHEYLA ALVES FARIAS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão **DIRETORA GERAL**, da

UNIDADE ESCOLAR DEPUTADO JOÃO CASTELO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus – MA.

Art. 2º. O(a) referido(a) Diretor(a) perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS MARANHÃO 17 DE MARÇO DE 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA

Prefeito Municipal de Anapurus/MA

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA

Código identificador: adb6943390a343cc0a83f6c9116e9b5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO PRO SEL PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 002/2025, que rege o Processo Seletivo Interno para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **torna público o Resultado Final das Fases 2 e 3 do Processo Seletivo Interno regido pelo Edital nº 002/2025.**

1.1. Fica divulgado o **Resultado Final** do Processo Seletivo para função de Direção e Vice-direção Escolar da Rede Municipal de Ensino de Bacurituba/MA, conforme o **Anexo Único** deste documento.

Bacurituba/MA, 26 de agosto de 2025.

Railma de Jesus Silva Ribeiro

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Portaria nº 142/2025

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL GERAL

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO - DIREÇÃO ESCOLAR			
Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO POR ESCOLA	CPF
ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETH CORTEZ VIEIRA DA SILVA			
004	1º	JOSÉ DE RIBAMAR BARROS VALE PORTO	653648643-91
007	2º	ANA LOURDES COSTA ROCHA	653618223-53
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARNEIRO DIAS VIEIRA			
010	1º	ANA KARLA FRADE SOARES	002467703-50
018	2º	ANTÔNIO ALBERTO COSTA BARROS	705603233-87
ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARCANGELO MENDES			
013	1º	SILVIA DE JESUS COSTA BARROS	001193883-83
014	2º	ANTONIEL COSMO PINHEIRO RIBEIRO	787210803-00
012	3º	PAULO SANTIAGO DINIZ RAMOS	730777633-20
UNIDADE INTEGRADA GALDINA SERRÃO			
002	1º	MARIA VITÓRIA COSTA BARROS	476000203-00
001	2º	CRISÓLITA DE JESUS PEREIRA COSTA	811704913-91
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE LA ROQUE			
003	1º	ETIANE DE JESUS CARVALHO	831963153-04
016	2º	MARIA DA CRUZ PINTO BARROS	409249473-49
ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO			
008	1º	JOSIETE FLÁVIA BARROS E BARROS	992066843-53
011	2º	MARIA ZULEIDE FRAZÃO COELHO	432335623-49

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CAMÉLIA FARIAS DIAS			
017	1º	TÂNIA MARIA MARTINS SOARES	459691593-87
005	2º	BENEDITA ELIANA MACHADO SERRA	996377823-20
ESCOLA MUNICIPAL FÉ EM DEUS			
006	1º	MARIA VIRGINIA BARROS COSTA LEITE	329304453-00
ESCOLA MUNICIPAL PROTEÇÃO DE JESUS			
009	1º	AMÉLIA REGINA FERREIRA BARROS	821520553-49
	2º		
	3º		
ESCOLA MUNICIPAL PAULO CORDEIRO FILHO			
015	1º	GRACIETE DE JESUS MENDES	505000313-04

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 0ff86806baa34d9bfef8f78bc43692aa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 09 de setembro das 2025 às 15h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 25 de agosto de 2025.
Leônidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 23714a8273e2b8d45fb15b079457dbf5

<https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 25 de agosto de 2025.
Maria da Conceição Viana Moniz
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: ea3b24fe77e3b4d014ff49d71ff0b912

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos diversos (bolas, redes, uniformes, equipamentos de treino e demais itens correlatos), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Bacurituba/MA. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 10 de setembro das 2025 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 25 de agosto de 2025.
Leônidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de materiais diversos de consumo e expediente (papelaria, artesanato e insumos em geral), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacurituba/MA. Critério de julgamento: menor preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 09 de setembro das 2025 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura,

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 716738463a6a661ae413b6dd3fb6b683

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006.02/2025

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BACURITUBA-MA, TORNA PÚBLICO A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS.

TEVE COMO **VENCEDORA** DE TODOS OS LOTES A EMPRESA: ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMERCIO VAREJISTA- CNPJ: 40.002.445/0001-25, COM O VALOR DE R\$ 739.982,34 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

BACURITUBA/MA, 26 DE AGOSTO DE 2025
TALYTA GARRETO DOS SANTOS -
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 4e4ee376839a7845d90be73de811f43d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2025

Na data de 20 de agosto de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da , por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901, inscrito(a) no CPF n.º 197.778.923-49, doravante denominado **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2605.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e peças de reposição dos instrumentos danificados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação

específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ:12.559.500/0001- 47 e I.E. 25.620.603-1, sediada na Rua Toríbio Soares Pereira nº 678 - Sala 01 - Bairro Ipiriú - CEP 89.227-200, Cidade: Joinville - Estado: Santa Catarina, FONE / FAX: (47) 3278-1661 - E-mail: gs.edital@gmail.com, doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo Sr. Aldo Machado de Souza Neto, inscrito no CPF nº 584.824.079-53 RGNº 1.775.083.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ:12.559.500/0001- 47 e I.E. 25.620.603-1, sediada na Rua Toríbio Soares Pereira nº 678 - Sala 01 - Bairro Ipiriú - CEP 89.227-200, Cidade: Joinville - Estado: Santa Catarina, FONE / FAX: (47) 3278-1661 - E-mail: gs.edital@gmail.com, doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo Sr. Aldo Machado de Souza Neto, inscrito no CPF nº 584.824.079-53 RGNº 1.775.083.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Trompete: Instrumento musical de sopro com afinação em Si bemol (Bb), acabamento laqueado, calibre Ø 11,70 mm e campana Ø 124 mm. Fabricado em latão laqueado com pistos em aço inoxidável (Inox). Acompanha estojo rígido, bocal e flanela de limpeza. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto em conformidade com as normas ABNT.	UNID	10	STANFORD	R\$ 1.515,19	R\$ 15.151,90
5	Bombardão/Tuba: Instrumento musical de sopro com afinação em Si bemol (Bb), tamanho 3/4, acabamento laqueado/dourado, calibre 16 mm, campana 380 mm e altura de 896 mm. Fabricado em latão laqueado. Acompanha estojo rígido, bocal e flanela de limpeza. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto conforme normas ABNT.	UNID	2	STANFORD	R\$ 7.935,28	R\$ 15.870,56
Valor Total Registrado						R\$ 31.022,46

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade

gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos

termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente.

Balsas/MA, 20 de agosto de 2025

Pela Unidade Gerenciadora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Nilton Dourado da Silva Portaria nº 07.	Pela Fornecedor: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ:12.559.500/0001- 47 Aldo Machado de Souza Neto FORNECEDOR
---	---

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 738bfb4a6fb1f7a41d73cd8c14771a70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2025

Na data de 20 de agosto de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da , por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901, inscrito(a) no CPF n.º 197.778.923-49, doravante denominado **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2605.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e peças de reposição dos instrumentos danificados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 34/2025 e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1a) A empresa PW SOUND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.476.851/0001-58, sediada na Via Vereador Joaquim Costa, 1405, Campina Verde - Contagem/MG - CEP 32150-240, Fone: (31) 3211-1373/1322 Email: licitacoes@pwsoundnet.com.br doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo Sr. Junio de Souza Simões, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG 6.760.915, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 023.704.756-09.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: PW SOUND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.476.851/0001-58, sediada na Via Vereador Joaquim Costa, 1405, Campina Verde - Contagem/MG - CEP 32150-240, Fone: (31) 3211-1373/1322 Email: licitacoes@pwsoundnet.com.br doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo Sr. Junio de Souza Simões, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG 6.760.915, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 023.704.756-09.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	Trombone de Vara: Instrumento musical de sopro com afinação em Si bemol (Bb), acabamento laqueado, calibre Ø 12,70 mm e campana Ø 203 mm, com os tubos externos em alpaca. Fabricado em latão laqueado com tubo interior em alpaca. Acompanha estojo rígido, bocal e flanela de limpeza. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto conforme normas ABNT.	UNID	10	VOGGA	R\$ 1.259,74	R\$ 12.597,40
Valor Total Registrado						R\$ 12.597,40

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público:

II) demonstrando de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço

de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente.

Balsas/MA, 20 de agosto de 2025

Pela Unidade Gerenciadora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Nilton Dourado da Silva Portaria n.º 07.	Pela Fornecedor: PW SOUND LTDA CNPJ sob nº 58.476.851/0001-58 Junio de Souza Simões FORNECEDOR
--	--

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ce700b6309b4368f827646fcead84172

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2025

Na data de 20 de agosto de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151 Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da , por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901, inscrito(a) no CPF n.º 197.778.923-49, doravante denominado **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2605.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e peças de reposição dos instrumentos danificados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 34/2025 e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.770.919/0001-43 sediada na Rua Lauro Linhares, nº 2055, Torre Max, Sala 708-018, Max & Flora Center, bairro Trindade, Florianópolis/SC -CEP:88036-003 TELEFONE: (19)98426-0203 E-mail: licitacoes@w3brasil.com.br doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pela Sra. Gabrielle Melo Traico, portadora da cédula de identidade nº 35.614.349-1 SSP/SP e do CPF nº 442.385.3058-61

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.770.919/0001-43 sediada na Rua Lauro Linhares, nº 2055, Torre Max, Sala 708-018, Max & Flora Center, bairro Trindade, Florianópolis/SC - CEP: 88036-003 TELEFONE: (19)98426-0203 E-mail: licitacoes@w3brazil.com.br doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pela Sra. Gabrielle Melo Traico, portadora da cédula de identidade nº 35.614.349-1 SSP/SP e do CPF nº 442.385.305-61

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
3	Melofone de Marcha: Instrumento musical de sopro com afinação em Fá (F), chave de Fá, furo de 468 polegadas, furo sino de 9 polegadas, bocal 6V, comprimento de 17 polegadas e peso de 3 libras e 11 onças. Fabricado em latão laqueado. Acompanha estojo rígido e flanela de limpeza. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto conforme normas ABNT.	UNID	10	REGENCY	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total Registrado						R\$ 30.000,00

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora

e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da

licitação; e

- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III)** Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I)** Por razão de interesse público;
- II)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente.

Balsas/MA, 20 de agosto de 2025

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Nilton Dourado da Silva Portaria n.º 07	W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 12.770.919/0001-43 Gabrielle Melo Traico FORNECEDOR

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 423fed9cc645202ed13de2019fda07ee

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2025

Na data de 20 de agosto de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da , por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901, inscrito(a) no CPF n.º 197.778.923-49, doravante denominado **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2605.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e peças de reposição dos instrumentos danificados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ:12.559.500/0001- 47 e I.E. 25.620.603-1, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Centro-Imperatriz-Maranhão CNPJ: 23.459.385/0001-55 TELEFONE: (99) 3523.2356 - WhatsApp: (99) 98154.6765, doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Assunção Gomes Proprietário RG: 034683992008-3 SESP/MA e CPF: 608.940.333-44

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: MAA GOMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS , inscrita no CNPJ:12.559.500/0001- 47 e I.E. 25.620.603-1, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1304, Centro-Imperatriz-Maranhão CNPJ: 23.459.385/0001-55 TELEFONE: (99) 3523.2356 - WhatsApp: (99) 98154.6765, doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Assunção Gomes Proprietário RG: 034683992008-3 SESP/MA e CPF: 608.940.333-44						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
4	Bombardino ou Euphonium (03 pistos): Instrumento musical de sopro com afinação em Si bemol (Bb), acabamento laqueado, calibre 14,3 mm, campana Ø 280 mm, conexões em alpaca, altura de 67 cm e peso de 3,5 kg. Fabricado em latão laqueado. Acompanha estojo rígido, bocal e flanela de limpeza. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto conforme normas ABNT.	UNID	4	MICHAEL	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00



7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bumbo: Instrumento de percussão com diâmetro de 22 polegadas, altura de 30 cm, peso de 4,5 kg e casco em alumistel. Peles leitosas de alta densidade, ferragens reforçadas e resistentes à oxidação. Acompanha alça de transporte e baqueta com bola de pelúcia. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	25	PHX	R\$ 640,00	R\$ 16.000,00
8	Quadritom Branco Tenor Drum: Instrumento de percussão com diâmetros de 8", 10", 12" e 13", peso de 8 kg, dimensões de 106 cm de largura, 52 cm de profundidade e 18 cm de altura. Fabricado em madeira com acabamento em tinta branca de cobertura. Acompanha alça de transporte e baquetas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10	DREAME R	R\$ 1.827,00	R\$ 18.270,00
10	Surdo Grande: Medidas de 45 cm x 14, peso aproximado de 3,5 kg, peles leitosas, 6 afinações, corpo em alumistel reforçado, ferragens pretas.	UNID	60	PHX	R\$ 339,00	R\$ 20.340,00
17	Pele 22 Pol (Batida ou leitosa): Pele de nylon leitosa, número 2, com espessura de 190 microns, adequada para instrumentos de percussão. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	500	IZZO	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
20	Pele Hidráulica para Bumbo 20 Pol: Filme duplo de ataque (batedeira).	UNID	5	UNO	R\$ 311,00	R\$ 1.555,00
21	Pele Hidráulica para Bumbo 18 Pol: Filme duplo de ataque (batedeira).	UNID	5	UNO	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
22	Pele Hidráulica para Bumbo 16 Pol: Filme duplo de ataque (batedeira).	UNID	5	UNO	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
30	Esteira 36 Fios Aço Cromado: Comprimento 32,5 cm, largura 8,6 cm, espessura 0,50 mm, 36 fios, peso 55 g.	UNID	200	SPANKIN G	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
Valor Total Registrado						R\$ 116.865,00

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao

presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá

ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da , por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901, inscrito(a) no CPF n.º 197.778.923-49, doravante denominado **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2605.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e peças de reposição dos instrumentos danificados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.666.165/0001-09 - Insc. Estadual: 90397470-20 sediada na Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B - Centro, Campo Mourão - PR - CEP: 87302-080, email: pontomusicalclientes@gmail.com, Telefone: 44 3016-2879., doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Oscar Soler Cernelós, CPF: 779.497.818-15

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.666.165/0001-09 - Insc. Estadual: 90397470-20 sediada na Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B - Centro, Campo Mourão - PR - CEP: 87302-080, email: pontomusicalclientes@gmail.com, Telefone: 44 3016-2879., doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Oscar Soler Cernelós, CPF: 779.497.818-15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bumbo: Instrumento de percussão com diâmetro de 22 polegadas, altura de 30 cm, peso de 4,5 kg e casco em alumistel. Peles leitosas de alta densidade, ferragens reforçadas e resistentes à oxidação. Acompanha alça de transporte e baqueta com bola de pelúcia. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	75	LUEN BATUKA+LIVERPOOL	R\$ 410,00	R\$ 30.750,00
11	Surdo Médio: Medidas de 30 cm x 14, peso aproximado de 2,5 kg, peles leitosas, 6 afinações, corpo em alumistel reforçado, ferragens pretas.	UNID	60	LUEN BATUKA	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00

15	Baqueta para Surdo: Baqueta tipo pirulito de dupla face de feltro, comprimento de 41 cm e peso de 170 g. Fabricada em madeira reforçada. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	400	COMBAT	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
23	Pele Resposta Hidráulica Caixa 14 Pol: Filme duplo.	UNID	12	SPANKING	R\$ 68,00	R\$ 816,00
24	Pele Hidráulica para Quadritom 13 Pol: Filme duplo de ataque (batedeira).	UNID	25	SPANKING	R\$ 54,50	R\$ 1.362,50
25	Pele Hidráulica para Quadritom 12 Pol: Filme duplo de ataque (batedeira).	UNID	25	SPANKING	R\$ 51,50	R\$ 1.287,50
26	Pele Hidráulica para Bumbo 20 Pol: Filme duplo de ataque (batedeira).	UNID	25	SPANKING	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
27	Pele Hidráulica para Quadritom 08 Pol: Filme duplo de ataque (batedeira).	UNID	25	SPANKING	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
28	Pele Hidráulica para Quadritom 06 Pol: Filme duplo de ataque (batedeira).	UNID	20	SPANKING	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
29	Pele Porosa Caixa Tenor 14 Pol: Filme poroso.	UNID	12	SPANKING	R\$ 48,00	R\$ 576,00
31	Talabarte/Correia de 2 ganchos: correia tipo talabarte de nylon de alta resistência, cor preta, com comprimento de 120cm e largura de 5 cm, capacidade de suportar até 15kg. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	500	FENIX	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bumbo: Instrumento de percussão com diâmetro de 22 polegadas, altura de 30 cm, peso de 4,5 kg e casco em alumistel. Peles leitosas de alta densidade, ferragens reforçadas e resistentes à oxidação. Acompanha alça de transporte e baqueta com bola de pelúcia. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	75	LUEN BATUKA+LIVERPOOL	R\$ 410,00	R\$ 30.750,00
Valor Total Registrado						R\$ 65.237,00

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S) O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à

sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da

Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das

penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente.

Balsas/MA, 20 de agosto de 2025

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor(a):
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Nilton Dourado da Silva Portaria n.º 07	TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME CNPJ: 08.666.165/0001-09 Gilberto Oscar Soler Carnelós FORNECEDOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: af7b2feda1336b99634b6949c6694f45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2025

Na data de 20 de agosto de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da , por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901, inscrito(a) no CPF n.º 197.778.923-49, doravante denominado **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2605.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e peças de reposição dos instrumentos danificados, visando atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Educação Balsas/MA,
de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes
no **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.839.023/0001-31 e IE: 167.533.919 ME, sediada na Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000 E-mail: licitawmp@gmail.com Tel.: (75) 98239-7849, doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo Sr. Wisley Miranda Pinto CPF: 022.558.385-24 RG: 11.678.543-81 (SSP/BA)

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.839.023/0001-31 e IE: 167.533.919 ME, sediada na Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000 E-mail: licitawmp@gmail.com Tel.: (75) 98239-7849, doravante designada **Forneecedora**, neste ato representada pelo Sr. Wisley Miranda Pinto CPF: 022.558.385-24 RG: 11.678.543-81 (SSP/BA).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
9	Tarol: Instrumento de percussão com dimensões de 10 cm x 14", construção em inox polido, com 6 afinadores e peles leitosas de alta densidade. Acompanha	UNID	100	LUEN	R\$ 254,24	R\$ 25.424,00
Valor Total Registrado						R\$ 25.424,00

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público:

II) demonstrando de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior,

relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta

original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de

2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente.

Balsas/MA, 20 de agosto de 2025

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Nilton Dourado da Silva Portaria n.º 07	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 36.839.023/0001-31 Wisley Miranda Pinto FORNECEDOR

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 454e5c782144d15b53c0d4642c793bfb6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2025

Na data de 20 de agosto de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da , por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901, inscrito(a) no CPF n.º 197.778.923-49, doravante denominado **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2605.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e peças de reposição dos instrumentos danificados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em

igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.700.625/0001-67, sediada Rua 1.136, 644, Qd 244 Lt.18 Sala 01, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74180-150, doravante designada **Fornecedora**, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) Paulo Sergio Roriz , portador da RG 141204 DGPC/GO e CPF 101.014.201-10

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.700.625/0001-67, sediada Rua 1.136, 644, Qd 244 Lt.18 Sala 01, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74180-150, doravante designada **Fornecedora**, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) Paulo Sergio Roriz , portador da RG 141204 DGPC/GO e CPF 101.014.201-10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
12	Pratos Fanfarras (14 pol): Prato percussivo da linha Marching, modelo Marching Band "14", com diâmetro de 14,02 polegadas, acabamento em bronze latão. Acompanha correias para manuseio. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	60	MAGNUM	R\$ 194,14	R\$ 11.648,40
Valor Total Registrado						R\$ 11.648,40

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado,

conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito

às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente.

Balsas/MA, 20 de agosto de 2025

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Nilton Dourado da Silva Portaria n.º 07	BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 46.700.625/0001-67 Paulo Sergio Horiz F0RNCE00R

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 162075ac290dd9feddbc4b770125eb3d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025

Na data de 20 de agosto de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da , por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901, inscrito(a) no CPF n.º 197.778.923-49, doravante denominado **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 34/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2605.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e peças de reposição dos instrumentos danificados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 34/2025 e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa MAXXIMUM CONSULTORIA LTDA CNPJ: 38.387.756/0001-08 Inscrição Estadual: 10.806.177-9 sediada na Rua Ademir Simão Vieira, QD 50, Lote 01B – Setor Leste – Luziânia (GO) CEP: 72.803-550 Celular: 61 99404-5042 Banco: 758 - SICREDI, Agência: 3953 Conta-Corrente: 9.360-8 E-mail: maxximumemprendimentos@gmail.com, doravante designada Fornecedora Raimundo Osvaldo de Souza, CPF: 311.992.594-20 RG: 5176666 – SSP (GO)

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: MAXXIMUM CONSULTORIA LTDA CNPJ: 38.387.756/0001-08
Inscrição Estadual: 10.806.177-9 sediada na Rua Ademair Simão Vieira, QD 50,
Lote 01B - Setor Leste - Luziânia (GO) CEP: 72.803-550 Celular: 61 99404-5042
Banco: 758 - SICREDI, Agência: 3953 Conta-Corrente: 9.360-8 E-mail:
maximumempreendimentos@gmail.com, doravante designada Fornecedor
Raimundo Osvaldo de Souza, CPF: 311.992.594-20 RG: 5176666 - SSP (GO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
13	Pratos Fanfarras (16 pol): Prato percussivo da linha Marching Band, tipo prato de fanfarra, com diâmetro de 16 polegadas (39,02 cm), material em liga especial de alumínio natural e peso de 1,8 kg com embalagem (conjunto de dois pratos). Acompanha correias para manuseio. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	60	SPANKING	R\$ 519,00	R\$ 31.140,00
14	Baqueta para Bumbo: Baqueta com bola revestida com pelúcia, comprimento de 34 cm, diâmetro do corpo 02 cm e peso de 120 g. Fabricada em madeira de alta resistência. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	500	LIVERPOOL	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00

16	Baqueta para Tarol: Baqueta fabricada em madeira de lei, comprimento de 41 cm e diâmetro de 1,5 cm. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	500	LIVERPOOL	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
18	Pele 14 Pol (Batida ou leitosa): Pele de nylon leitosa, número 2, com espessura de 190 microns, adequada para instrumentos de percussão. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	600	LUEN	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
19	Pele Resposta Tarol/Caixa 14 Pol: Pele com uma camada de filme, indicada para resposta em caixas e taróis. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	200	LUEN	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
Valor Total Registrado						R\$ 70.440,00

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S) O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade

gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento

pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMAJENAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.498/0001-51, representada pelo seu titular, a Sra. Sebastiana Leda de Arruda, celebra o presente Termo de Errata ao Contrato nº 322/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CORREÇÃO DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO.

1. Onde se lê:

Subcláusula quinta - O custo estimado total da contratação é de R\$ 200.546,91 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

1. Leia-se:

Subcláusula quinta - O custo estimado total da contratação é de R\$ 200.549,91 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

1. A presente retificação visa alterar tão somente erro material quanto ao valor estimado de contratação, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições.

BALSAS/MA, 05 de agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

Sebastiana Leda de Arruda

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 0234aea4c6eba968e28fe684d7c69c0b

LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER POR MEIO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS, DESCONTOS PARA PAGAMENTO À VISTA OU PARCELADO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E TAXA DE LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO - TLF DOS ANOS 2020 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS e a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em favor do Município do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licenciamento e Funcionamento - TLF dos anos 2020 a 2024.

§1º Por força desta Lei, os débitos referentes à IPTU, ISSQN e TLF, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive objetos de parcelamento, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, em qualquer fase de cobrança, poderão ser pagos conforme as Tabelas em anexos, da presente Lei.

§2º No caso de parcelamento do IPTU, ISSQN e TFL do ano base 2024, o valor do desconto sobre multa e juros será de 100% (cem por cento) quando o pagamento for realizado à vista ou em até 03 (três) parcelas, de 04 a 10 parcelas o desconto será de 70% (setenta por cento), quando for 11 a 24 parcelas o desconto é de 50% (cinquenta por

cento).

§3º No caso de parcelamento do IPTU, ISSQN e TFL do ano base 2023, o valor do desconto sobre multa e juros será de 100% (cem por cento) quando o pagamento for realizado à vista ou em até 03 (três) parcelas, de 04 a 10 parcelas o desconto será de 70% (setenta por cento), quando for 11 a 24 parcelas o desconto é de 50% (cinquenta por cento).

§4º No caso de parcelamento do IPTU, ISSQN e TFL do ano base 2022, o valor do desconto sobre multa e juros será de 100% (cem por cento) quando o pagamento for realizado à vista ou em até 03 (três) parcelas, de 04 a 10 parcelas o desconto será de 70% (setenta por cento), quando for 11 a 24 parcelas o desconto é de 50% (cinquenta por cento).

§5º No caso de parcelamento do IPTU, ISSQN e TFL do ano base 2021, o valor do desconto sobre multa e juros será de 100% (cem por cento) quando o pagamento for realizado à vista ou em até 03 (três) parcelas, de 04 a 10 parcelas o desconto será de 70% (setenta por cento), quando for 11 a 24 parcelas o desconto é de 50% (cinquenta por cento).

§6º No caso de parcelamento do IPTU, ISSQN e TFL dos anos anteriores a 2021, o valor do desconto sobre multa e juros será de 100% (cem por cento) quando o pagamento for realizado à vista ou em até 03 (três) parcelas, de 04 a 10 parcelas o desconto será de 70% (setenta por cento), quando for 11 a 24 parcelas o desconto é de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Sobre o débito inscrito em dívida ativa, objeto de parcelamento nos termos desta Lei, incidirá honorários advocatícios na proporção de 5% (cinco por cento), que deverão ser pagos no ato da adesão ao Programa de Regularização Fiscal - REFIS.

Art. 3º O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior aos estabelecidos na Tabela IV, distribuídos de acordo com a classificação: Pessoa Física, Pessoa Jurídica - Empresário Individual, Pessoa Jurídica - Microempresa, Pessoa Jurídica - Empresa de Pequeno Porte (EPP) e demais Pessoas Jurídicas.

Art. 4º O não pagamento da 1ª parcela no prazo negociado cancelará automaticamente o acordo negociado.

Art. 5º Para as novas parcelas atualizadas vencidas e não pagas nos prazos negociados, aplica-se multas e juros do período correspondente em atraso sobre o valor de cada uma das parcelas.

Art. 6º O pedido de ingresso no parcelamento dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo, no qual o interessado reconheça a certeza e a liquidez do débito fiscal.

§1º O ingresso no parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, constituindo-se em confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzidos os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§2º A adesão ao parcelamento será efetivada com o recolhimento da primeira parcela.

§3º Caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento, o pedido será cancelado e arquivado.

Art. 7º A existência de parcelamento em curso não impede o contribuinte de fazer novo parcelamento, desde que o anteriormente feito não esteja com parcelas vencidas em atraso.

Art. 8º Os benefícios dos descontos previstos nesta Lei, terão validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

TABELA I

Desconto Proporcional ao Parcelamento da IPTU

DESCONTO	ANO	À VISTA ATÉ 03 PARCELAS	4 a 10 PARCELAS	11 a 24 PARCELAS
MULTA E JUROS	2024	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	2023	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	2022	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	2021	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	2020	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	ANOS ANTERIORES	100%	70%	50%

TABELA II

Desconto Proporcional ao Parcelamento do ISSQN

DESCONTO	ANO	À VISTA ATÉ 03 PARCELAS	4 a 10 PARCELAS	11 a 24 PARCELAS
MULTA E JUROS	2024	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	2023	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	2022	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	2021	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	2020	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	ANOS ANTERIORES	100%	70%	50%

TABELA III

Desconto Proporcional ao Parcelamento do TFL

DESCONTO	ANO	À VISTA ATÉ 03 PARCELAS	4 a 10 PARCELAS	11 a 24 PARCELAS
MULTA E JUROS	2024	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	2023	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	2022	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	2021	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	2020	100%	70%	50%
MULTA E JUROS	ANOS ANTERIORES	100%	70%	50%

TABELA IV

Parcela mínima de cada parcela de acordo Art. 43 da Lei Complementar nº 005/2014

VALOR MÍNIMO	UFM'S
PESSOA FÍSICA	40
PESSOA JURÍDICA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	110
PESSOA JURÍDICA - MICROEMPRESA	145
PESSOA JURÍDICA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE	220
DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS	365

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: cdbaec80ce39c0de2c27769cf26ca6fe

PORTARIA Nº 143/2025 - SEMED

PORTARIA Nº 143/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA MERENDA ESCOLAR, CHAMADA PÚBLICA E AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CONSOLACAO DE MARIA COELHO ORTEGAL**, matrícula nº 6891-4, para atuar como **Fiscal dos Contratos da Merenda Escolar, Chamada Pública (Agricultura Familiar)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à servidora designada acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos mencionados, observando as disposições contratuais, legais e regulamentares pertinentes, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades

verificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Balsas - Maranhão, 01 de agosto de 2025.

José Nilton Dourado da Silva

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: a1a7d806fd912a6188b37e119a3cab82

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025.

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025. Referente ao Processo Administrativo nº 35952/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a SOCIEDADE ESPORTIVA BALSAS FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.227.375/0001-87. OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE, visando à participação do Balsas Futebol Clube em competições oficiais no calendário esportivo 2025/2026, incluindo Campeonato Maranhense Série B, Campeonato Maranhense Sub-17 e demais atividades esportivas e sociais descritas no plano, com ênfase na formação de atletas locais e na promoção da inclusão social por meio do esporte. VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará do início efetivo do projeto até o encerramento do calendário esportivo 2025/2026, conforme descrito no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e anuência das partes. VALOR: O valor total do presente Termo é de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais), destinado ao custeio dos profissionais descritos no Item 6.6 do Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.0101.2-076 3.3.50.43.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONCEDENTE) e CLAUDIO ROBERTO PEREIRA (ENTIDADE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 7494f1c9d11980222632d7abd47ecc9e

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 44/2025 - SEFIN

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 44/2025 - SEFIN. Referente à Adesão de Ata nº 01/2025 - Açailândia/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa AUTO POSTO BURITI I LTDA, inscrita no CNPJ: 24.758.660/0001-02. OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido unilateralmente o Contrato 44/2025, que tem por objeto contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível. JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se dá em razão do restabelecimento das condições normais de atendimento da Administração, o que resultou na superação da situação emergencial que motivou a contratação por meio da ADESAO nº 01/2025. Dessa forma, a CONTRATANTE, reconhece a perda do objeto que justificava o ajuste e opta por sua rescisão amigável. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025. ASSINATURA: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 4fe73c060d1f570c67d70fbf755474aa

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2025 - SEMED

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2025 - SEMED. Referente à Adesão de Ata nº 01/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa AUTO POSTO BURITI I LTDA, inscrita no CNPJ: 24.758.660/0001-02. OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido unilateralmente o Contrato 45/2025, que tem por objeto contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível. JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se dá em razão do restabelecimento das condições normais de atendimento da Administração, o que resultou na superação da situação emergencial que motivou a contratação por meio da ADESÃO nº 01/2025. Dessa forma, a CONTRATANTE, reconhece a perda do objeto que justificava o ajuste e opta por sua rescisão amigável. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025. ASSINATURA: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: f56821729103ba7438feae153620d26f

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 46/2025 - SEDES

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 46/2025 - SEDES. Referente à Adesão de Ata nº 01/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa AUTO POSTO BURITI I LTDA, inscrita no CNPJ: 24.758.660/0001-02. OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido unilateralmente o Contrato 46/2025, que tem por objeto contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível. JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se dá em razão do restabelecimento das condições normais de atendimento da Administração, o que resultou na superação da situação emergencial que motivou a contratação por meio da ADESÃO nº 01/2025. Dessa forma, a CONTRATANTE, reconhece a perda do objeto que justificava o ajuste e opta por sua rescisão amigável. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025. ASSINATURA: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: e4f04fe3cab937bca90ae2a3f27bc205

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 47/2025 - SEMUS

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 47/2025 - SEMUS. Referente à Adesão de Ata nº 01/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AUTO POSTO BURITI I LTDA, inscrita no CNPJ: 24.758.660/0001-02. OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido unilateralmente o Contrato 47/2025, que tem por objeto contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível. JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se dá em razão do restabelecimento das condições normais de atendimento da Administração, o que resultou na superação da situação emergencial que motivou a contratação por meio da ADESÃO nº 01/2025. Dessa forma, a CONTRATANTE, reconhece a perda do objeto que justificava o ajuste e opta por sua rescisão amigável. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025. ASSINATURA: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 6f4bf14bd76f2d8af9dede602356e838

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 48/2025 - DMT

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 48/2025 - DMT. Referente à Adesão de Ata nº 01/2025. PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa AUTO POSTO BURITI I LTDA, inscrita no CNPJ: 24.758.660/0001-02. OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido unilateralmente o Contrato 48/2025, que tem por objeto contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível. JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se dá em razão do restabelecimento das condições normais de atendimento da Administração, o que resultou na superação da situação emergencial que motivou a contratação por meio da ADESÃO nº 01/2025. Dessa forma, a CONTRATANTE, reconhece a perda do objeto que justificava o ajuste e opta por sua rescisão amigável. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025. ASSINATURA: Edwin Araújo Fonseca (CONTRATANTE).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 3698aee5b1d3d7bba4caa390689aab05

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 49/2025 - SAAE

RESENHA DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 49/2025 - SAAE. Referente à Adesão de Ata nº 01/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e a empresa AUTO POSTO BURITI I LTDA, inscrita no CNPJ: 24.758.660/0001-02. OBJETO: Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido unilateralmente o Contrato 49/2025, que tem por objeto contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível. JUSTIFICATIVA: A rescisão do presente contrato se dá em razão do restabelecimento das condições normais de atendimento da Administração, o que resultou na superação da situação emergencial que motivou a contratação por meio da ADESÃO nº 01/2025. Dessa forma, a CONTRATANTE, reconhece a perda do objeto que justificava o ajuste e opta por sua rescisão amigável. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025. ASSINATURA: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: bab30b1b889a4bb3a1071a0de2ba7caf

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 352/2025

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 352/2025. Referente à Dispensa de Licitação nº 25/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa G. A. DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.667.991/0001-14. OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da RAZÃO SOCIAL e do REPRESENTANTE LEGAL, de acordo com a terceira alteração contratual e consolidação do contrato social da empresa. DAS ALTERAÇÕES: A empresa antes denominada I. R. DA COSTA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.667.991/0001-14, passou a denominar G. A. DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.667.991/0001-14. A empresa passará a ser representada pelo novo sócio, Sr. GURLEY AMORIM DA COSTA, de acordo com a terceira alteração contratual e consolidação do contrato social da empresa. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025. ASSINATURA: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE)

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 633db99be0b9db1c9df7d60c0b4fd558

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2025; MODALIDADE E Nº: Dispensa sem Disputa nº 035/2025; TIPO DE CONTRATO: Prestação de Locação; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 253/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 21 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 90e4bf2e6c18014870b6aff81f6dcc5e

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2025; MODALIDADE E Nº: Adesão Nº 035/2025; TIPO DE CONTRATO: Prestação de Locação; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 256/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 21 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 848ee87a5b6e92ad5b2d5ad674d7bf2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

CONVOCAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA Nº 01/2025

A **Prefeitura Municipal de Carolina**, Estado do Maranhão, com sede e administração na Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – Centro – Carolina/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Jayme Fonseca Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado – Análise Curricular e Entrevista nº 01/2025**, por meio do Decreto nº 36, de 01 de agosto de 2025, publicado no site oficial do Município em conformidade com o Edital nº 01/2025, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo referido decreto, e objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,

CONSIDERANDO o disposto no item 2.2 e demais dispositivos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Análise Curricular e Entrevista nº 01/2025, que permitem a convocação de aprovados respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

CONSIDERANDO o disposto no item 8.4 e demais dispositivos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Análise Curricular e Entrevista nº 01/2025, o qual dispõe que o não comparecimento no prazo descrito no item 8.3 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

RESOLVE:

Convocar os candidatos classificados e relacionados no **Anexo I** desta convocatória para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, compareçam na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

RG;
CPF;
PIS/PASEP;
Título Eleitoral e último comprovante de votação;
Comprovante de endereço;
Exame admissional;

Carteira de Trabalho (original);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Atestado de antecedentes criminais;
Documentos comprobatórios exigidos para o cargo (conforme edital);
Número de telefone para contato;
Endereço de e-mail;
Certificado de reservista (quando do sexo masculino);
Dados bancários (conta corrente ou conta salário);
Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do certame, o candidato que não se apresentar no prazo estabelecido, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.
Carolina/MA, 25 de agosto de 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

PROFISSIONAL AUXILIAR DE APOIO PEDAGOGICO

CLASSIFICADO	CPF PARCIAL	LOTAÇÃO
ELBA LUISA OLIVEIRA PINTO	398...	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAIANE DE SOUSA	616...	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAVILA EDUARDA ARAUJO DA MOTA	618...	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LARA SOFIA DA COSTA CUNHA	062...	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FATIMA FRANCISCA DE MOURA	012...	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICADO	CPF PARCIAL	LOTAÇÃO
KARINE SILVA MARTINS	057...	U.E ANTÔNIO CARVALHO FIALHO

PSICOLOGA

CLASSIFICADO	CPF PARCIAL	LOTAÇÃO
CRISTIANE DE BRITO BARROS	049...	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 209578c2be734c94168b036a700c5f15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025 e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: **JOCI M. DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 05.663.129/0001 - 01, situada na Av. Brasil nº 994, Nova Carolina, Carolina - MA, vencedora do **Lote 1** com proposta apresentada após fase de lances no valor total de R\$ 84.571,20 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos) e **Lote 2** com proposta apresentada após fase de lances no valor total de R\$ 36.499,60 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **NOSSO MUNDO CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.817.220/0001 - 10, situada na Rua Cidade de Riachão nº 50, Centro, Carolina - MA, vencedora do **Lote 3** com proposta apresentada após fase de lances no valor total de R\$ 70.631,40 (setenta mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e **Lote 4** com proposta apresentada após fase de lances no valor total de R\$ 146.740,44 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) e **ALVORADA**

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA vencedora do **Lote 5** com proposta apresentada após fase de lances no valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Carolina - MA, 26 de agosto de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: f789c2e29237b7bc015bd3e0b5ea9857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2025, que tem por objeto o **“Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os computadores e**



impressoras, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas", anteriormente marcada para o dia **27 de agosto de 2025 às 09:30hs**, fica adiada para o dia 29 de agosto de 2025 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 26 de agosto de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ba4d51014763c0065fb7336c454625ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO Nº 40/2025 - GAB. PREF.

DECRETO Nº 40/2025 - GAB. PREF.

Colinas/MA, Em 12 de agosto de 2025

Constitui a Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento Funcional no Âmbito do Município de Colinas/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no **Art. 63** da Lei Municipal 370/2009, de 14 de Dezembro de 2009 - Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas/MA.

DECRETA:

Art.1º. A Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento Funcional, será constituída da seguinte forma:

I - Titulares:

- Rosa Maria Cardoso da Silva, Mat. nº 2768-1 - SEMAGE;
- Rafaela Ferreira da Silva Barroso, Mat. nº 2662-1 - SEMAGE;
- Izabeth Farias Pereira, Mat. nº 0471-1 - SEMED;
- Josilene Fernandes de Sousa Feitosa, Mat. nº 0799-1 - SEMED;
- Maria Siberene da Silva Oliveira, Mat. 0572-1 - SINPROESEMA;
- Maria Elenilda Assunção de Oliveira Freitas, Mat. nº 2332-1 - SINPROESEMA;
- Regivânia de Maria Ribeiro de Sousa, Mat. nº 3049-1 - CME.

II - Suplentes:

- Régia Mercia Torres Oliveira Silva, Mat. Nº 0348-1 - SEMAGE
- Jacqueline Sousa Serra, Mat. nº 0071-1, SEMAGE
- Rosa Amélia Assunção, Mat. nº 0575-1 - SEMED;
- Joaquina Rodrigues da Silva, Mat. nº 0269-1 - SEMED;
- Fabiana Brandão de Sousa Oliveira, Mat. nº 0254-1 - SINPROESEMA;
- Marinalva Oliveira Pessoa de Alencar, Mat. nº 0569-1 - SINPROESEMA;
- Elenilda Pacheco Barros, Mat. nº 2365-1 - CME.

Art. 2º. A presente composição terá vigência de 2 (dois) anos, cabendo aos seus membros as seguintes competências:

- Realizar o enquadramento dos atuais componentes do Magistério Municipal, sendo vedada a redução da remuneração de tais servidores;
- Analisar e Julgar os pedidos de progressão por titulação, requeridos pelos Profissionais do Magistério;
- Analisar os recursos protocolados por servidores que se acharem prejudicados pelo enquadramento;
- Organizar e realizar a aplicação da avaliação de desempenho para magistério Público Municipal em cooperação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. O local e data das reuniões será previamente comunicado pela

Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas/MA, Em 12 de agosto de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: cce9fadea2369e2883c625e5af3b8bd7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL Nº 06/2025

EDITAL Nº 06/2025

PRÊMIO AVANÇA MAIS DOM PEDRO - 1ª EDIÇÃO - 2025 RECONHECENDO ESCOLAS, PROFESSORES ALFABETIZADORES, PROFESSORES DOS ANOS FINAIS, PROFISSIONAIS COM MELHOR DESEMPENHO PROFISSIONAL, ESTUDANTES ALFABETIZADOS E ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A **PREFEITURA DE DOM PEDRO** através da **Secretaria Municipal de Educação**, em concordância com o **PROGRAMA AVANÇA MAIS DOM PEDRO**, torna público o presente edital com as normas que orientarão o Reconhecimento de Escolas, Professores Alfabetizadores e Professores dos anos Finais do Ensino Fundamental, Profissionais com melhor desempenho profissional e Estudantes Alfabetizados, baseado nas ações de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino, nas categorias **ESCOLAS, PROFESSORES ALFABETIZADORES, PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFISSIONAIS COM MELHOR DESEMPENHO PROFISSIONAL, ESTUDANTES ALFABETIZADOS E ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, no âmbito da rede municipal de educação deste município. **O PRÊMIO AVANÇA MAIS DOM PEDRO** tem fundamentação na Política Municipal de compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas escolas, que promove uma cultura de feedback constante e construtiva entre as unidades de ensino, promovendo a colaboração e troca de ideias, reconhecimento dos professores alfabetizadores e incentivo ao bom desempenho profissional estimulando a autonomia, a responsabilidade e a contribuição de cada um para o desenvolvimento social e intelectual dos estudantes e da comunidade escolar. Bem como fixar as diretrizes para a premiação de **ESCOLAS, PROFESSORES ALFABETIZADORES, PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFISSIONAIS COM MELHOR DESEMPENHO PROFISSIONAL, ESTUDANTES ALFABETIZADOS E ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** de turmas do 2º, 5º e 9º do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino com desempenho **APRENDIZADO ADEQUADO** na Avaliação de Língua Portuguesa e Matemática, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e Plataforma de Recomposição das Aprendizagens (Escola das Adolescências), considerando a Avaliação Continuada da Aprendizagem considerando - Ciclo III/2025.

1. DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO

- Reconhecer o trabalho de Escolas, professores alfabetizadores, professores dos anos finais do ensino fundamental, estudantes alfabetizados, estudantes dos anos finais do ensino fundamental e profissionais de apoio pedagógico com melhor desempenho profissional da rede municipal de ensino que contribuem de forma relevante para a melhoria da qualidade da Educação na etapa Ensino



Fundamental com ênfase 2º, 5º e 9º ano;

2. Enaltecer o papel dos professores alfabetizadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

1. Evidenciar experiências pedagógicas conduzidas por professores e/ou coletivamente, por meio das escolas municipais, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores e pelo sistema de ensino municipal.
2. Incentivar a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação das propostas pedagógicas, com fundamentação no Plano Municipal de Educação e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Na Política Municipal pela Alfabetização e Programa Avanço Mais Dom Pedro;
3. Valorizar o desempenho de estudantes do 2º, 5º e 9º ano nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando os resultados da Avaliação Continuada da Aprendizagem, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens (Escola das Adolescências) e os Indicadores do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA), base de dados de 2025.
4. Promover a troca de experiências entre escolas premiadas e demais instituições de ensino, visando a construção de uma rede colaborativa que potencialize as boas práticas pedagógicas inovadoras, ativas e efetivas na educação municipal de Dom Pedro.

2. DAS CATEGORIAS PREMIADAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, EXCEPCIONALMENTE ANO 2025.

1. As categorias premiadas serão: **ESCOLAS, PROFESSORES ALFABETIZADORES, PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAS E ESTUDANTES DO 2º ANO, 5º ANO E 9º ANO.**

1. Participarão desta seleção as escolas pertencentes à rede municipal de educação de Dom Pedro, professores e estudantes do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e profissionais de apoio pedagógico com vínculo com uma das unidades escolares da rede municipal.

1. Os indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens (Escola das Adolescências), serão utilizados como base de dados 2025, prioritariamente para o ranqueamento da premiação de escolas, professores alfabetizadores e estudantes alfabetizados, exercício 2025.

1. DOS PROFESSORES (2º, 5º e 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

1. Na categoria **PROFESSOR(A) ALFABETIZADOR(A)** serão consideradas turmas com desempenho igual ou maior de **95% (noventa e cinco)** por cento no nível **APRENDIZADO ADEQUADO** na Avaliação de Língua Portuguesa e Matemática da Avaliação Continuada de Aprendizagem - Ciclo III/2025 do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e os resultados da Avaliação do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens - Ciclo III/2025 (9º ano) da base de dados de 2025.
2. Para as próximas edições do Prêmio, serão consideradas também os indicadores das turmas com

estudantes leitores fluentes, resultados do SEAMA e os indicadores Criança Alfabetizada (metas de Alfabetização) realizada pelo INEP, pela pesquisa Alfabetiza Brasil que determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental.

3. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A partir dessa definição foi possível a proposição de metas anuais, considerando os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao ponto de corte, até que atinjam a totalidade das crianças alfabetizadas em 2030.

4. DAS REGRAS PARA PREMIAÇÃO DE ESTUDANTES

1. Na categoria **ESTUDANTE**, é preciso que o discente tenha alcançado o resultado **Aprendizado Adequado** em 2025, na Avaliação de Língua Portuguesa e Matemática do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA - Ciclo III/2025 e na Avaliação do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens - Escola das Adolescências - Ciclo III/2025.

5. DOS PREMIADOS E PRÊMIOS

CATEGORIAS	NÚMERO MÁXIMO DE PREMIADOS	CRITÉRIO	INCENTIVO BONIFICAÇÃO EMR\$/HONRA AO MÉRITO	MEDALHA AVANÇA MAIS DOM PEDRO
Escolas	3	Resultado das Avaliações ao CNCA e Recomposição das Aprendizagens (Escola das Adolescências)	1º lugar = Equipamentos 2º lugar Equipamentos 3º lugar = Equipamentos	OURO PRATA BRONZE CERTIFICADO
Professores Alfabetizadores	9	Turma com desempenho ADEQUADO - CNCA (2º e 5º ano) e Recomposição das Aprendizagens - Escola das Adolescências (9º ano)	1º lugar = R\$ 2.500,00 2º lugar= R\$ 1.500,00, 3º lugar = R\$ 1.000,00	OURO PRATA BRONZE CERTIFICADO
Estudantes 2º ano do Ensino Fundamental	3	Resultado do CNCA Aprendizado Adequado (2º ano)	1º lugar = Tablet + fardamento + R\$ 300,00 2º lugar= Tablet + fardamento + R\$ 200,00 3º lugar = Tablet + Kit escolar + R\$ 100,00	OURO PRATA BRONZE CERTIFICADO
Estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental	3	Resultado do CNCA Aprendizado Adequado (5º ano)	1º lugar = Tablet + fardamento + R\$ 300,00 2º lugar= Tablet + fardamento + R\$ 200,00 3º lugar = Tablet + Kit escolar + R\$ 100,00	OURO PRATA BRONZE CERTIFICADO
Estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental	3	Resultado do Aprendizado Adequado na Recomposição das Aprendizagens Escola das Adolescências (9º ano)	1º lugar = Tablet + fardamento + R\$ 300,00 2º lugar= Tablet + fardamento + R\$ 200,00 3º lugar = Tablet + Kit escolar + R\$ 100,00	OURO PRATA BRONZE CERTIFICADO
GESTÃO ESCOLAR (Diretor e Coordenador Pedagógico) 2º, 5º e 9º ano	3 Diretor 3 Coordenador	Escola premiada 2º ano 5º ano 9º ano	1º lugar = R\$ 1.500,00	OURO CERTIFICADO
TURMAS MULTISSERIADAS DA ZONA RURAL 2º ano EF	1 Diretor 1 Coordenador 1 Professor	Nota Geral da Plataforma CNCA Ciclo III/2025 (2º ano)	1º lugar = R\$ 1.500,00	OURO CERTIFICADO
PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO	3 Agentes Administrativos 3 A.O.S.D's 3 Vigias	Indicação das Escolas Premiadas em observância aos critérios: Assiduidade, comprometimento, e desempenho das funções no ambiente de trabalho	1º Lugar = R\$ 500,00	OURO CERTIFICADO

5. DA SELEÇÃO



1. As avaliações serão conduzidas por uma Comissão Técnica Organizadora nomeada em ato pela Secretaria Municipal de Educação.

1. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. Será utilizado como critério de desempate a escola que obtiver menor percentual de estudantes em defasagem na Avaliação do CNCA e na Avaliação do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
2. Será utilizado critério para o professor alfabetizador o percentual da maior média de Língua Portuguesa e Matemática, médias somadas e dividido por 2 (dois). Ex.: $80 + 90 = 170 / 2 = 85$.
3. Será considerado como critério de desempate para o estudante que obtiver a maior nota média na avaliação de Língua Portuguesa.

6 DOS RESULTADOS

1. Os resultados nas categorias ESCOLA, PROFESSOR(A), ESTUDANTE e PROFISISONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO serão divulgados em evento previsto para mês **dezembro de 2025**;

1. Para recebimento da premiação, faz-se necessária a presença da representação da ESCOLA, do PROFESSOR (A) ALFABETIZADOR (A) e do ESTUDANTE e dos PROFISISONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO, ou de seu representante, indicado antecipadamente à SEMED, salvo por motivo de saúde ou fato maior;

1. Para a categoria estudante será necessário a presença do responsável legal, pai, mãe ou representação legal pelo estudante;

1. Durante o evento ou em data posterior a Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito junto a família da criança ou do adolescente em solicitar a autorização de uso de imagens e dados pessoais para posts e redes sociais e outras mídias veiculadas pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação;

1. Os resultados da categoria ESTUDANTES serão anunciados para as escolas e a seus respectivos responsáveis em data anterior ao evento.

1. A Secretaria de Educação e Rede REMALFA reserva-se o direito de alterar ou acrescentar regras neste regulamento, obrigando-se apenas a publicar o ato e no período destinado à etapa que lhe disser respeito.

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora nomeada pela Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA.

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 006/2025

Dom Pedro - MA

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DADOS PESSOAIS

Neste ato, , nacionalidade

, estado civil , portador da Cédula de identidade RG nº. , inscrito no CPF /MF sob nº , residente à Av/Rua , nº. , município de

/MARANHÃO. AUTORIZO o uso de minha imagem e dados pessoais em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em relatórios e atividades de divulgação dos trabalhos do **Prêmio**

AVANÇA MAIS DOM PEDRO promovido pela Prefeitura Municipal de Dom

Pedro/Secretaria Municipal de Educação, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a

título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: folhetos em

geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home

page; cartazes; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha

vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a

qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

, de de 2025.

(assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: e4f86893011b564a82bf488de6b6cebe

PORTARIA Nº 44/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 44/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **PAOLA JOYSE DE SOUSA RIBEIRO**, CPF nº 650.554.543-34, do cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 26 de agosto de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: a7a7f58ec6cbc95c4f9a55ca7c7b787e

PORTARIA Nº 45, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 45, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, III, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 777.726.283-15, para exercer a função de *Secretário de Agricultura e Meio Ambiente*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 040610a030e22011ade7760ab39d3ff5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0507.001/2025 - SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2025.0507.001/2025 - SEMAS, reconhece ser dispensável a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV, §4º da Lei nº 14.133/2021, a **Contratação direta para a capacitação dos conselheiros tutelares e membros do sistema de garantia de direitos - SGD do município de Dom Pedro (MA), de modo a torná-los aptos a operacional o sistema de informação para a infância e adolescência - SIPIA conselho tutela**, nos termos do art. 75, inc. II e § 1º e art. 95 da Lei nº 14.133/2021 efetivada junto ao **Sr. Nélío dos Santos Araújo, CPF Nº 604.XXX.XXX-85**, no valor total de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Dom Pedro (MA), 22 de agosto de 2025.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 11/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: bafba302bf067c34acf61839e5dc646b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 015/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025/SEMED.

Objeto: Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, atendendo às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 681.055,23 (seiscentos e oitenta e um mil e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos): J & K COMERCIAL LTDA (04338231000160) com os lotes: 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 67 no valor total de R\$ 11.180,50 (onze mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos). JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (49686236000112) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 66, 68, 70 no valor total de R\$ 629.528,22 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos). PACIFIC ELETRONIC LTDA (18535079000110) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais). TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA (15135210000164) com os lotes: 28, 32, 33 no valor total de R\$ 3.961,50 (três mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (05808979000142) com os lotes: 58, 69, 71 no valor total de R\$ 11.281,50 (onze mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). SEVENTEC COMERCIO LTDA (08784976000295) com os lotes: 5, 7 no valor total de R\$ 24.218,51 (vinte e quatro mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDO FALCAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Fernando Falcão - MA, 26 de agosto de 2025. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: a0de34ebe265c64235b75ec7e577c1ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 027/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-SRP, OBJETO: Registro de preços visando a futura Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Novo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme especificação no Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: PROCAR VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09, LOCALIZADA NA ROD MA 224, Nº 10, KM 44, ZONA URBANA - SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65.440-000, COM O VALOR DE R\$ 275.400,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de agosto de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bb7ad14065f07243c50305fe42f5aed5

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO
HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 033/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria De Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: I DE S CARDOSO PAPELARIA ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03, LOCALIZADA

RUA ALFREDO DE ASSIS, Nº 48, CENTRO - RIACHÃO - MA, CEP: 65.990-000, COM O VALOR DE R\$ 95.087,800 (NOVENTA E CINCO MIL, OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de agosto de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 504785e7a537226833294f9b24275bf

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO
Nº 353/2025.RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
026/2025.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM.São Luís, TERÇA * 26 DE AGOSTO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3672/2025 , **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 353/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025.**

REFERENTE AO **OBJETO**:Contratação de empresa para aquisição de roupas de balé e uniformes de fanfarra, para atender às necessidades das atividades culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Onde lê:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Leia-se:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fortaleza dos Nogueiras 26 de Agosto de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a4fd5bcb8a27c47a2f4f6eab2e8ee4a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 090602/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 02/07/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR DE PRESSÃO E CILÍNDRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090602/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de agosto do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Senhora: Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **B. C. RODRIGUES LTDA**, portadora do **CNPJ Nº 02.221.319/0001-72**, Inscrição Municipal: 2384000, estabelecida à Av. dos Franceses, 227, Bairro: Stº Antônio, São Luís/Ma - CEP: 65.036-284, através de sua representante legal o Senhor: Endrygo Cunha Ferreira - CPF: 001.353.983-39 - RG: 12600851999-5 GEJUSPC/MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de oxigênio medicinal, regulador de pressão e cilíndricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO

ELETRÔNICO N. 013/2025 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: B. C. RODRIGUES LTDA
CNPJ Nº 02.221.319/0001-72, INSC ESTADUAL: 12.159.771-7
END: Av. dos Franceses, 227, Bairro: Stº Antônio, São Luís/Ma – CEP: 65.036-284
TEL: (98) 3243.2815 – Celular: 98801-0908, EMAIL: comercialgb@gasdonorte.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Oxigênio Medicinal 10 m	1000	Air liquide	Metros Cúbicos	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
2	Oxigênio Medicinal 3 m	1000	Air liquide	Metros Cúbicos	R\$ 129,30	R\$ 129.300,00
3	Oxigênio Medicinal 1 m	500	Air liquide	Metros Cúbicos	R\$ 75,70	R\$ 37.850,00
4	Regulador de Pressão	25	Protec	Unidades	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
5	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m	5	Mat	Unidades	R\$ 2.190,00	R\$ 10.950,00

6	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m	5	Mat	Unidades	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
7	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m	5	Mat	Unidades	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00
Valor Global:						R\$ 360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual

oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 26 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

B. C. RODRIGUES LTDA

CNPJ Nº 02.221.319/0001-72

Representante: Endrygo Cunha Ferreira
CPF: 001.353.983-39 - RG: 12600851999-5 GEJUSPC/MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7138f5f16e38b6a4faf47f2bb57bbf91

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2025
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2025
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 25 de agosto de 2025. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0859ff5d4e52ff027e2ef8e0984ec990

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2025 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2025 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O

Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 25 de agosto de 2025. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ffc017f908cf26e9f2df9be10282ee6

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 25 de agosto de 2025. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 059353eb2c82f574e3f172471b99bbe4

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025 -

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 25 de agosto de 2025. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 729f81f55fbcf549159a95a1ef095aa8

**AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando procedimento auxiliar de contratação, na forma de INEXIGIBILIDADE, em obediência aos princípios que regem a Administração Pública, Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do Departamento de tributos do município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, estando aberto o prazo para credenciamento a partir do dia 29 de agosto de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916. Fortuna (MA), 25 de agosto de 2025. Heverton Gomes Soares -Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 96fbbb701267b0f964c4486e56491adb

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CP.001.001/2025. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº CP.001.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.140.404/0001-67. REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - Secretária Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município. **CONTRATADO:** L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna - MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16. **Data da Assinatura:** 22 de abril de 2025. **Valor do contrato** R\$ 868.257,06 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). **Origem:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **Fonte de Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATIVIDADE/PROJETO 26.782.0013.1010 CONST. E REC. DE ESTRADAS VICINAIS ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIRO P. JURIDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de impostos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, De 1º de abril de 2021.. **Fortuna - MA, 22 de abril de 2025.** ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d66a8f13ba3ee93f6ebe162588dc4c75

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Senhora: Claudete Aires Dias Pinheiro. No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. Resolve homologar no dia 25 de Agosto de 2025 o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 290701/2025. Objeto: Fornecimento de brinquedoteca para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: **F TERAMO & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 01.672.176/0001-52**, localizada na Praça São Sebastião, Nº 490, Centro. Cidade: Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000. Representada pela Senhora: Francisca Neta do Nascimento Teramo portadora do CPF: 253.848.804-49, Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORTUNA/MA, em 25 de Agosto de 2025

Claudete Aires Dias Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0bed14a53b472e3aaf732f54dc827b32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº
07/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer - MA/FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADA:** J&R SOLUCOES EM TECNOLOGIA

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.767.413/0001-03. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil, e setecentos reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de Sistema de Gestão Escolar 100% Web, com aplicativo mobile compatível com plataformas iOS e Android, destinado à gestão administrativa, pedagógica e acadêmica das escolas da rede pública municipal/estadual de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Archer (MA). **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 0a5c2a540ce47da6bd69f09a2e03f591

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADA: B L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.482.971/0001-80.

OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo quantitativo de até 24,92% (vinte e quatro vírgulas noventa e dois por cento) sobre o valor contratual original, referente à contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de manutenção e correção de poços profundos para atender as necessidades do Município de Governador Archer - MA. **VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:** R\$ 810.546,20 (oitocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 201.997,23 (Duzentos e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.012.543,43 (um milhão, doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo estende-se até 10 de setembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

SIGNATÁRIOS: Jakson Valério De Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (Contratante); Raimundo Erisvaldo Bueno Lima - Representante Legal da empresa contratada.

Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, 26 de agosto de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 293d3ac1e4bef994d3d74e6545388a85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº 055/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GRAÇA ARANHA - MARANHÃO.

O Sr. **UBIRAJARA RAYOL SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, Estado Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Graça Aranha- MA, a ser realizada no Auditório do Centro de Referência e Assistência Social-

CRAS no dia 03 de agosto de 2025, com o tema: "Erradicar a fome, garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade".

Parágrafo único. A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN".

Art. 2º - A III Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na esfera de governo e com a participação da sociedade.

Parágrafo único: A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como objetivo geral: Ampliar e Fortalecer os compromissos políticos para a promoção da Soberania Alimentar, garantindo a todos e a todas o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão Intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 3º - As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DOS MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: deb1fc732be576f84a95cb10d8c1d48e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 247/2025 - GAB

DECRETO Nº 247/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, o Sr.**PHABLO LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, em 26 de agosto de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 26ee37e6e81b3c5740a6777950a09987

RETIFICAÇÃO Nº 04, DO EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA
GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO Nº 04, DO EDITAL Nº 02/2025

Onde se lia:

1.4. **2. Segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na avaliação de desempenho e de mérito, sendo a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS o único instrumento a ser avaliado, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na avaliação de desempenho e de mérito, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 70 (setenta) pontos;

Leia-se:

1.4. **2. Segunda etapa**, de caráter classificatório, que consistirá na avaliação de desempenho e de mérito, sendo a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS o único instrumento a ser avaliado, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

Onde se lia:

6.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (Prova Escrita, consistente na AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR) e na 2ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = (1^{\text{a}} \text{ Etapa}) + (2^{\text{a}} \text{ Etapa})$$

2

Leia-se:

6.1. A classificação final será o resultado da soma entre os pontos obtidos na 1ª Etapa (Prova Escrita, consistente na AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR) e na 2ª Etapa (Análise de Títulos), considerando-se aprovados para chamamento imediato, os candidatos classificados em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo exigido, conforme disposto no item 5.2, do Edital nº 02/2025. Itinga do Maranhão/MA, 25 de agosto de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8824cdac1e7d13fde70e980992e95855

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

DECRETO 024/2025-DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO
COMPONENTE CURRICULAR COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2025

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSELÂNDIA-MA, DE FORMA INICIALMENTE **TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO O disposto na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**;

CONSIDERANDO O Parecer CNE/CEB nº 2, de 31 de maio de 2022, aprovado em 20 de outubro de 2022, que orienta a inclusão da Computação nos currículos da Educação Básica;

CONSIDERANDO O documento **Computação na BNCC - Complemento ao Documento Base**, elaborado pelo MEC e CIEB (Centro de Inovação para a Educação Brasileira);

CONSIDERANDO A necessidade de promover a formação integral dos estudantes, considerando as competências gerais da BNCC e o desenvolvimento das competências digitais e computacionais;

CONSIDERANDO A importância da Computação como linguagem do século XXI e como ferramenta para o pensamento crítico, criativo e resolução de problemas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Joselândia-MA, a implementação do **Componente Curricular Computação**, inicialmente de forma **transversal e interdisciplinar**, na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental regular e suas modalidades.

Art. 2º - O componente Computação será desenvolvido inicialmente, ano de 2025, por meio de **projetos interdisciplinares**, integrando saberes de diferentes áreas do conhecimento e promovendo o uso pedagógico das tecnologias digitais e o desenvolvimento dos eixos: **Pensamento Computacional**, do **Mundo Digital** e **Cultura Digital**.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por:

I - Elaborar diretrizes pedagógicas e metodológicas para a implementação do componente, com base nas orientações do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e no documento complementar à BNCC;

II - Promover a formação continuada de professores, gestores e coordenadores pedagógicos para atuação com os conteúdos e metodologias da Computação;

III - Selecionar, produzir e/ou adaptar materiais didáticos, recursos digitais e tecnológicos que apoiem a prática pedagógica;

IV - Acompanhar e avaliar a implementação do componente nas escolas da rede municipal de ensino;

V - Aquisição de materiais pedagógicos, recursos digitais e equipamentos tecnológicos e de inovação para desenvolvimento dos conteúdos curriculares e implementação da BNCC computação.

Art. 4º - As unidades escolares deverão prever, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), a inserção do componente Computação aderindo ao Projeto de Rede elaborado pela Secretaria Municipal de Educação como parte das práticas curriculares interdisciplinares, articulando-o com os demais componentes da BNCC.

Art. 5º O componente Computação tem como objetivos:

I - Desenvolver o pensamento computacional, por meio do raciocínio lógico e da construção de soluções para os mais diversos problemas por meio da descrição de processos, organização e sistematização de informações, entre outros.

II - Verificar as diferentes características das tecnologias de informação e comunicação, identificando como funcionam, principais aspectos, bem como reconhecendo os diferentes usos no dia a dia das pessoas dentro e fora da escola.

III - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

Art. 6º As ações previstas neste Decreto serão implementadas de forma progressiva, pela Secretaria Municipal de Educação e concordância e aprovação do Conselho Municipal de Educação, conforme cronograma definido pelo Grupo de Trabalho de implementação da BNCC Computação, instituído por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia-MA, 14 de agosto de 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 778ed255361a099b4f14dad71ecd56b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

PORTARIA Nº 290/2025 - GAB/PMLV

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Secretaria de Administração de Recursos Humanos e da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que está disposto no Artigo. 106 da Lei Municipal nº. 048, de 01 de setembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lago Verde - MA).

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, datado de 17 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Licenciar a pedido o Srº. **MARIA SANDRA VIEIRA DA SILVA FONTINELE**, portador do CPF Nº. **028.977.003-35** e RG Nº. **271539320037** SSP/MA, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, Matrícula sob Nº 508, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão da administração direta.

Art. 2º. O servidor gozará a licença sem remuneração pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme requerimento. Iniciando a partir da data de 23 de junho de 2025 à 23 de junho de 2028.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2fecee5f64511b91a5f0b4bae1696cf8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 11A/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Retifica o Decreto nº 11/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de Lagoa do Mato, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 092/2007, de 25/07/2007, que criou o Conselho Municipal de Saúde, fundamentado também na Resolução nº 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS, nomeada por meio do Decreto nº 11/2025, de 16 de abril de 2025, a fim de adequar corretamente os nomes dos representantes titulares e suplentes;

DECRETA

Art. 1º. Ficam retificados os dispositivos da Portaria/Decreto nº

11/2025, passando a vigorar a seguinte composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de Lagoa do Mato para o biênio 2025/2027:

I - Representantes do Governo Municipal, Prestadores de Serviços Privados e Conveniados, ou sem fins lucrativos:

a) Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: **Jailson Silva Pereira**

- Suplente: **Odair José Oliveira Pinto**

b) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: **Quezia Saraiva Duarte**

- Suplente: **Andreia Silva Ferreira**

c) Representando a Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: **Nilvana Ribeiro Guimarães**

- Suplente: **Meryllânia Pinheiro Castro Lacerda**

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

a) Representando os Agentes Comunitários de Saúde:

- Titular: **Januária Viana da Silva**

- Suplente: **Teresa Pereira Dias**

b) Representando os Enfermeiros:

- Titular: **Bruno Pereira de Sousa**

- Suplente: **Shirley Cardoso Moraes**

c) Representando os Farmacêuticos e Bioquímicos:

- Titular: **Nayessa Maria Lima de Almeida**

- Suplente: **Janaína Cardoso Duarte**

III - Representantes dos Usuários:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lagoa do Mato:

- Titular: **Edilene Coelho Pessoa Pereira**

- Suplente: **Gilvanda Dias Rodrigues da Silva**

b) Representante da Igreja Católica:

- Titular: **Lauziana da Silva Pereira**

- Suplente: **Gabriela Barbosa Barros**

c) Representante da Igreja Batista:

- Titular: **Maria do Amparo Rodrigues Alves**

- Suplente: **Alex Rodrigues de Sousa**

d) Representante da Igreja Assembleia de Deus:

- Titular: **Maria dos Remédios Osório Freitas**

- Suplente: **Lindaiane da Conceição Santos**

e) Representante da Associação dos Agricultores do Povoado Tinguís e Adjacências:

- Titular: **Hernando Alves da Silva**

- Suplente: **Sebastião Alves Guimarães**

f) Representante da Associação de Moradores Monte Hermon:

- Titular: **Nilson Cosme**

- Suplente: **Antônio Carlos Pereira de Brito**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA, aos 22 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f50aca33ab9541764d50c148f6b0260c

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Autoriza o desmembramento de imóvel urbano pertencente ao Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato e demais disposições legais aplicáveis,



CONSIDERANDO que o Município é proprietário de imóvel situado na zona urbana desta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob a matrícula nº 821;

CONSIDERANDO a necessidade de desmembramento de parte da área do referido imóvel, para fins de regularização e emissão de nova matrícula individualizada, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o interesse público que justifica a medida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de parte do imóvel urbano pertencente ao Município de Lagoa do Mato - MA, registrado sob a matrícula nº 821 no Cartório Extrajudicial de Ofício Único de Lagoa do Mato - MA.

§ 1º. A área a ser desmembrada corresponde a 5.200,00 M² ou 0,52 ha, conforme a seguinte descrição técnica e georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9331234,745 e E 662388,444; deste segue confrontando com Área do programa Minha Casa Minha Vida FNHIS com o seguinte azimute e distância: 151º36'76,49" e 85,00 metros até o vértice V-02, de coordenadas N 9331159,766 e E 662429,379 deste segue confrontando com a Rua Natal, com o seguinte azimute e distância: 227º80'73,69" e 65,00 metros até o vértice, V-03, de coordenadas N 9331116,324 e E 662381,754 ,deste segue confrontando com terreno da Área Parque de Vaquejada, com o seguinte azimute e distancia: 330º91'52,16" e 85,00 metros até o vértice V-04, de coordenadas N 9331190,570 e E 662340,455, deste segue limitando com terreno da Área Parque de Vaquejada, com o seguinte azimute e distancia: 47º50'34,04" e 65,00 metros, até o vértice V-01, atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro de 300,00 metros.

§ 2º. Todas as coordenadas aqui descritas são localizadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso - 23, tendo como datum o WGS 84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (FUSO 23M).

Art. 2º. A área desmembrada de que trata este Decreto será destinada à **construção de residências do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV FNHIS)**.

Art. 3º. O desmembramento será processado junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, com a abertura de nova matrícula para a área resultante, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato - MA, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fe5bb34124740c66c421f7d686b36f58*

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Autoriza o desmembramento de imóvel urbano pertencente ao Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Município é proprietário de imóvel situado na zona urbana desta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob a matrícula nº 821;

CONSIDERANDO a necessidade de desmembramento de parte da área do referido imóvel, para fins de regularização e emissão de nova matrícula individualizada, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o interesse público que justifica a medida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de parte do imóvel urbano

pertencente ao Município de Lagoa do Mato - MA, registrado sob a matrícula nº 821 no Cartório Extrajudicial de Ofício Único de Lagoa do Mato - MA.

§ 1º. A área a ser desmembrada corresponde a 5.200,00 M² ou 0,52 ha, conforme a seguinte descrição técnica e georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas N **9331234,745** e E **662388,444**; deste segue confrontando com Área do programa Minha Casa Minha Vida FNHIS Sub 50 com o seguinte azimute e distância: 151º36'76,49" e 85,00 metros até o vértice **V-02**, de coordenadas N **9331159,766** e E **662429,379** deste segue confrontando com a Rua Natal, com o seguinte azimute e distância: 50º12'73,35" e 66,00 metros até o vértice, **V-03**, de coordenadas N **9331201,845** e E **662479,754** ,deste segue confrontando com terreno da Área Parque de Vaquejada, com o seguinte azimute e distancia: 330º87'06,25" e 75,00 metros até o vértice **V-04**, de coordenadas N **9331266,554** e E **662443,694**, deste segue limitando com terreno da Área Parque de Vaquejada, com o seguinte azimute e distancia: 240º06'95,33" e 66,00 metros, até o vértice **V-01**, atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro de 292,00 metros.

§ 2º. Todas as coordenadas aqui descritas são localizadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso - 23, tendo como datum o WGS 84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (FUSO 23M)

Art. 2º. A área desmembrada de que trata este Decreto será destinada à **construção de residências do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV FNHIS)**.

Art. 3º. O desmembramento será processado junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, com a abertura de nova matrícula para a área resultante, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato - MA, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 38aca4689a06ca1a70044edd197f828f*

LEI Nº 282, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 14.953.000,00 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e três mil reais)** nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de energia solar nos prédios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da LC nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos





pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado Do Maranhão, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7887f9f37c6e050229b342cc4a1072af

PORTARIA Nº 228/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a homologação da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Mato – MA, para o biênio 2025–2027.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como demais normas aplicáveis,

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Mato – MA, realizada em 28 de maio de 2025, cuja composição, para o mandato de 2 (dois) anos, é a seguinte:

I – **Presidente:** Odair José Oliveira Pinto

II – **Vice-Presidente:** Bruno Pereira de Sousa

III – **1ª Secretária:** Andreia Silva Ferreira

IV – **2ª Secretária:** Nayessa Maria Lima de Almeida

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora ora homologada terá duração de 2 (dois) anos, correspondendo ao biênio 2025–2027, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 28 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2cda6301468f1eb6413920ae72ab0cf5

PORTARIA Nº 402/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor IRANILDO SOUSA PEREIRA, o quantitativo de 1 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com

deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas – MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 25 agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 25 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0edf27cfeda0acccbcd3fe2da84d8083

PORTARIA Nº 403/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor HELIO PEREIRA DA SILVA, o quantitativo de 05 (cinco) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís – MA, para participar do 1º Ciclo Formativo Selo Unicef 2025, entre os dias 25 e 29 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 25 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5ea962854e48b173a7101d1dac8d4377

PORTARIA Nº 404/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora QUEZIA SANTOS SARAIVA DUARTE, o quantitativo de 05 (cinco) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís – MA, para participar do 1º Ciclo Formativo Selo Unicef 2025, entre os dias 25 e 29 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 25 de agosto de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

Código identificador: f3e75669cd3b285f9b793082479e477b

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025/GPML/PML

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 de que trata este processo, objetivou a **Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, de interesse desta Administração Pública.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	V. TOTAL
1	450	Unid.	Loreto - MA / São Raimundo das Mangabeiras - MA / Loreto - MA	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00
2	1500	Unid.	Loreto - MA / Balsas - MA/ Loreto - MA	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00
3	750	Unid.	Loreto - MA / Imperatriz -MA/ Loreto - MA	R\$ 190,00	R\$ 142.500,00
4	1500	Unid.	Loreto - MA / São Luis - MA/ Loreto - MA	R\$ 209,00	R\$ 313.500,00
5	450	Unid.	Loreto - MA / Presidente Dutra - MA/ Loreto - MA	R\$ 111,00	R\$ 49.950,00
6	300	Unid.	Loreto - MA / Caxias - MA / Loreto - MA	R\$ 235,00	R\$ 70.500,00
7	300	Unid.	Loreto - MA / Floriano/PI / Loreto - MA	R\$ 137,00	R\$ 41.100,00
8	450	Unid.	Loreto - MA / Teresina/PI / Loreto - MA	R\$ 204,00	R\$ 91.800,00
9	450	Unid.	Loreto - MA / Araguaína/TO / Loreto - MA	R\$ 119,00	R\$ 53.550,00
TOTAL					R\$ 856.950,00

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à licitante **OTAVIO DE SOUSA DIAS LTDA, CNPJ Nº 13.338.778/0001-57**, com endereço comercial na Rua Bernardo Arruda, 259, Centro, Sambaíba/MA, vencedora desse certame nos termos da Ata de Resultado de Julgamento. Loreto (MA), 26 de agosto de 2025.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PML.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, de interesse desta Administração Pública.

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 042/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - SRP.

HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa vencedora: **OTAVIO DE SOUSA DIAS LTDA, CNPJ Nº 13.338.778/0001-57**, com endereço comercial na Rua Bernardo Arruda, 259, Centro, Sambaíba/MA, para a assinatura do CONTRATO nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor total homologado é de **R\$ 856.950,00 (oitocentos cinquenta seis mil e novecentos cinquenta reais).**

Publique-se.

Loreto (MA), 26 de agosto de 2025.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: 615807540e1721bc811eda8d213b706a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003//2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de saneantes, materiais de limpeza, copa e cozinha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Matões-Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA RV MEDIC HOSPITALAR LTDA**. Valor Global: R\$864.068,90. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas a Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, EMPRESA RV MEDIC HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 49.755.946/0001-57. Matões-Ma, 25 de agosto de 2025. Publique-se. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0eeb579f74837ae6fee1f51806e7e7f8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais na zona rural de Matões-MA. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Valor Global: R\$ 564.416,52 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0261.1080.0000 - Manutenção e Melhorias de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.965.061/0001-96. Matões-Ma, 26 de agosto de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b6fb2a639f9092db7c32216f8c951466*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 0197/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao

disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 199/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 03 DE JULHO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 05f91108d0f43a5db8ff4286874fe327*

PORTARIA N. 0198/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALMIRA RODRIGUES BARROS LIMA, CPF Nº 003.709.093-30, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 095/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e

editais, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretário Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 30 DE JULHO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9d3861001f6b80fcd02dbff7c0d60f4a

PORTARIA N. 0199/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALMIRA RODRIGUES BARROS LIMA, CPF Nº 003.709.093-30, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 034/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editais, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretário Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6697a72f6bc9dfd0eced55cc8c48edb

PORTARIA N. 0200/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALMIRA RODRIGUES BARROS LIMA, CPF Nº 003.709.093-30, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 003/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de materiais de eletro e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editais, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretário Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 77058bbdcff728ade45f28dff26aece7

PORTARIA N. 0201/2025



Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALMIRA RODRIGUES BARROS LIMA, CPF Nº 003.709.093-30, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 089/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 23 DE JULHO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9af89e300ee4bb25caeb1a1880103245*

PORTARIA N. 061/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**

nº 063/2025, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa TATIANE P. DOS SANTOS, CNPJ Nº 32.420.134/0001-58, para a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 13 DE MAIO DE 2025.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 933ab7146cffb44716b12db53b7a01c8*

PORTARIA N. 076/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 077/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa I. S. GUIMARAES & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.805.639/0001-56, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação asfáltica, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f3f8efd006c61f1a55f0c5a086fc5f55

PORTARIA N. 077/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 0102/2023 firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65, para a execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Mirador/Ma, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 147cb43ac9b9e506a5efbc8be728f166

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2025 PROCESSO ADM. 35/2025

A Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua do Sol, s/n Centro, Nina Rodrigues/MA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Lucas Martins da Conceição, nomeado pela Portaria nº 01/2025, inscrito no CPF nº 016.777.543.03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2025, processo administrativo nº 35/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmara e gravadores) para atender as necessidades das repartições públicas do Município de Nina Rodrigues/MA, especificado no edital de Licitação nº15/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: A A DA COSTA LTDA					
CNPJ nº: 16.619.698/0001-68					
Endereço: Rua Santana, Nº119, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000					
Representante legal: Adeilton Alves da Costa					
CPF nº: 466.692.993-20					
Lote II					
ITEM	DESCRIÇÃO	serviço	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL



1	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP FIXA E MÓVEL PTZ Descrição: Os Serviços de instalação de câmera móvel compreendem a instalação de infraestrutura, interligação ao cabeamento, fixação da câmera no local determinado pelo contratante, ajustes de foco, funcionalidades, posicionamento e testes do produto. Deverão estar incluídos o suporte para fixação da câmera, as abraçadeiras, o kit de parafusos e todos os itens necessários ao perfeito funcionamento da câmera. Sendo instalados em posteamento da iluminação Pública Municipal já existente com acompanhamento do eletricista do Município. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAVADORES NVR Descrição: compreendem a instalação dos equipamentos no rack da central de monitoramento, interligação ao cabeamento, programação de todas as funcionalidades do equipamento, ajustes nos níveis de detecção de movimento, formatação dos discos rígidos, ajustes dos níveis e formato dos alarmes do sistema, programação do formato e qualidade de gravação, programação de acesso remoto, ajuste no formato de saída de vídeo, interligação ao Monitor, configuração dos níveis de acesso para cada usuário do sistema e testes finais. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS Descrição: Os Serviços de instalação da rede de dados compreendem a Construção de 27.3 mil metros da rede de fibra óptica (rede física) em Posteamentos da Iluminação Pública existente, instalação dos cabos Lan e interligação com conversores e switch e as câmeras, instalação das caixas Herméticas, conectorização, interligação à REDE METRO, instalação dos switches e suas ativações, ativação das fontes, testes finais e todos e quaisquer procedimentos que sejam necessários ao perfeito funcionamento da rede de dados. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO Descrição: Os Serviços de instalação da sala de monitoramento compreendem a instalação dos suportes dos monitores, instalação e programação dos monitores de vídeo, mouse, cabos HDMI, testes finais e todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema. TREINAMENTO OPERACIONAL Descrição: O treinamento operacional consiste na qualificação dos operadores para completa operação do sistema, incluindo o entendimento geral do funcionamento de todo o sistema, suas configurações, avaliação de alertas, busca e gravação eventos, e, por fim, o domínio completo do software	serviço	01	R\$ 104.897,00	R\$ 104.897,00
---	--	---------	----	----------------	----------------

VALOR TOTAL	R\$ 104.897,00
-------------	-----------------------

Nome empresarial: O COSTA MESQUITA LTDA						
CNPJ nº: 58.241.544/0001-25						
Endereço: Rua Dr Nina Rodrigues, 16, Centro, CEP: 65430-000- Vargem Grande/MA						
Representante legal: Odete Costa Mesquita						
CPF nº: 291.437.723-15						
Lote I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DVR 16 Canais - FULL HD - IP, HDCVI, HDTVI, AHD e Analógica.	UND	3	INTELBRAS	R\$1.488,00	R\$4.464,00
2	TV de 50 polegadas com entrada HDMI-	UND	3	SEMP TOSHIBA	R\$2.710,00	R\$8.130,00
3	Suporte para TV	UND	3	FIXATEK	R\$146,80	R\$440,40
4	Nobreak Interativo XNB 720 Bivolt Preto.	UND	2	INTELBRAS	R\$745,00	R\$1.490,00
5	Computador Completo (CPU, MOUSE, TECLADO E MONITOR) Intel Core i7 16GB SSD 1 TB Monitor LED 24" Windows 11	UND	1	SAMSUNG	R\$3.036,75	R\$3.036,75
6	Câmera Ip speed dome - Vip 3225 SD IR IA 100M 2MP FULL HD G2, com tecnologia de reconhecimento facial -	UND	4	INTELBRAS	R\$8.000,00	R\$32.000,00
7	Câmera fixa (vip 1220 FC + Câmera IP Bullet), com alcance IR até 30 Metros -	UND	35	INTELBRAS	R\$743,70	R\$26.029,50
8	HD EXTERNO DE 4T	UND	3	SEAGATE	R\$888,00	R\$2.664,00
9	MOUSE SEM FIO USB	UND	3	LENOVO	R\$93,90	R\$281,70
10	FONTES AC/DC 12,8 Vdc5 A, tensão nominal: 100 ~ 240 VAC -	UND	50	INTELBRAS	R\$155,95	R\$7.797,50



11	Mesas de escritório sem gaveta	UND	2	PLENO MOVEIS	R\$345,00	R\$690,00
12	Cadeira de escritório com rodinhas.	UND	2	PLENO MOVEIS	R\$321,80	R\$643,60
13	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 18.000 Btus, para sala de videomonitoramento	UND	1	ELETROLUX	R\$4.029,95	R\$4.029,95
14	Radio fixo Dem - 300 + Antena Externa -	UND	1	AGUARIO	R\$3.762,00	R\$3.762,00
15	Radio DEP 450 Digital -	UND	5	AGUARIO	R\$2.025,86	R\$10.129,30
16	Suporte para Speed Dome de ferro galvanizado 180 x 950 x 800 mm.	UND	4	INTELBRAS	R\$1.059,70	R\$4.238,80
17	CAIXA HERMÉTICA PVC 25 x 20 x 8 CM -Caixa utilizada para proteger equipamentos eletrônicos, que não poderiam ficar expostos ao tempo (Soluções outdoor), como equipamentos wireless, Modems, placas eletrônicas entre outros. - Tamanhos : Caixa PVC 25 x 20 x 8 CM - Material: Termo - Plástico auto-extinguível - Norma NBR 6720. - Grau de Proteção: IP 44 a IP 56 - Características: - Trava para fechar a caixa sem elementos metálicos super prático RESISTENTE AO SOL E A ÁGUA DA CHUVA	UND	50	CONNECT	R\$189,65	R\$9.482,50
18	CABO DE REDE CAT5E - BLINDADO Designação: :: LAN: Local Area Networking :: CAT 5e: Características de transmissão verificadas até 100 MHz :: F/UTP: Cabo Blindado com fita metalizada. :: Capa: material termoplástico na cor preto, específico para uso externo :: Metragem: 100 Metros - Especificações Aplicáveis: - Atende a norma TIA EIA 568 B.2 - Homologação Anatel: 01127-08-03983 Dados Construtivos: - Condutor: 100% Cobre - Isolação: Termoplástico sólido - Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par - Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. - Revestimento Externo: Capa de material para uso externo na cor preto - Aplicação: Instalação interna e externa	UND	100	VULCANO	R\$4,19	R\$419,00

19	PROTETOR DPS 2 PINOS RAIOS E SURTOS Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha Tensão nominal de operação - UO: 127 / 220 V @50 / 60 Hz Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W Máxima tensão de operação contínua - UC: 275 Vca / 350 Vcc Corrente de descarga máxima - IMAX: 4,5 Ka @8 / 20 µs (L-L) Corrente de descarga total - ITOTAL: 4,5 Ka Tensão em circuito aberto: 6 Kv Tempo típico de resposta: 25 s Temperatura de operação: - 40 °C... + 70 °C Conexão de entrada: Tomada 2 P (ABNT NBR 14136) 10 A Conexão de saída: Tomada 2 P (ABNT NBR 14136) 10 A Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas Sinalização: Através de LED	UND	50	INTELBRAS	R\$109,20	R\$5.460,00
VALOR TOTAL						R\$ 125.189,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nina Rodrigues/MA, 19 de agosto de 2025

Lucas da Martins da Conceição
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

EMPRESA: A A DA COSTA LTDA
CNPJ: 16.619.698/0001-68
Representante Legal
Adeilton Alves da Costa
CPF: 466.692.993-20
Fornecedor Registrado

EMPRESA: O COSTA MESQUITA LTDA
CNPJ: 58.241.544/0001-25
Representante Legal
Odete Costa Mesquita
CPF: 291.437.723-15
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1653b8c2695a66756ae22f77dde984c2

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será realizado no dia 12 de Setembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.
Nina Rodrigues/MA, 20 de Agosto de 2025.
Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 46cbd123cd0eab00cd950668dae70cbb

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, **cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para os serviços de hospedagem a serem fornecidos de acordo com a demanda deste Município, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)**, que será realizado no dia 12 Setembro de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 25 de Agosto de 2025.
Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a5c760ffe040cbd3e0b6e44a9828dc37

PORTARIA Nº 431 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do encarregado de atividades auxiliares (DAS-2) na Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS VIANA**, CPF: **563.435.663-68**, para exercer o cargo de **encarregado de atividades auxiliares (DAS-2) na Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 18 de agosto de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 20ff95c8220cc203d7fd27c4748a87e3

PORTARIA Nº 432, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e constantes na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, os membros da **Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nina Rodrigues-MA**, conforme composição abaixo:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga
CPF: 416.406.163-49

SUPLENTE: Carliene Silva da Conceição
CPF: 609.408.423-35

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Débora Karine Pestana Corrêa
CPF: 042.534.713-31

SUPLENTE: Maria Zilene Noberto da Silva Braga
CPF: 418.570.383-04

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 11 de julho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, em 18 de agosto de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 063a882c70e337032688cc207f058497

PORTARIA Nº 433, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido **FABRICIA DIAMANTINA GARRETO CPF: 612.463.553-45**, do cargo de provimento em comissão da **Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 18 de agosto de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f580b4da177d7deab54127080d219c49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PORTARIA Nº 132, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 26/08/2025, a Sra. ANAILZA MENDES BORGES, inscrita na OAB-MA Nº 5.085, portadora do documento de identidade RG nº 3128888 SESP/MA, inscrita no CPF sob o nº ***.427.793-**, do cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** do município de Nova Colinas - MA.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 26 de agosto de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d9825f01426c15e2daa0d735d7eafc78

PORTARIA Nº 133, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 26/08/2025, o Sr. ANTONIO RIBEIRO LEITE, inscrito na OAB-MA Nº 15336, portador do documento de identidade RG nº 0251966034-8 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº ***.167.923-**, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** do município de Nova Colinas - MA.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 26 de agosto de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 11a160789c038b8907e15d93d56e2a2b

PORTARIA Nº 134, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 26/08/2025, a Sra. **DENICLÉIA COELHO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita na OAB-MA Nº 25677, portadora do documento de identidade RG nº 046638222012-7 SESP/MA, inscrita no CPF sob o nº ***.463.913-**, do cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** do município de Nova Colinas - MA.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 26 de agosto de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ed71e0b7aa9c2fdc13a8151edcfd0500

PORTARIA Nº 135, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 26/08/2025, o Sr. **LEONARDO BRINGEL VIEIRA**, inscrito na OAB-MA nº 14292, portador do documento de identidade RG nº 0001145673993 SSP/MA,

inscrito no CPF sob o nº ***.913.713-**, do cargo em comissão de **Procurador** do Município de Nova Colinas - MA.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 26 de agosto de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2dea0306a89a23bfa85794664f0af0f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 136/2025 GAB-PNOMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido **JUCIVALDO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF: nº 000.600.573-00, sob o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, subordinado à Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAD, de Nova Olinda do Maranhão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de agosto de 2025.

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal de Nova Olinda do MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 01 de agosto de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 136/2025 GAB, que exonera do cargo de **Diretor de Departamento**, o Senhor **JUCIVALDO DE SOUZA**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f491a834e537d58383d7780cd5ceb7ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 118/2022.****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 118/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003943/2022.**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica ANDREA KARLA TABOSA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.799.683/0001-39. OBJETO: prestação de Apoio Técnico dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e de Ações Formativas Direcionadas aos Trabalhadores do SUAS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 25/07/2025 a 25/07/2026. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 701; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008.2071.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 25/07/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d406b030ecd991110c9cd1b3b6c19664

EXTRATO DE 6º ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA****EXTRATO DE 6º ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001328/2021.**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica ALMEIDA FERREIRA E GONÇALVES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.864.579/0001-70. OBJETO: prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 18/07/2025 a 18/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 40; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 18/07/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ec4d621caedf2311b58ee6a331f3c8e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item,

objetivando Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 09 de setembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 25 de Agosto de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f5948c3bf9fc7cfd4807a7e385fb7ba6

**EXTRATO 1º ADITIVO RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 173/2024 -
PROC. ADM. Nº 2024013/2024. PREG. ELETRÔNICO Nº 02/2024**

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 173/2024, assinado em 01/06/2025. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 173/2024 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. Processo Administrativo nº 2024013/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 86.515,10 (oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos). Vigência Inicial: 7 de Junho de 2025. Vigência Final: 7 de Junho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3e064b37858e3f5acc03e921b6afcd40

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTR. Nº 172/2024 -
PROC. ADM. Nº 2024013/2024. PREG. ELETRÔNICO Nº 02/2024**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 172/2024, assinado em 01/06/2025. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 172/2024 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. Processo Administrativo nº 2024013/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 37.225,90 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 7 de Junho de 2025. Vigência Final: 7 de Junho de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 1 de Junho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7937cc2469fb30368cb998670b82d80c

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTR. Nº 219/2024 -
PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREG. ELETRÔ Nº 009/2024**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 219/2024, assinado em 01/07/2025. Objeto: 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 219/2024 PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MALHARIA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 115.104,00 (cento e quinze mil e cento e quatro reais). Vigência Inicial: 7 de Julho de 2025. Vigência Final: 7 de Julho de 2026. JOSÉ BURNETT

PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 1 de julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 68caf901aad0ed1ec402ad59b9c53bb4

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTR. Nº 221/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREG. ELETRO. Nº 009/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 221/2024, assinado em 04/08/2025. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 221/2024 PARA O SERVIÇO DE CONFECCÃO E MALHARIA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 62.275,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2025. Vigência Final: 7 de Agosto de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6355aa3a24f2f9b0ae92fb4f6c932311

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTR. Nº 222/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREG. ELETR. Nº 009/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 222/2024, assinado em 04/08/2025. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO 222/2024 PARA O SERVIÇO DE CONFECCÃO E MALHARIA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2025. Vigência Final: 7 de Agosto de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d3a592c55850d7879d46a992ba2897fb

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO CONTR. Nº 223/2024 - PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREG. ELETRÔN. Nº 009/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 04/08/2024. Objeto: 1º TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 223/2024 PARA O SERVIÇO DE CONFECCÃO E MALHARIA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 181.232,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2025. Vigência Final: 7 de Agosto de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 873980859f1db5734b62a1c4c0d320b3

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DO CONTR. Nº 220/2024- PROC. ADM. Nº 2024042/2024. PREG. ELETR. Nº 009/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 220/2024, assinado em 04/08/2025. Objeto: 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 220/2024 PARA O SERVIÇO DE CONFECCÃO E MALHARIA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: COPLANTECH LTDA, CNPJ nº 40.489.834/0001-27. Valor Global: R\$ 216.968,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2025. Vigência Final: 7 de Agosto de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e7de04d808be003f1578999e8e202c7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 380/2025

PORTARIA Nº 380/2025 PENALVA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Regularização Fundiária (CRF) do Município de Penalva/MA, e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana - REURB e o Decreto nº 020/2025, que dispõe sobre a instauração da Comissão de Regularização Fundiária (CRF) deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, emitir pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à execução da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Penalva - MA, criada através do Decreto nº 020/2025, que será composta pelos seguintes membros:

I - **Presidente: João Batista dos Santos, CPF: 336.007.163-87;**
II - **Coordenador Geral: Elivaldo Marinho dos Santos, CPF: 027.371.343-40;**

III - **Assessoria Jurídica: Karen Costa Leite, CPF: 619.550.363-06;**
IV - **Agente Fiscal: João Domingos Costa dos Santos, CPF: 958.082.643-91;**

V - **Assistente Social: Rayssa Stephany Sá Santos, CPF: 054.456.953-95;**

VI - **Engenheiro: Rodolfo Gonçalves Silva, CPF: 066.647.343-97**

Art. 2º - A Comissão deverá seguir as determinações estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 020/2025.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, Estado do Maranhão, em 18 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 010d7821bef1604ce4001c6b4cb04624

PORTARIA Nº 383/2025 - GP

PORTARIA Nº 383/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990, aplicado de forma subsidiária ao regime jurídico municipal, que prevê a



vacância do cargo em virtude de posse em outro cargo inacumulável;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Rejane Daltro, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do Município de Penalva, solicitando vacância do referido cargo em virtude de sua posse em outro cargo público de natureza inacumulável;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 016/2025 - PROMUM/Penalva, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pelo deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do cargo de Técnica de Enfermagem, ocupado pela servidora **Rejane Daltro Mendonça**, matrícula nº 3125-1, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Penalva, em razão de sua posse em cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990 e art. 35 da Lei Municipal nº 005/1998.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias para atualização dos assentamentos funcionais da servidora e publicação nos registros oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, 26 de agosto de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva/MA

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 69ec04712dcd5e8b65984779634ae8b0

PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025 PENALVA, 26 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da eficiência, encartados pela Constituição Federal no caput de seu artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as garantias constitucionais da dignidade, da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem de pessoas imputadas em sindicâncias acusatórias e em processos administrativos disciplinares, conforme assegurado pelos artigos 1º, inciso III, e 5º, inciso X, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio do contraditório e ampla defesa, assegurado pela Constituição Federal nos artigos 5º, inciso LV, e 41, inciso II, e pelos artigos 168 e 171 da Lei Municipal nº 005/98;

CONSIDERANDO as frequentes demandas relacionadas à apuração de irregularidades e ilícitos administrativos praticados por servidores e a necessidade de imprimir maior celeridade na instauração dos correspondentes procedimentos na órbita da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar deverá ser conduzido por comissão composta por 3 (três) funcionários estáveis, designados por autoridade competente, determinado pelo artigo 164, da Lei nº 005/98;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos dos artigos 164 e 166 da Lei Municipal nº 005/98, Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, competindo-lhe averiguar, por meio de procedimento administrativo disciplinar, as ilicitudes funcionais supostamente praticadas por servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Município de Penalva.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores:

- a. Marileide Pereira Oliveira Ferreira, Professora, Matrícula 2666-1,

portadora do CPF nº 450.357.763-87 – Presidente;

b. Narjara Mendes Silva, Professora, Matrícula 2786-1, portadora do CPF 840.171.393-53 – Vice-Presidente;

c. Karen Costa Leite, Assessor Jurídico em Educação, Matrícula 16916-1, portadora do CPF nº 619.550.363-06;

d. Dilza da Conceição Martins Serra, Professora, Matrícula 614-1, portadora do CPF nº 682.998.343-68 – Secretária;

e. Estelita Cutrim Aragão Batista, Professora, Matrícula 932-1, portadora do CPF nº 895.594.573-49 – Membro;

f. Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, Matrícula 741-1, portadora do CPF nº 025.097.973-01- Suplente;

g. Ana Teresa Mendonça Pereira, Professora, Matrícula 183-1, portadora do CPF nº 431.944.353-53 – Suplente.

Art. 3º Os membros da Comissão ficam liberados do exercício de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

Art. 4º A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º Para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar atuará dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), contados a partir da autuação do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial em: ____/____/____

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 8438109991335287150abf9d3dd287c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ATA Nº 01 DE ESCUTA PÚBLICA

Ata De Escuta Pública referente a elaboração de Plano de Aplicação de Recursos – PAR oriundos do Política Nacional Aldir Blanc organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizada em 20 de agosto de 2025 às 09:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal de Pio XII – Maranhão.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, reuniram-se Luiz Carlos de Oliveira Sousa, Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município Pio XII, estado do Maranhão e membros da sociedade civil, artistas locais, agentes culturais e representantes de grupos culturais, totalizando 25 participantes. A reunião de Escuta Pública pautou-se sobre a necessidade de organizar o Plano de Aplicação dos Recursos, onde foram ouvidas as reivindicações e propostas de cada segmento ali representado, as demandas apontadas naquele momento serviram de base para a elaboração do plano, levando em consideração a parceria entre poder público e sociedade civil e agentes culturais. Utilizando da fala a gestão cultural do município explicitou que o recurso recebido pelo município será importante ferramenta de valorização da cultural local, e fomentará projetos que trarão importantes benefícios para a sociedade como um todo. No momento, além da discussão de propostas apontadas pela gestão pública, foram também incluídos no plano as propostas trazidas pelos agentes culturais e representantes de grupos, e ao final foi aprovado por unanimidade a proposta de realocar todo o recurso para a abertura de edital de Premiação, onde constará a quantidade de vagas no Plano de Aplicação de Recursos do Município de Pio XII. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião de Escuta pública, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos presentes. Pio XII - Maranhão, 20 de agosto de



2025.

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c1ede564173aca0bdbbc48008744d385

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000456/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 572.109,00 (quinhentos e setenta e dois mil e cento e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cicero Alves Pereira Arraiz	CPF:	252.285.953-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA	CPF/CNPJ:	03.660.688/0001-24
ENDEREÇO:	Rua da Raposa, 99	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98272-6631	E-MAIL:	conexao@conexaoma.com.br
REPRESENTANTE:	YURI BEZERRA COELHO	CPF:	907.936.413-49

Pio XII - MA, 22 de Agosto de 2025

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 003/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f46d5707961ffaebb907854abaf1684c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000456/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cicero Alves Pereira Arraiz	CPF:	252.285.953-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA FENIX LTDA	CPF/CNPJ:	42.518.108/0001-10
ENDEREÇO:	AV GOVERNADOR ANTONIO DINO, 285	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Mirinzal	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99180-8447	E-MAIL:	DISTRIBUIDORAFENIX@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	MILTON CEZAR MIGUEIS OLIVEIRA	CPF:	735.056.502-00

Pio XII - MA, 22 de Agosto de 2025

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 003/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: aafdfbd8cf44e4b7c17b362e50e61f4c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000620/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário para implantação de laboratório de robótica, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
OBJETO:	R\$ 500.605,00 (quinhentos mil e seiscentos e cinco reais)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	22 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Agosto de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Firmo Jose de Andrade Neto	CPF:	047.735.803-99

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	F M S LIMA	CPF/CNPJ:	46.817.116/0001-19
ENDEREÇO:	RUA DA PALMEIRA, 268	BAIRRO:	PALMEIRA
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8247-0444	E-MAIL:	MAELTON_SOUSSA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	FRANCISCO MAELTON SOUSA LIMA	CPF:	047.229.073-82

Pio XII - MA, 22 de Agosto de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário de Educação
PORTARIA Nº 007/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c4856138210373831450049f014f064

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2025, assinado em 26/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria municipal do Município de Pio XII/MA.. Processo Administrativo nº 0000000456/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, CONTRATADO: CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA, CNPJ nº 03.660.688/0001-24. Valor Global: R\$ 75.083,00 (setenta e cinco mil e oitenta e três reais). Vigência Inicial: 26 de agosto de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretario Municipal de Administração. Pio XII - MA, 26 de agosto de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e3ef42934f4953c1b8a5847ab6058525

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025, assinado em 26/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000456/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA, CNPJ nº 03.660.688/0001-24. Valor Global: R\$ 42.940,00 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 26 de agosto. Vigência Final: 31 de Dezembro de

2025. Ivan de Paiva do Vale Segundo - Secretário Municipal. Pio XII - MA, 26 de agosto.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5cd851d322abb95d77a2c2b3582b4912

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025, assinado em 26/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de assistência social do Município de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000456/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.457.054/0001-10, CONTRATADO: CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA, CNPJ nº 03.660.688/0001-24. Valor Global: R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais). Vigência Inicial: 26 de agosto. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Francisca de Souza Ramos - Secretaria Municipal de Assistência Social. Pio XII - MA, 26 de agosto.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c92b60348625965f8dd1424e1fe0c38c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2025, assinado em 26/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de educação do Município de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000456/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA, CNPJ nº 03.660.688/0001-24. Valor Global: R\$ 100.675,00 (cem mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 26 de agosto. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, 26 de agosto.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 421fbf925bb9be114a5d9e0abf2a5eb8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025, assinado em 22/08/2025. Objeto: Aquisição de móveis para implantação de laboratório de robótica, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000620/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: F M S LIMA, CNPJ nº 46.817.116/0001-19. Valor Global: R\$ 500.605,00 (quinhentos mil e seiscentos e cinco reais). Vigência Inicial: 22 de Agosto de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, 22 de Agosto de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 28b788d77d589fd75e91cc7bfa26466e

PORTARIA 128/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Procedimento de Certificação Imobiliária, Estrutural, Sanitária e de Licenciamento de Funcionamento das Atividades Econômicas da Torre localizada no **imóvel de matrícula 1382**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência municipal para legislar e regulamentar matérias relativas ao ordenamento territorial, às posturas municipais, à saúde pública e ao funcionamento de atividades econômicas, nos termos dos arts. 30, I e VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento administrativo integrado que assegure a regularidade jurídica, técnica e sanitária da edificação denominada Torre localizada no imóvel de matrícula 1382 do Registro de Imóveis da Comarca de Pio XII;

CONSIDERANDO que o referido imóvel, situado na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, 1º distrito, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, conforme matrícula 1382 do Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da atuação coordenada dos órgãos municipais responsáveis pela gestão urbanística, estrutural, sanitária e econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que todas as atividades desenvolvidas na torre atendam aos requisitos de segurança, salubridade e legalidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Certificação Integrada da Torre localizada no imóvel de matrícula 1382, situado na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, 1º distrito, neste Município, com a finalidade de verificar, atestar e autorizar o pleno funcionamento da edificação e das atividades nela instaladas.

Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput tem caráter obrigatório e prévio ao início de qualquer atividade econômica ou operacional na torre.

Art. 2º O procedimento compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I - Certificação Imobiliária, destinada a verificar:

- a) A titularidade e situação registral do imóvel conforme matrícula 1382;
- b) O cumprimento das normas de uso e ocupação do solo;
- c) A regularidade da documentação imobiliária.

II - Certificação Estrutural, destinada a atestar:

- a) A estabilidade e segurança construtiva da torre;
- b) A adequação às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- c) O cumprimento dos regulamentos de segurança estrutural aplicáveis;
- d) A capacidade de suporte para as atividades previstas.

III - Certificação Sanitária, destinada a aferir:

- a) As condições de higiene e salubridade da edificação;
- b) A conformidade com a legislação sanitária federal, estadual e municipal;
- c) A adequação dos sistemas de prevenção de riscos sanitários;
- d) A ausência de condições que possam comprometer a saúde pública.

IV - Licenciamento de Funcionamento das Atividades Econômicas, destinado a:

- a) Autorizar, controlar e fiscalizar as atividades empresariais, comerciais e de prestação de serviços;
- b) Verificar o cumprimento das obrigações tributárias municipais;
- c) Atestar a conformidade com as normas de funcionamento aplicáveis;
- d) Estabelecer as condições operacionais para o funcionamento.

Art. 3º A certificação abrangerá toda a estrutura da torre, incluindo:

I - A estrutura metálica principal e suas fundações;

II - Os sistemas de acesso e segurança;

III - As instalações elétricas e de telecomunicações;

IV - Os equipamentos e antenas instalados;

V - As áreas de apoio e manutenção;

VI - O sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A coordenação geral do procedimento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, que atuará como instância central de integração e consolidação das etapas, competindo-lhe:

I - Coordenar e articular as ações entre os diversos órgãos municipais envolvidos;

II - Estabelecer cronograma de execução das etapas de certificação;

III - Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - Consolidar os pareceres técnicos emitidos pelos órgãos competentes;

V - Expedir o Certificado Integrado de Regularidade;

VI - Prestar informações ao Gabinete do Prefeito sobre o andamento do procedimento.

Art. 5º Compete a cada órgão municipal, no âmbito de suas atribuições:

I - À Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

a) Realizar a análise documental necessária à certificação imobiliária;

b) Executar vistoria técnica estrutural da torre;

c) Verificar a conformidade com as normas técnicas de construção;

d) Emitir parecer técnico sobre a segurança estrutural;

e) Atestar a adequação às normas urbanísticas municipais;

II - À Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária Municipal: a) Realizar inspeção sanitária completa da edificação;

b) Verificar as condições de higiene e salubridade;

c) Analisar os riscos sanitários e ambientais;

d) Emitir laudo técnico sanitário;

e) Estabelecer medidas corretivas, quando necessárias;

f) Expedir a certificação sanitária.

III - À Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Coordenação de Tributos:

a) Analisar a situação fiscal e tributária do imóvel;

b) Verificar o cumprimento das obrigações tributárias municipais;

c) Avaliar os requisitos cadastrais e urbanísticos;

d) Emitir certidões de regularidade fiscal;

e) Proceder ao licenciamento de funcionamento das atividades econômicas;

f) Estabelecer as condições tributárias para o funcionamento.

IV - Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão:

a) Emitir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

b) Verificar o sistema de prevenção e combate a incêndio;

c) Atestar a conformidade com as normas de segurança contra incêndio;

d) Estabelecer medidas de segurança específicas para a torre.

V - À Procuradoria Geral do Município:

a) Analisar os aspectos jurídicos do procedimento;

b) Verificar a conformidade legal de todos os atos;

c) Emitir parecer jurídico sobre questões controvertidas;

d) Acompanhar eventuais questões judiciais relacionadas.

Art. 6º Cada órgão designará servidor específico para acompanhamento direto dos trabalhos, que responderá pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade técnica dos pareceres emitidos.

Parágrafo único. Os servidores designados manterão comunicação permanente com a coordenação geral e prestarão informações periódicas sobre o andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 7º A **Certificação Imobiliária** compreenderá os seguintes procedimentos:

I - Verificação da documentação imobiliária:

a) Análise da matrícula 1382 do Registro de Imóveis;

b) Conferência da titularidade municipal do imóvel;

c) Verificação de eventuais ônus ou gravames;

d) Análise da conformidade com o cadastro imobiliário municipal.

II - Verificação urbanística:

a) Conferência da conformidade com o zoneamento municipal;

b) Análise do cumprimento dos índices urbanísticos;

c) Verificação da adequação ao Plano Diretor Municipal;

d) Análise de eventuais restrições urbanísticas.

III - Documentação exigida:

a) Certidão atualizada da matrícula do imóvel;

b) Planta de situação e localização;

c) Memorial descritivo da torre;

d) Projeto arquitetônico aprovado.

Art. 8º A **Certificação Estrutural** seguirá os seguintes procedimentos:

I - Análise documental:

a) Verificação do projeto estrutural da torre;

b) Análise dos cálculos estruturais;

c) Conferência das especificações técnicas dos materiais;

d) Verificação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

II - Vistoria técnica: a

) Inspeção visual da estrutura metálica;

b) Verificação das fundações e ancoragens;

c) Análise do estado de conservação;

d) Verificação dos sistemas de proteção contra corrosão;

e) Inspeção dos sistemas de acesso e segurança.

III - Testes e ensaios:

a) Ensaios não destrutivos, quando necessários;

b) Verificação da resistência dos materiais;

c) Testes de estabilidade estrutural;

d) Análise da capacidade de carga.

IV - Normas técnicas aplicáveis:

a) NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;

b) NBR 5422 - Projeto de linhas aéreas de transmissão;

c) NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas;

d) NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto;

e) Demais normas técnicas pertinentes.

Art. 9º A **Certificação Sanitária** abrangerá:

I - Inspeção das condições sanitárias:

a) Verificação das condições de higiene da edificação;

b) Análise dos sistemas de drenagem e esgotamento;

c) Verificação da presença de vetores e pragas;

d) Análise das condições de ventilação e iluminação.

II - Avaliação de riscos sanitários:

a) Identificação de potenciais riscos à saúde pública;

b) Análise de contaminação por agentes químicos ou biológicos;

c) Verificação de riscos relacionados à fauna sinantrópica;

d) Avaliação de impactos ambientais.

III - Medidas preventivas:

a) Estabelecimento de programa de controle de pragas;

b) Definição de rotinas de limpeza e manutenção;

c) Implementação de medidas de proteção sanitária;

d) Estabelecimento de monitoramento periódico.

Art. 10. O **Licenciamento de Funcionamento** compreenderá:

I - Análise da atividade econômica:

a) Verificação da natureza das atividades a serem desenvolvidas;

b) Análise da compatibilidade com o zoneamento municipal;

c) Verificação do cumprimento das normas específicas do setor;

d) Análise dos impactos urbanísticos e ambientais.

II - Verificação fiscal e tributária:

a) Análise da regularidade do IPTU;

b) Verificação de débitos municipais;

c) Análise da situação cadastral;

d) Emissão de certidões de regularidade fiscal.

III - Estabelecimento de condições operacionais:

a) Definição de horários de funcionamento;

b) Estabelecimento de limites de atividades;

c) Definição de medidas de segurança operacional;

d) Estabelecimento de rotinas de fiscalização.

CAPÍTULO IV

DO CERTIFICADO INTEGRADO DE REGULARIDADE

Art. 11. Concluídas as etapas previstas no art. 2º e obtidas todas as manifestações técnicas e administrativas competentes, será expedido o **Certificado Integrado de Regularidade da Torre**, documento de caráter público que habilitará a edificação ao seu uso pleno, restando a cargo da concessionária a apresentação de local adequado para o pleno exercício.

§ 1º O Certificado Integrado de Regularidade conterá,

obrigatoriamente:

- a) Identificação completa do imóvel e da torre;
- b) Descrição das atividades autorizadas;
- c) Condições e restrições operacionais;
- d) Prazo de validade;
- e) Assinatura dos responsáveis técnicos;
- f) Número de registro e protocolo.

§ 2º O certificado será emitido em via original e cópia, sendo a original arquivada no órgão coordenador e a cópia entregue ao interessado.

§ 3º Todas as informações do certificado serão registradas em sistema informatizado municipal para controle e fiscalização.

Art. 12. O Certificado Integrado de Regularidade terá validade de **5 (cinco) anos**, devendo ser renovado mediante novo procedimento simplificado, observadas as condições estruturais, sanitárias e econômicas vigentes.

§ 1º O procedimento de renovação será iniciado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento.

§ 2º A renovação poderá ser indeferida caso sejam constatadas irregularidades supervenientes ou descumprimento das condições estabelecidas no certificado original.

§ 3º Durante o procedimento de renovação, o certificado anterior permanecerá válido até a decisão final.

Art. 13. O certificado poderá ser **cassado** nas seguintes hipóteses:

- I** - Descumprimento das condições estabelecidas;
- II** - Alteração não autorizada da estrutura ou das atividades;
- III** - Constatação de riscos à segurança ou saúde pública;
- IV** - Inadimplência tributária municipal;
- V** - Utilização da torre para atividades não autorizadas.

Parágrafo único. A cassação será precedida de processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório.

Art. 14. O titular do certificado deverá:

- I** - Manter a torre em perfeitas condições de segurança e funcionamento;
- II** - Permitir a fiscalização pelos órgãos municipais competentes;
- III** - Comunicar imediatamente qualquer alteração na estrutura ou nas atividades;
- IV** - Manter em dia as obrigações tributárias municipais;
- V** - Cumprir todas as condições estabelecidas no certificado.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 15. O procedimento de certificação será iniciado mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acompanhado da seguinte documentação:

- I** - Requerimento padrão devidamente preenchido;
- II** - Cópia da matrícula atualizada do imóvel;
- III** - Projeto técnico da torre com ART;
- IV** - Memorial descritivo das atividades a serem desenvolvidas;
- V** - Comprovante de pagamento das taxas municipais;
- VI** - Certidões de regularidade fiscal municipal.

Art. 16. Os prazos para conclusão de cada etapa são:

- I - Certificação Imobiliária:** 15 (quinze) dias úteis;
- II - Certificação Estrutural:** 30 (trinta) dias úteis;
- III - Certificação Sanitária:** 20 (vinte) dias úteis;
- IV - Licenciamento de Funcionamento:** 15 (quinze) dias úteis;
- V - Consolidação e emissão do certificado:** 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Os prazos serão contados da data de protocolização do requerimento ou da conclusão da etapa anterior.

§ 2º Os prazos poderão ser prorrogados por igual período, mediante justificativa fundamentada do órgão responsável.

§ 3º A contagem dos prazos será suspensa quando houver necessidade de complementação de documentação ou correção de irregularidades.

Art. 17. Constatadas irregularidades em qualquer etapa, o interessado será notificado para:

- I** - Apresentar documentação complementar;
- II** - Realizar adequações técnicas necessárias;
- III** - Corrigir não conformidades identificadas;
- IV** - Prestar esclarecimentos adicionais.

§ 1º O prazo para atendimento da notificação será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§ 2º O não atendimento da notificação no prazo estabelecido implicará no indeferimento do pedido.

Art. 18. O procedimento será concluído no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis**, contados da data de protocolização do requerimento com documentação completa.

Parágrafo único. O prazo poderá ser suspenso nas hipóteses previstas no § 3º do art. 16.

Art. 19. Das decisões proferidas no âmbito deste procedimento caberá recurso administrativo a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Procurador Geral, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20. O interessado poderá acompanhar o andamento do procedimento através do sistema informatizado municipal ou mediante consulta presencial nos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A execução desta Portaria observará, subsidiariamente:

- I** - A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973);
- II** - O Código de Obras e Posturas do Município de Pio XII;
- III** - As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- IV** - A legislação sanitária federal, estadual e municipal;
- V** - A Lei Federal nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);
- VI** - A Resolução ANATEL nº 274/2001 e suas alterações;
- VII** - Demais diplomas legais correlatos.

Art. 22. As taxas e emolumentos devidos pela tramitação do procedimento são aqueles estabelecidos na legislação tributária municipal vigente.

Parágrafo único. O pagamento das taxas é condição para o início e prosseguimento do procedimento.

Art. 23. Os órgãos municipais envolvidos no procedimento manterão arquivo completo de toda a documentação gerada, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, regulamento complementar estabelecendo:

- I** - Modelos de requerimentos e formulários;
- II** - Roteiros técnicos detalhados para cada etapa;
- III** - Critérios específicos de avaliação;
- IV** - Procedimentos operacionais padronizados.

Art. 25. Ficam convalidados os atos praticados com base na legislação anterior, desde que não conflitem com as disposições desta Portaria.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ouvidos os órgãos técnicos competentes.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, 21 DE AGOSTO DE 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ

Secretário de Administração
Portaria 003/2025

ANTONIO GABRIEL VIEIRA DOS REIS SILVA

Procurador Geral do Município
Portaria 002/2025
OAB/MA 24.556

IVAN MACHADO JUNIOR

Consultor Jurídico
Portaria 104/2025

OAB/MA 13.380

ANEXOS

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para Certificação Imobiliária:

- Certidão atualizada da matrícula 1382
- Planta de situação e localização
- Memorial descritivo da torre
- Projeto arquitetônico aprovado

Para Certificação Estrutural:

- Projeto estrutural completo com ART
- Cálculos estruturais
- Especificações técnicas dos materiais
- Laudos de ensaios dos materiais

Para Certificação Sanitária:

- Plano de controle de pragas
- Programa de limpeza e manutenção
- Projeto de drenagem e esgotamento
- Estudo de impacto sanitário

Para Licenciamento de Funcionamento:

- Memorial descritivo das atividades
- Estudo de impacto urbanístico
- Comprovantes de regularidade fiscal
- Projeto de sinalização e segurança

ANEXO II CRONOGRAMA PADRÃO

ETAPA	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Protocolo e análise inicial	5 dias úteis	Sec. Administração e Planejamento
Certificação Imobiliária	15 dias úteis	Sec. Obras e Infraestrutura
Certificação Estrutural	30 dias úteis	Sec. Obras e Infraestrutura
Certificação Sanitária	20 dias úteis	Sec. Saúde / Vigilância Sanitária
Licenciamento de Funcionamento	15 dias úteis	Sec. Fazenda/Tributação
Consolidação e emissão	10 dias úteis	Sec. Administração e Planejamento
TOTAL	95 dias úteis	-

ANEXO III FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7153ec16bad8117e5951198b9395861d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-09/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025 - QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA E A EMPRESA CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -MDE**, inscrito no **CNPJ nº 06.077.052/0001-42**, neste ato representada pela Sra. **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, e a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob o nº 10.895.537/0001-10**, sediado AV JOSE BERNARDINO 50 SL A AND, SALA A ANDAR 2, CENTRO - CEP: 65.800-000 - BALSAS - MA, neste ato representado por **ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-09/01/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE 9 SALAS, NA RUA DO AEROPORTO, SETOR AEROPORTO EM RIACHÃO - MA - (FNDE).

O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de **360 (TREZENTOS E SESENTA) dias**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S).

O valor total da contratação é de **R\$ 9.814.581,05** (nove milhões oitocentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB

Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO

Dotação: 12.361.0403.1-068 - Construção reforma e ampliação e instalações de unidades escolares Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - 540(0000) - Obras e Instalações

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB

Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO

2.365.0401.1-074 - Construção reforma e ampliação e instalações de unidades escolares Educação Infantil

Natureza da Despesa: 4.4.91.51.00.00 - 541(0000) - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE

12.361.0403.1-039 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - 500(0000) - Obras e Instalações

Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE

12.365.0401.1-044 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares educação infantil

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - 571(0000) - Obras e Instalações

Riachão (MA), 26 de agosto de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: f4999b398dcbab73b091078296851834

PORTARIA Nº 001/2025 - GAB

PORTARIA Nº 001/2025 - GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, por meio da Portaria nº 01/2025, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar - rito sumário para apurar possível abandono de cargo por servidor municipal, designando a Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

- Presidente: HELCIA CORREIA ALVES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- Secretário: ARIEL CASTRO ROCHA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- Membro: ALEXSANDRO PEREIRA LIMA, - FISCAL DE TRIBUTOS.

A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por até 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão/MA, 11 de agosto de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 605903f65515dec4151ca63485a847d4

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2025 - PARA REGISTRO DE
PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2025 - PARA REGISTRO DE
PREÇOS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055-18/03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 28/08/2025, às 08h00min. ao dia 12/09/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/09/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão/MA, 25 de agosto de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: c75dbe5007700b6ec0d7ac8b7493ceed*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025 RECURSUS PAR ALDIR
BLANC PNAB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, decide convocar a população interessada (em sua demanda cultural) para uma Escuta Pública, para que se conheça, avalie, discuta e elabore o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), referente à Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc).

Ficam convocadas as pessoas/coletivos/empresas/associações interessadas, relacionadas a seguir no "Apêndice A" (p. 2), para participarem da Escuta Pública, com os seguintes objetivos:

- Conhecer as propostas do Plano de Ação do Município referente à PNAB;
- Avaliar as propostas sugeridas;
- Discutir possíveis melhorias, retiradas ou acréscimos de ações;
- Participar da proposta de elaboração do PAR;
- Outros assuntos.

LOCAL: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – Av. Principal, S/N – Centro, CEP. 65938-000, em Ribamar Fiquene (MA).

DATA: 27 de agosto de 2025, às 19h00, em primeira convocação, ou às 20h00, em segunda convocação.

Ribamar Fiquene (MA), 26 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Lamartine Oliveira de Carvalho
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
APÊNDICE A - Lista de Convocação

- Pessoas físicas, Coletivos e Pessoas jurídicas (empresas e/ou associações ligadas à cultura);
- Produtores culturais em geral;
- Todos os cidadãos fazedores de cultura no município de Ribamar Fiquene (MA).

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 6bca86e455ee72276fd33b678d5d8e80*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025. Processo Administrativo nº 042/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA**, CNPJ nº 14.743.703/0001-14. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - LOCALIDADE JENIPAPO ATÉ OS EUCALIPTOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da **Concorrência Pública nº 002/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0710.1-052 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/08/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - **Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços**; e **SEBASTIÃO FILHO SARAIVA**; Representante Legal da **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA**, Sambaíba, 22 de agosto de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: eb5e38a610162a9991d7250046888f97*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 30.039.467/0001-06

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, PARA O BIÊNIO DE 2025 E 2027.

A COMISSÃO ELEITORAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO que o final das eleições para Gestor Escolar se dá com a entrega, à Comissão Eleitoral da Ata da Eleição e do Mapa de Apuração pela Comissão Eleitoral Local, devidamente instituída por localidade atendendo as Escolas em que o pleito foi realizado;

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR as eleições para a investidura na função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública de Santa Luzia do Paruá-MA, para o biênio de 2025 e 2027, e Proclamar Eleitos para a função de Gestor Escolar, respectivamente os professores abaixo relacionados, e suas respectivas Unidades Escolares de atuação:

CRECHE MUNICIPAL SEMENTINHA DO SABER (CHAPA ÚNICA)				
Jeane de Arruda Freire Cardoso			Cargo: Gestor escolar	
QUANTIDADES DE VOTOS				
ALUNOS	PAIS/RESPONSÁVEIS	SERVIDORES	PROFESSORES	TOTAL DE VOTOS
.....	76	36	144	256
.....	BRANCOS	NULOS		
	0	0		

A chapa única obteve 256 votos alcançando 100% dos votos validos, sendo assim eleita para gerir esta unidade de ensino no período de dois anos (2025/2027).

CENTRO EDUCACIONAL BENEDITA AYOUB (CHAPA ÚNICA)				
Adailton José Ferreira Pereira			Cargo: Gestor escolar	
QUANTIDADES DE VOTOS				
ALUNOS	PAIS/RESPONSÁVEIS	SERVIDORES	PROFESSORES	TOTAL DE VOTOS
220	76	27	180	503
BRANCOS 19			12	31
NULOS 16				
	02			18

A chapa única obteve 503 votos chegando a alcançar 98,8 % dos votos validos, sendo assim eleita para gerir esta unidade de ensino no período de dois anos (2025/2027).

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CLEOBETO DE OLIVEIRA MESQUITA (CHAPA ÚNICA)				
Alacides Leão Pereira			Cargo: Gestor escolar	
QUANTIDADES DE VOTOS				
ALUNOS	PAIS/RESPONSÁVEIS	SERVIDORES	PROFESSORES	TOTAL DE VOTOS
250	57	39	138	484
BRANCOS 24	02			26
NULOS 45	01			46

A chapa única obteve 484 votos chegando a alcançar 87% dos votos validos, sendo assim eleita para gerir esta unidade de ensino no período de dois anos (2025/2027).

CENTRO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ "VOVÓ CHIQUINHA" (CHAPA ÚNICA)				
---	--	--	--	--



Shirley Cristina Rodrigues Costa			Cargo: Gestor escolar		
QUANTIDADES DE VOTOS					
ALUNOS	PAIS/RESPONSÁVEIS	SERVIDORES		PROFESSORES	TOTAL DE VOTOS
.....	165	54		258	477
.....	BRANCOS			BRANCOS	05
.....	04			01	
.....	NULOS			NULOS	
.....	07				07

A chapa única obteve 477 votos chegando a alcançar 95% dos votos validos, sendo assim eleita para gerir esta unidade de ensino no período de dois anos (2025/2027).

ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO MELO (CHAPA ÚNICA)				
Deyse Cristine Silva Alves			Cargo: Gestor escolar	
QUANTIDADES DE VOTOS				
ALUNOS	PAIS/RESPONSÁVEIS	SERVIDORES	PROFESSORES	TOTAL DE VOTOS
07	60	36	102	205
.....	BRANCOS		BRANCOS	03
.....	03			
.....	NULOS		NULOS	
.....				

A chapa única obteve 205 votos chegando a alcançar 98,6% dos votos validos, sendo assim eleita para gerir esta unidade de ensino no período de dois anos (2025/2027).

CENTRO EDUCACIONAL RAIMUNDO CARVALHO RAMOS (CHAPA ÚNICA)					
José Francisco Amorim Marinho			Cargo: Gestor escolar		
QUANTIDADES DE VOTOS					
ALUNOS	PAIS/RESPONSÁVEIS	SERVIDORES		PROFESSORES	TOTAL DE VOTOS
102	36	06		90	234
BRANCOS 09	BRANCOS 02				11
NULOS 09	NULOS 01				10

A chapa única obteve 234 votos chegando a alcançar 91,7% dos votos validos, sendo assim eleita para gerir esta unidade de ensino no período de dois anos (2025/2027).

ESCOLA MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS (CHAPA ÚNICA)					
Cleuma Sousa Silva			Cargo: Gestor escolar		
QUANTIDADES DE VOTOS					
ALUNOS	PAIS/RESPONSÁVEIS	SERVIDORES		PROFESSORES	TOTAL DE VOTOS
13	13	102		78	206
BRANCOS 01	BRANCOS 01				02
NULOS 01	NULOS 01				02

A chapa única obteve 206 votos chegando a alcançar 97,6% dos votos validos, sendo assim eleita para gerir esta unidade de ensino no período de dois anos (2025/2027).

UNIDADE INTEGRADA CARLINDO ALVES DA SILVA (CHAPA ÚNICA)				
Aldenilson Brandão Cunha			Cargo: Gestor escolar	
QUANTIDADES DE VOTOS				
ALUNOS	PAIS/RESPONSÁVEIS	SERVIDORES	PROFESSORES	TOTAL DE VOTOS
360	152	42	240	794

BRANCOS 20	BRANCOS		01	21
NULOS 20	NULOS 03			23

A chapa única obteve 794 votos chegando a alcançar 92,2% dos votos validos, sendo assim eleita para gerir esta unidade de ensino no período de dois anos (2025/2027).

UNIDADE INTEGRADA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE (CHAPA ÚNICA)				
Ana Katia do Carmo			Cargo: Gestor escolar	
QUANTIDADES DE VOTOS				
ALUNOS	PAIS/RESPONSÁVEIS	SERVIDORES	PROFESSORES	TOTAL DE VOTOS
50	96	30	156	332
BRANCOS 02	BRANCOS 01		01	04
NULOS	NULOS 02	01	02	05

A chapa única obteve 332 votos chegando a alcançar 97,3% dos votos validos, sendo assim eleita para gerir esta unidade de ensino no período de dois anos (2025/2027).

UNIDADE INTEGRADA SENADOR DARCY RIBEIRO (CHAPA ÚNICA)				
Antônia Germano da Cruz			Cargo: Gestor escolar	
QUANTIDADES DE VOTOS				
ALUNOS	PAIS/RESPONSÁVEIS	SERVIDORES	PROFESSORES	TOTAL DE VOTOS
.....	99	33	102	234
BRANCOS	BRANCOS 04		01	05
NULOS	NULOS			

A chapa única obteve 234 votos chegando a alcançar 96,6% dos votos validos, sendo assim eleita para gerir esta unidade de ensino no período de dois anos (2025/2027).

UNIDADE INTEGRADA LAURA ESTRELA (CHAPA ÚNICA)				
Warlen Cleyton Lobato Rodrigues			Cargo: Gestor escolar	
QUANTIDADES DE VOTOS				
ALUNOS	PAIS/RESPONSÁVEIS	SERVIDORES	PROFESSORES	TOTAL DE VOTOS
125	72	30	96	323
BRANCOS 01	BRANCOS 02			03
NULOS 03	NULOS 02		12	17

A chapa única obteve 323 votos chegando a alcançar 96,9 % dos votos validos, sendo assim eleita para gerir esta unidade de ensino no período de dois anos (2025/2027).

CENTRO EDUCACIONAL CONS. HILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES (CHAPA ÚNICA)				
Marcos Pereira de Freitas			Cargo: Gestor escolar	
QUANTIDADES DE VOTOS				
ALUNOS	PAIS/RESPONSÁVEIS	SERVIDORES	PROFESSORES	TOTAL DE VOTOS
33	70	42	90	235
BRANCOS 06	BRANCOS			06

NULOS 01	NULOS 04	01		06

A chapa única obteve 235 votos chegando a alcançar 95,1% dos votos validos, sendo assim eleita para gerir esta unidade de ensino no período de dois anos (2025/2027).

SALA DAS COMISSÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO EM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

OZEIAS RODRIGUES MENEZES
Presidente da comissão eleitoral

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a2499062729e9d9a93a6a86dc5eb8866

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025, assinado em 25/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, CALÇAS, CAMISAS, LENÇÓIS HOSPITALARES ENTRE OUTROS ITENS DE MALHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.033.910/0001-90. Valor Global: R\$ 41.877,47 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Vigência Inicial: 25 de agosto de 2025. Vigência Final: 25 de agosto de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de agosto de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 183b89a0441fc7d53abb0296cea80a5a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025, assinado em 26/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, CALÇAS, CAMISAS, LENÇÓIS HOSPITALARES ENTRE OUTROS ITENS DE MALHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIAPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ nº 79.034.153/0001-00. Valor Global: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência Inicial: 26 de Agosto de 2025. Vigência Final: 26 de Agosto de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de Agosto de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 34cd8845d07899fc45f7ba17da7323f3

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025, assinado em 26/08/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.. Processo Administrativo nº 043/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: G L XAVIER EIRELI, CNPJ nº 43.117.716/0001-86. Valor Global: R\$ 441.555,05 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). Vigência Inicial: 26 de Agosto de 2025. Vigência Final: 26 de Agosto de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de Agosto de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f8ff5e016599f5e01a98f0d6980080db

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025, assinado em 26/08/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.. Processo Administrativo nº 043/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: VEIGA MATERIAL DE CONSTRUCAO, FERRO E ALUMINIO LTDA, CNPJ nº 14.763.699/0001-56. Valor Global: R\$ 470.569,10 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Vigência Inicial: 26 de Agosto de 2025. Vigência Final: 26 de Agosto de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de Agosto de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: dcb4a638d503ae490a7abb58bfc07e54

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO ante ao erro material, referente a publicação do aviso de extrato de contrato nº 106/2025, publicada no Diário Oficial

dos Municípios, sexta-feira, 01 de agosto de 2025 - VOL. 19, nº 3655/2025 - ISSN 2763-860X, pág. 102, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Aviso do extrato de contrato nº 106/2025

LEIA-SE:

Aviso do extrato de contrato nº 109/2025

ONDE SE LÊ:

Extrato de contrato nº 106/2025

LEIA-SE:

Extrato de contrato nº 109/2025

Os demais itens permanecem inalterados.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de agosto de 2025. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 97bfc1859ef2639c5202f373714d7cff

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - CPL/PMSDM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 150/2025**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A. O. N. QUEIROZ EIRELI, CNPJ nº 07.104.723/0001-80
RUA ALTO DA CRUZ, 34, centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão
mwgcontabilidade@hotmail.com, (99) 99134-6674,
Antônia Oliveira Nascimento Queiroz, CPF nº 334.147.343-20

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogenio, cor propria, cheiro característico e sabor doce. embalagem em pacote de polietileno. fardo/c/24pct de 400g.	3 corações	FD	1.596,00	R\$ 100,00	R\$ 159.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 342,00 Valor Total: R\$ 34.200,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 912,00 Valor Total: R\$ 91.200,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 342,00 Valor Total: R\$ 34.200,00						



2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/açúcar, homogenio, cor propria, cheiro característico e sabor doce. embalagem em pacote de polietileno. fardo/c/24pct de 400g.	3 corações	FD	532,00	R\$ 100,00	R\$ 53.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 114,00 Valor Total: R\$ 11.400,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 304,00 Valor Total: R\$ 30.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 114,00 Valor Total: R\$ 11.400,00						
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	união	FD	5.589,00	R\$ 89,99	R\$ 502.954,11
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 957,00 Valor Total: R\$ 86.120,43 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.550,00 Valor Total: R\$ 229.474,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 101.238,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 957,00 Valor Total: R\$ 86.120,43						
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	união	FD	1.861,00	R\$ 89,99	R\$ 167.471,39
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 318,00 Valor Total: R\$ 28.616,82 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 850,00 Valor Total: R\$ 76.491,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 33.746,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 318,00 Valor Total: R\$ 28.616,82						
5	Adoçante a base de sacarina e ciclto de sodio 100 ml	zero cal	UND	1.025,00	R\$ 3,85	R\$ 3.946,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 187,50 Valor Total: R\$ 721,88 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.925,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 577,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 187,50 Valor Total: R\$ 721,88						
6	Ameixa, fruta em calda, caixa com 12 unid de 150g	olé	CX	650,00	R\$ 12,95	R\$ 8.417,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 135,00 Valor Total: R\$ 1.748,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 380,00 Valor Total: R\$ 4.921,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 135,00 Valor Total: R\$ 1.748,25						
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 camil kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	camil	FD	2.300,00	R\$ 110,00	R\$ 253.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 493,00 Valor Total: R\$ 54.230,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.314,00 Valor Total: R\$ 144.540,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 493,00 Valor Total: R\$ 54.230,00						
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 camil kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	camil	FD	766,00	R\$ 110,00	R\$ 84.260,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 164,00 Valor Total: R\$ 18.040,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 438,00 Valor Total: R\$ 48.180,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 164,00 Valor Total: R\$ 18.040,00						



9	Arroz polido, longo, fino, tipo 2 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	camil	FD	3.262,00	R\$ 5,85	R\$ 19.082,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 699,00 Valor Total: R\$ 4.089,15 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.864,00 Valor Total: R\$ 10.904,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 699,00 Valor Total: R\$ 4.089,15						
10	Azeite de dendê, óleo vegetal comestível, puro com baixa acidez. cx c/12unid de 500ml	kidende	CX	490,00	R\$ 80,00	R\$ 39.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 8.400,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 280,00 Valor Total: R\$ 22.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 8.400,00						
11	Azeitona verde, média, com caroço, e com tempero. cx c/ 12 unid de 100g	rivoli	CX	432,00	R\$ 4,75	R\$ 2.052,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 427,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 252,00 Valor Total: R\$ 1.197,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 427,50						
12	Balinha, bala confeitada, pact 1 kg	dori	PCT	1.050,00	R\$ 10,00	R\$ 10.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.250,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 6.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.250,00						
13	Batata frita embalada, 500g, tipo palha fina, características adicionais sem colesterol e sem conservantes.	batata chips	PCT	1.106,00	R\$ 10,00	R\$ 11.060,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 237,00 Valor Total: R\$ 2.370,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 632,00 Valor Total: R\$ 6.320,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 237,00 Valor Total: R\$ 2.370,00						
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio 130 g. cx 56 und	bauducco	UND	1.887,00	R\$ 70,00	R\$ 132.090,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 324,00 Valor Total: R\$ 22.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 864,00 Valor Total: R\$ 60.480,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 26.250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 324,00 Valor Total: R\$ 22.680,00						
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio 130 g. cx 56 und	bauducco	UND	629,00	R\$ 70,00	R\$ 44.030,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 108,00 Valor Total: R\$ 7.560,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 288,00 Valor Total: R\$ 20.160,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 8.750,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 108,00 Valor Total: R\$ 7.560,00						
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	maisena	CX	2.549,00	R\$ 63,00	R\$ 160.587,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 466,00 Valor Total: R\$ 29.358,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.242,00 Valor Total: R\$ 78.246,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 23.625,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 466,00 Valor Total: R\$ 29.358,00						



17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	maisena	CX	849,00	R\$ 63,00	R\$ 53.487,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 155,00 Valor Total: R\$ 9.765,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 414,00 Valor Total: R\$ 26.082,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 7.875,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 155,00 Valor Total: R\$ 9.765,00						
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	maria	CX	2.584,00	R\$ 70,00	R\$ 180.880,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 473,00 Valor Total: R\$ 33.110,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.263,00 Valor Total: R\$ 88.410,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 26.250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 473,00 Valor Total: R\$ 33.110,00						
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	maria	CX	860,00	R\$ 70,00	R\$ 60.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 157,00 Valor Total: R\$ 10.990,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 421,00 Valor Total: R\$ 29.470,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 8.750,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 157,00 Valor Total: R\$ 10.990,00						
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	richester	CX	3.043,00	R\$ 109,99	R\$ 334.699,57
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 572,00 Valor Total: R\$ 62.914,28 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.524,00 Valor Total: R\$ 167.624,76 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 41.246,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 572,00 Valor Total: R\$ 62.914,28						
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg. prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	richester	CX	1.013,00	R\$ 109,99	R\$ 111.419,87
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 190,00 Valor Total: R\$ 20.898,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 508,00 Valor Total: R\$ 55.874,92 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 13.748,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 190,00 Valor Total: R\$ 20.898,10						
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 250g	3 corações	FD	3.441,00	R\$ 130,00	R\$ 447.330,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 657,00 Valor Total: R\$ 85.410,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.752,00 Valor Total: R\$ 227.760,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 48.750,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 657,00 Valor Total: R\$ 85.410,00						
23	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 250g	3 corações	FD	1.147,00	R\$ 130,00	R\$ 149.110,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 219,00 Valor Total: R\$ 28.470,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 584,00 Valor Total: R\$ 75.920,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 16.250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 219,00 Valor Total: R\$ 28.470,00						



24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 500g	3 corações	FD	3.552,00	R\$ 190,00	R\$ 674.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 675,00 Valor Total: R\$ 128.250,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.827,00 Valor Total: R\$ 347.130,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 71.250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 675,00 Valor Total: R\$ 128.250,00					
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 500g	3 corações	FD	1.184,00	R\$ 190,00	R\$ 224.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 42.750,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 609,00 Valor Total: R\$ 115.710,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 23.750,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 42.750,00					
26	Café, tipo solúvel, apresentação granulada, tipo embalagem vidro de 100g	nescafé	UND	4.392,00	R\$ 11,90	R\$ 52.264,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 834,00 Valor Total: R\$ 9.924,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.224,00 Valor Total: R\$ 26.465,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 5.950,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 834,00 Valor Total: R\$ 9.924,60					
27	Caldo de carne, tempero culinário. cx c/ 114unid de 57g	maggi	CX	1.856,00	R\$ 12,00	R\$ 22.272,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 390,00 Valor Total: R\$ 4.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.076,00 Valor Total: R\$ 12.912,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 390,00 Valor Total: R\$ 4.680,00					
28	Caldo de galinha, tempero culinário cx c/ 90 unid de 114g	maggi	CX	1.302,00	R\$ 17,80	R\$ 23.175,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 279,00 Valor Total: R\$ 4.966,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 744,00 Valor Total: R\$ 13.243,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 279,00 Valor Total: R\$ 4.966,20					
29	Chá camomila c/10 saches	cha leão	UND	1.082,00	R\$ 4,40	R\$ 4.760,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 231,00 Valor Total: R\$ 1.016,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 620,00 Valor Total: R\$ 2.728,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 231,00 Valor Total: R\$ 1.016,40					
30	Chá cidreira c/10 saches	cha leão	UND	1.008,00	R\$ 4,40	R\$ 4.435,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 216,00 Valor Total: R\$ 950,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 576,00 Valor Total: R\$ 2.534,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 216,00 Valor Total: R\$ 950,40					
31	Chá erva doce c/10 saches	cha leão	UND	1.062,00	R\$ 4,40	R\$ 4.672,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 990,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 612,00 Valor Total: R\$ 2.692,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 990,00					
32	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. cx c/ 50 pct de 50g	mais coco	CX	238,00	R\$ 99,99	R\$ 23.797,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 51,00 Valor Total: R\$ 5.099,49 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 136,00 Valor Total: R\$ 13.598,64 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 51,00 Valor Total: R\$ 5.099,49					
33	Colorífico (fardo c/ 20 unid de 500g)	maratá	FD	494,00	R\$ 8,00	R\$ 3.952,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 840,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 284,00 Valor Total: R\$ 2.272,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 840,00					
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Creme de leite leve UHT homogeneizado cx c/27 unid de 200g	italac	CX	504,00	R\$ 90,99	R\$ 45.858,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 108,00 Valor Total: R\$ 9.826,92 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 288,00 Valor Total: R\$ 26.205,12 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 108,00 Valor Total: R\$ 9.826,92					
35	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Creme de leite leve UHT homogeneizado cx c/27 unid de 200g	italac	CX	168,00	R\$ 90,99	R\$ 15.286,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 3.275,64 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Valor Total: R\$ 8.735,04 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 3.275,64					



36	Doce de goiabada, forma em pasta (cx. c/ 12 unid de 500g)	predilecta	CX	658,00	R\$ 70,00	R\$ 46.060,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 141,00 Valor Total: R\$ 9.870,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 376,00 Valor Total: R\$ 26.320,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 141,00 Valor Total: R\$ 9.870,00					
37	Extrato de tomate enlatado. (cx. c/24 unid de 350g)	quero	CX	602,00	R\$ 55,00	R\$ 33.110,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 129,00 Valor Total: R\$ 7.095,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 344,00 Valor Total: R\$ 18.920,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 129,00 Valor Total: R\$ 7.095,00					
38	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, amarela	yoki	KG	1.358,00	R\$ 3,79	R\$ 5.146,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 291,00 Valor Total: R\$ 1.102,89 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 776,00 Valor Total: R\$ 2.941,04 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 291,00 Valor Total: R\$ 1.102,89					
39	Farinha comum fd. com 20 pacote de 01 kg	dona benta	FD	462,00	R\$ 123,70	R\$ 57.149,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 99,00 Valor Total: R\$ 12.246,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 264,00 Valor Total: R\$ 32.656,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 99,00 Valor Total: R\$ 12.246,30					
40	Farinha de puba, apresentação torrada, tipo 01 grossa	dicel	KG	736,00	R\$ 6,48	R\$ 4.769,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 972,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 436,00 Valor Total: R\$ 2.825,28 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 972,00					
41	Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. (fardo. c/10 unid de 1 kg)	dona benta	KG	798,00	R\$ 57,00	R\$ 45.486,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 171,00 Valor Total: R\$ 9.747,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 456,00 Valor Total: R\$ 25.992,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 171,00 Valor Total: R\$ 9.747,00					
42	Farinha de trigo sem fermento(fardo. c/10 unid de 1 kg)	dona benta	KG	494,00	R\$ 55,00	R\$ 27.170,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 5.775,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 284,00 Valor Total: R\$ 15.620,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 5.775,00					
43	Farinha Láctea com arroz e aveia, lata 400g	nestle	LT	588,00	R\$ 9,00	R\$ 5.292,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 126,00 Valor Total: R\$ 1.134,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 336,00 Valor Total: R\$ 3.024,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 126,00 Valor Total: R\$ 1.134,00					
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fava pct 1 kg fd com 30kg	terra vitta	FD	155,00	R\$ 584,99	R\$ 90.673,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 34,00 Valor Total: R\$ 19.889,66 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 87,00 Valor Total: R\$ 50.894,13 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 34,00 Valor Total: R\$ 19.889,66					
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fava pct 1 kg fd com 30kg	terra vitta	FD	51,00	R\$ 584,99	R\$ 29.834,49
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 6.434,89 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 29,00 Valor Total: R\$ 16.964,71 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 6.434,89					
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Feijão carioca tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. Pacote de 01 kg. Acondicionados em fardos com 30 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	kicaldo	FD	371,00	R\$ 164,99	R\$ 61.211,29
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 79,00 Valor Total: R\$ 13.034,21 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 213,00 Valor Total: R\$ 35.142,87 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 79,00 Valor Total: R\$ 13.034,21					



47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Feijão carioca tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. Pacote de 01 kg. Acondicionados em fardos com 30 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	kicaldo	FD	123,00	R\$ 164,99	R\$ 20.293,77
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 4.289,74 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 71,00 Valor Total: R\$ 11.714,29 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 26,00 Valor Total: R\$ 4.289,74						
48	Feijão enlatado 420 g	oderich	UND	392,00	R\$ 8,82	R\$ 3.457,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 84,00 Valor Total: R\$ 740,88 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 224,00 Valor Total: R\$ 1.975,68 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 84,00 Valor Total: R\$ 740,88						
49	Flocão de arroz flocada (fard. c/20unid de 500g)	flocão	FD	1.148,00	R\$ 40,00	R\$ 45.920,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 246,00 Valor Total: R\$ 9.840,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 656,00 Valor Total: R\$ 26.240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 246,00 Valor Total: R\$ 9.840,00						
50	Flocão de milho flocada (fard. c/20unid de 500g)	flocão	FD	844,00	R\$ 65,00	R\$ 54.860,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 11.700,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 484,00 Valor Total: R\$ 31.460,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 11.700,00						
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite condensado cx. com 27 unid. de 270g	triangulo	CX	627,00	R\$ 117,99	R\$ 73.979,73
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 102,00 Valor Total: R\$ 12.034,98 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 273,00 Valor Total: R\$ 32.211,27 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 17.698,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 102,00 Valor Total: R\$ 12.034,98						
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite condensado cx. com 27 unid. de 270g	triangulo	CX	207,00	R\$ 117,97	R\$ 24.419,79
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 33,00 Valor Total: R\$ 3.893,01 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 91,00 Valor Total: R\$ 10.735,27 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 5.898,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 33,00 Valor Total: R\$ 3.893,01						
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g)	italac	FD	1.180,00	R\$ 300,00	R\$ 354.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 66.300,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 588,00 Valor Total: R\$ 176.400,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 45.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 66.300,00						
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g)	italac	FD	392,00	R\$ 300,00	R\$ 117.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 73,00 Valor Total: R\$ 21.900,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 196,00 Valor Total: R\$ 58.800,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 15.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 73,00 Valor Total: R\$ 21.900,00						
55	Macarrão espaguete (fard.c/ 24pct de 500g)	gostoso	FD	720,00	R\$ 50,00	R\$ 36.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.500,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 420,00 Valor Total: R\$ 21.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.500,00						
56	Maionese cx. co 12 unid 200g	hellmanns	CX	424,00	R\$ 25,00	R\$ 10.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.250,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 244,00 Valor Total: R\$ 6.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.250,00						



57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, (cx. c/12unid de 1kg).	doriana	CX	802,00	R\$ 177,52	R\$ 142.371,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 24.852,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 372,00 Valor Total: R\$ 66.037,44 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 26.628,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 24.852,80						
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, (cx. c/12unid de 1kg).	doriana	CX	266,00	R\$ 177,52	R\$ 47.220,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 46,00 Valor Total: R\$ 8.165,92 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 124,00 Valor Total: R\$ 22.012,48 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 8.876,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 46,00 Valor Total: R\$ 8.165,92						
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor sem sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, cx com 24 und de 250g	doriana	CX	783,00	R\$ 75,00	R\$ 58.725,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 135,00 Valor Total: R\$ 10.125,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 363,00 Valor Total: R\$ 27.225,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 11.250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 135,00 Valor Total: R\$ 10.125,00						
60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor sem sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, cx com 24 und de 250g	doriana	CX	261,00	R\$ 75,00	R\$ 19.575,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 3.375,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 121,00 Valor Total: R\$ 9.075,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.750,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 3.375,00						
61	Milho de canjica amarelo (fard. c/20unid de 500g)	yoki	FD	774,00	R\$ 60,00	R\$ 46.440,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 165,00 Valor Total: R\$ 9.900,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 444,00 Valor Total: R\$ 26.640,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 165,00 Valor Total: R\$ 9.900,00						
62	Milho de pipoca fardo com 20 unid de 500g	soya	FD	588,00	R\$ 59,99	R\$ 35.274,12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 126,00 Valor Total: R\$ 7.558,74 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 336,00 Valor Total: R\$ 20.156,64 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 126,00 Valor Total: R\$ 7.558,74						
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo de soja 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	soya	CX	652,00	R\$ 164,99	R\$ 107.573,48
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 23.098,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 372,00 Valor Total: R\$ 61.376,28 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 23.098,60						



64	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo de soja 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinados, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	spya	CX	216,00	R\$ 164,99	R\$ 35.637,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 46,00 Valor Total: R\$ 7.589,54 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 124,00 Valor Total: R\$ 20.458,76 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 46,00 Valor Total: R\$ 7.589,54						
65	Pirulito pcte de 100g	flopito	PCT	1.840,00	R\$ 23,00	R\$ 42.320,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 390,00 Valor Total: R\$ 8.970,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.060,00 Valor Total: R\$ 24.380,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 390,00 Valor Total: R\$ 8.970,00						
66	Polpa de fruta, abacaxi, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	polpa mirador	UND	1.124,00	R\$ 6,90	R\$ 7.755,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 1.656,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 644,00 Valor Total: R\$ 4.443,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 1.656,00						
67	Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	polpa mirador	UND	1.062,00	R\$ 9,99	R\$ 10.609,38
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.247,75 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 612,00 Valor Total: R\$ 6.113,88 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.247,75						
68	Polpa de fruta, cajá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	polpa mirador	UND	1.078,00	R\$ 7,90	R\$ 8.516,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 231,00 Valor Total: R\$ 1.824,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 616,00 Valor Total: R\$ 4.866,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 231,00 Valor Total: R\$ 1.824,90						
69	Polpa de fruta, caju, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	polpa mirador	UND	1.086,00	R\$ 7,90	R\$ 8.579,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.777,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 636,00 Valor Total: R\$ 5.024,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.777,50						
70	Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	polpa mirador	UND	1.148,00	R\$ 8,00	R\$ 9.184,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 246,00 Valor Total: R\$ 1.968,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 656,00 Valor Total: R\$ 5.248,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 246,00 Valor Total: R\$ 1.968,00						



71	Polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	polpa mirador	UND	1.148,00	R\$ 7,90	R\$ 9.069,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 246,00 Valor Total: R\$ 1.943,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 656,00 Valor Total: R\$ 5.182,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 246,00 Valor Total: R\$ 1.943,40						
72	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Polpa de frutas, sabores variados, pcte 1,200g c/ 12 und de 100g	polpa mirador	UND	736,00	R\$ 100,00	R\$ 73.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 158,00 Valor Total: R\$ 15.800,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 420,00 Valor Total: R\$ 42.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 158,00 Valor Total: R\$ 15.800,00						
73	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Polpa de frutas, sabores variados, pcte 1,200g c/ 12 und de 100g	polpa mirador	UND	244,00	R\$ 100,00	R\$ 24.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 52,00 Valor Total: R\$ 5.200,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 14.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 52,00 Valor Total: R\$ 5.200,00						
74	Polvilho de mandioca (fard c/20unid de 500g)	polpa mirador	FD	490,00	R\$ 150,00	R\$ 73.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 15.750,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 280,00 Valor Total: R\$ 42.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 15.750,00						
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Proteína de soja (fd. c/ 20 pct. de 500g)	amafil	FD	319,00	R\$ 207,99	R\$ 66.348,81
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 68,00 Valor Total: R\$ 14.143,32 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 183,00 Valor Total: R\$ 38.062,17 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 68,00 Valor Total: R\$ 14.143,32						
76	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Proteína de soja (fd. c/ 20 pct. de 500g)	camil	FD	105,00	R\$ 207,99	R\$ 21.838,95
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 22,00 Valor Total: R\$ 4.575,78 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 61,00 Valor Total: R\$ 12.687,39 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 22,00 Valor Total: R\$ 4.575,78						
77	Refrigerante 02 litros fd c/ 06 und sabor variados	psiu	FD	1.358,00	R\$ 40,00	R\$ 54.320,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 291,00 Valor Total: R\$ 11.640,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 776,00 Valor Total: R\$ 31.040,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 291,00 Valor Total: R\$ 11.640,00						
78	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isenta de impureza e umidade, não empedrada. Embalagem plástica resistente. Pacotes de 01 kg. Acondicionados em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	sal lebre	FD	812,00	R\$ 2,80	R\$ 2.273,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 174,00 Valor Total: R\$ 487,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 464,00 Valor Total: R\$ 1.299,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 174,00 Valor Total: R\$ 487,20						
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sardinha com molho de tomate (cx c/50unid de125g)	gomes da costa	CX	516,00	R\$ 215,00	R\$ 110.940,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 111,00 Valor Total: R\$ 23.865,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 294,00 Valor Total: R\$ 63.210,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 111,00 Valor Total: R\$ 23.865,00						
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sardinha com molho de tomate (cx c/50unid de125g)	gomes da costa	CX	170,00	R\$ 215,00	R\$ 36.550,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 7.740,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 98,00 Valor Total: R\$ 21.070,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 7.740,00						
81	Suco de fruta concentrado caju, 500 ml fd com 06 und	palmeiron	FD	1.226,00	R\$ 25,66	R\$ 31.459,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 6.543,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 716,00 Valor Total: R\$ 18.372,56 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 6.543,30						



82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Suco, refresco em pó sabores diversos (cx c/ 12 pct de 01kg)	ki-suco	CX	1.134,00	R\$ 130,00	R\$ 147.420,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 243,00 Valor Total: R\$ 31.590,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 648,00 Valor Total: R\$ 84.240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 243,00 Valor Total: R\$ 31.590,00					
83	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Suco, refresco em pó sabores diversos (cx c/ 12 pct de 01kg)	ki-suco	CX	378,00	R\$ 130,00	R\$ 49.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 81,00 Valor Total: R\$ 10.530,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 216,00 Valor Total: R\$ 28.080,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 81,00 Valor Total: R\$ 10.530,00					
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Suco, refresco em pó sabores diversos (cx c/ 12 pct de 45kg)	ki-suco	CX	1.030,00	R\$ 110,00	R\$ 113.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 24.310,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 588,00 Valor Total: R\$ 64.680,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 221,00 Valor Total: R\$ 24.310,00					
85	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Suco, refresco em pó sabores diversos (cx c/ 12 pct de 45kg)	ki-suco	CX	342,00	R\$ 110,00	R\$ 37.620,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 73,00 Valor Total: R\$ 8.030,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 196,00 Valor Total: R\$ 21.560,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 73,00 Valor Total: R\$ 8.030,00					
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tempero completo (cx. c/ 12 unid. de 01 kg)	arisco	CX	699,00	R\$ 85,00	R\$ 59.415,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 147,00 Valor Total: R\$ 12.495,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 405,00 Valor Total: R\$ 34.425,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 147,00 Valor Total: R\$ 12.495,00					
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tempero completo (cx. c/ 12 unid. de 01 kg)	arisco	CX	231,00	R\$ 85,00	R\$ 19.635,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 4.080,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 135,00 Valor Total: R\$ 11.475,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 48,00 Valor Total: R\$ 4.080,00					
88	Vinagre cx com 12 unid 750ml	minhoto	CX	602,00	R\$ 34,99	R\$ 21.063,98
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 129,00 Valor Total: R\$ 4.513,71 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 344,00 Valor Total: R\$ 12.036,56 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 129,00 Valor Total: R\$ 4.513,71					
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bolo alimentício, sabor recheio (doce de leite), cobertura (chocolate), tipo com recheio, peso 2 kg	dona maria	UND	1.156,00	R\$ 60,00	R\$ 69.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 248,00 Valor Total: R\$ 14.880,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 660,00 Valor Total: R\$ 39.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 248,00 Valor Total: R\$ 14.880,00					
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bolo alimentício, sabor recheio (doce de leite), cobertura (chocolate), tipo com recheio, peso 2 kg	dona maria	UND	384,00	R\$ 60,00	R\$ 23.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 82,00 Valor Total: R\$ 4.920,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 13.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 82,00 Valor Total: R\$ 4.920,00					
91	Biscoito, classificação salgado, tipo peta, ingredientes polvilho	peta caseira	UND	1.476,00	R\$ 4,90	R\$ 7.232,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.470,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 876,00 Valor Total: R\$ 4.292,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.470,00					
92	Bolo alimentício, sabor cuca, tipo sem recheio, peso 500 g	dona maria	UND	1.708,00	R\$ 25,00	R\$ 42.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 366,00 Valor Total: R\$ 9.150,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 976,00 Valor Total: R\$ 24.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 366,00 Valor Total: R\$ 9.150,00					
93	Bolo alimentício, sabor morango, peso 40, prazo validade mínimo 10 dias	dona maria	UND	1.890,00	R\$ 34,00	R\$ 64.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 405,00 Valor Total: R\$ 13.770,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.080,00 Valor Total: R\$ 36.720,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 405,00 Valor Total: R\$ 13.770,00					



94	Bolo alimentício, sabor natural, tipo torta confeitada, prazo validade 8, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal,, características adicionais cobertura de glacê com decoração de frutas	dona maria	UND	1.302,00	R\$ 55,00	R\$ 71.610,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 279,00 Valor Total: R\$ 15.345,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 744,00 Valor Total: R\$ 40.920,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 279,00 Valor Total: R\$ 15.345,00						
95	Bolo alimentício, sabor variado, tipo com recheio, prazo validade mínimo 08 dias, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal,	dona maria	UND	1.288,00	R\$ 40,00	R\$ 51.520,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 276,00 Valor Total: R\$ 11.040,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 736,00 Valor Total: R\$ 29.440,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 276,00 Valor Total: R\$ 11.040,00						
96	Bolo alimentício, tipo rocambole fatiado, peso 300, ingredientes farinha de trigo, fermento fresco p/ pão, sal, açúcar	dona maria	UND	1.552,00	R\$ 25,00	R\$ 38.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 8.250,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 892,00 Valor Total: R\$ 22.300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 8.250,00						
97	Pamonha, igredientes: milho verde, leite, sa/açúcar com 300g ou superior	dona maria	UND	1.626,00	R\$ 8,00	R\$ 13.008,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 345,00 Valor Total: R\$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 936,00 Valor Total: R\$ 7.488,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 345,00 Valor Total: R\$ 2.760,00						
98	Pão queijo, apresentação pronto consumo, tamanho pequeno, sabor queijo, prazo validade 3 dias	dona maria	KG	1.442,00	R\$ 20,00	R\$ 28.840,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 309,00 Valor Total: R\$ 6.180,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 824,00 Valor Total: R\$ 16.480,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 309,00 Valor Total: R\$ 6.180,00						
99	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura v, peso 500	hot dog	KG	1.918,00	R\$ 15,00	R\$ 28.770,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 411,00 Valor Total: R\$ 6.165,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.096,00 Valor Total: R\$ 16.440,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 411,00 Valor Total: R\$ 6.165,00						
100	Pão, tipo caseiro, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, banana, açúcar, peso 500KG	tudo gostoso	KG	1.756,00	R\$ 10,00	R\$ 17.560,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 360,00 Valor Total: R\$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.036,00 Valor Total: R\$ 10.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 360,00 Valor Total: R\$ 3.600,00						
101	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500, apresentação fatiado	bauducco	KG	1.496,00	R\$ 13,00	R\$ 19.448,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 3.900,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 896,00 Valor Total: R\$ 11.648,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 3.900,00						
102	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50	tudo gostoso	KG	1.840,00	R\$ 12,00	R\$ 22.080,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 390,00 Valor Total: R\$ 4.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.060,00 Valor Total: R\$ 12.720,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 390,00 Valor Total: R\$ 4.680,00						
103	Leite fluido pasteurizado tipo C, com teor de gordura de 3%. Aspecto líquido, coloração branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem contendo 1 litro	itambe	UND	3.038,00	R\$ 6,00	R\$ 18.228,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 651,00 Valor Total: R\$ 3.906,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.736,00 Valor Total: R\$ 10.416,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 651,00 Valor Total: R\$ 3.906,00						



104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manteiga, ingredientes sal, apresentação lata, conservação 0 a 5, prazo validade no mínimo 90 dias, 500 kg cx 12 und	lac leo	CX	1.124,00	R\$ 50,00	R\$ 56.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 241,00 Valor Total: R\$ 12.050,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 642,00 Valor Total: R\$ 32.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 241,00 Valor Total: R\$ 12.050,00					
105	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Manteiga, ingredientes sal, apresentação lata, conservação 0 a 5, prazo validade no mínimo 90 dias, 500 kg cx 12 und	lac leo	CX	374,00	R\$ 50,00	R\$ 18.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 4.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 214,00 Valor Total: R\$ 10.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 4.000,00					
106	Presunto, tipo cozido e fatiado, ingredientes carne de peru, características adicionais baixo teor de gordura, aplicação alimento humano	aurora	KG	1.536,00	R\$ 25,00	R\$ 38.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 8.250,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 876,00 Valor Total: R\$ 21.900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 8.250,00					
107	Presunto, tipo cozido e fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento humano	aurora	KG	1.246,00	R\$ 24,00	R\$ 29.904,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 267,00 Valor Total: R\$ 6.408,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 712,00 Valor Total: R\$ 17.088,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 267,00 Valor Total: R\$ 6.408,00					
108	Queijo mussarela fatiado. Apresentar os dados de identificação data de validade, nº de lote. Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada. Conteúdo de 500 g.	italac	KG	1.544,00	R\$ 40,00	R\$ 61.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 13.200,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 884,00 Valor Total: R\$ 35.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 13.200,00					
109	Queijo, ingredientes leite, conservação 0 a 10, tipo mussarela, peso 500, prazo validade 60 (fechado)	italac	KG	1.428,00	R\$ 35,00	R\$ 49.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 306,00 Valor Total: R\$ 10.710,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 816,00 Valor Total: R\$ 28.560,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 306,00 Valor Total: R\$ 10.710,00					
110	Requeijão, ingredientes leite, tipo cremoso tradicional, conservação 1 a 10, peso 200, tipo embalagem copo plástico, prazo validade 60 (fechado)	nestle	UND	1.420,00	R\$ 8,90	R\$ 12.638,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 2.670,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 820,00 Valor Total: R\$ 7.298,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 2.670,00					
111	Abóbora in-natura, nome abobora in - natura	in natura	KG	840,00	R\$ 3,90	R\$ 3.276,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 702,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total: R\$ 1.872,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 702,00					
112	Aipim in natura, apresentação 1ª qualidade, Tipo Casca Lisa, Tamanho Médio a grande, características adicionais sem fungos/sem rachaduras e sugidades/consistência	in natura	KG	1.094,00	R\$ 3,89	R\$ 4.255,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 875,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 644,00 Valor Total: R\$ 2.505,16 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 875,25					
113	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionados em caixas com 10 kg.	in natura	KG	1.054,00	R\$ 28,00	R\$ 29.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 6.300,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 604,00 Valor Total: R\$ 16.912,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 6.300,00					



114	Banana prata de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas de 20 kg, em pencas.	in natura	KG	1.652,00	R\$ 5,99	R\$ 9.895,48
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 354,00 Valor Total: R\$ 2.120,46 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 944,00 Valor Total: R\$ 5.654,56 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 354,00 Valor Total: R\$ 2.120,46						
115	Cebola nacional (branca ou rocha), tamanho médio, uniforme, devem se apresentar frescas, não brotada, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionadas em sacos com 60 kg.	in natura	KG	1.442,00	R\$ 4,59	R\$ 6.618,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 309,00 Valor Total: R\$ 1.418,31 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 824,00 Valor Total: R\$ 3.782,16 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 309,00 Valor Total: R\$ 1.418,31						
116	Cheiro verde in natura, composição coentro verdão e cebolinha	in natura	UND	1.716,00	R\$ 2,99	R\$ 5.130,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 360,00 Valor Total: R\$ 1.076,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 996,00 Valor Total: R\$ 2.978,04 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 360,00 Valor Total: R\$ 1.076,40						
117	Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum	in natura	KG	1.070,00	R\$ 4,00	R\$ 4.280,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 620,00 Valor Total: R\$ 2.480,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 900,00						
118	Fruta in natura, tipo abacate, espécie comum casca dura e escura	in natura	KG	1.226,00	R\$ 7,00	R\$ 8.582,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 1.785,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 716,00 Valor Total: R\$ 5.012,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 1.785,00						
119	Fruta in natura, tipo laranja, espécie laranja lima ou pera	in natura	KG	1.106,00	R\$ 3,90	R\$ 4.313,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 237,00 Valor Total: R\$ 924,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 632,00 Valor Total: R\$ 2.464,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 237,00 Valor Total: R\$ 924,30						
120	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar	in natura	KG	1.132,00	R\$ 2,00	R\$ 2.264,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 480,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 652,00 Valor Total: R\$ 1.304,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 480,00						
121	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum	in natura	KG	1.232,00	R\$ 3,99	R\$ 4.915,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 264,00 Valor Total: R\$ 1.053,36 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 704,00 Valor Total: R\$ 2.808,96 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 264,00 Valor Total: R\$ 1.053,36						
122	Fruta in natura, tipo pera, espécie nacional	in natura	KG	1.092,00	R\$ 12,00	R\$ 13.104,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 234,00 Valor Total: R\$ 2.808,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 624,00 Valor Total: R\$ 7.488,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 234,00 Valor Total: R\$ 2.808,00						
123	Fruta in natura, tipo tangerina, espécie ponkan, aplicação alimentar, características adicionais graúda	in natura	KG	1.232,00	R\$ 5,00	R\$ 6.160,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 264,00 Valor Total: R\$ 1.320,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 704,00 Valor Total: R\$ 3.520,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 264,00 Valor Total: R\$ 1.320,00						
124	Fruta in natura, tipo uva, espécie comum	in natura	KG	1.162,00	R\$ 10,99	R\$ 12.770,38
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 249,00 Valor Total: R\$ 2.736,51 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 664,00 Valor Total: R\$ 7.297,36 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 249,00 Valor Total: R\$ 2.736,51						



125	Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie orgânico	in natura	KG	1.140,00	R\$ 4,90	R\$ 5.586,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 1.176,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 660,00 Valor Total: R\$ 3.234,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 1.176,00						
126	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum	in natura	KG	1.218,00	R\$ 5,00	R\$ 6.090,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 261,00 Valor Total: R\$ 1.305,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 696,00 Valor Total: R\$ 3.480,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 261,00 Valor Total: R\$ 1.305,00						
127	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum	in natura	KG	1.194,00	R\$ 4,89	R\$ 5.838,66
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 1.246,95 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 684,00 Valor Total: R\$ 3.344,76 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 1.246,95						
128	Legume in natura, tipo pepino, espécie caipira/comum/japones	in natura	KG	1.272,00	R\$ 3,90	R\$ 4.960,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 270,00 Valor Total: R\$ 1.053,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 732,00 Valor Total: R\$ 2.854,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 270,00 Valor Total: R\$ 1.053,00						
129	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde/vermelho/amarelo/roxo	in natura	KG	1.302,00	R\$ 4,00	R\$ 5.208,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 279,00 Valor Total: R\$ 1.116,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 744,00 Valor Total: R\$ 2.976,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 279,00 Valor Total: R\$ 1.116,00						
130	Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixas de 18 kg.	in natura	KG	1.302,00	R\$ 7,49	R\$ 9.751,98
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 279,00 Valor Total: R\$ 2.089,71 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 744,00 Valor Total: R\$ 5.572,56 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 279,00 Valor Total: R\$ 2.089,71						
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas.	in natura	CX	1.156,00	R\$ 210,00	R\$ 242.760,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 248,00 Valor Total: R\$ 52.080,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 660,00 Valor Total: R\$ 138.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 248,00 Valor Total: R\$ 52.080,00						
132	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas.	in natura	CX	384,00	R\$ 210,00	R\$ 80.640,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 82,00 Valor Total: R\$ 17.220,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 46.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 82,00 Valor Total: R\$ 17.220,00						
133	Tomate, devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Acondicionadas em caixas de 20 kg.	2mrdtente	KG	1.684,00	R\$ 4,99	R\$ 8.403,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 360,00 Valor Total: R\$ 1.796,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 964,00 Valor Total: R\$ 4.810,36 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 360,00 Valor Total: R\$ 1.796,40						
134	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/romana/lisa	in natura	UND	1.890,00	R\$ 3,00	R\$ 5.670,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 405,00 Valor Total: R\$ 1.215,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.080,00 Valor Total: R\$ 3.240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 405,00 Valor Total: R\$ 1.215,00						



135	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco/verde	in natura	KG	1.606,00	R\$ 3,90	R\$ 6.263,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 345,00 Valor Total: R\$ 1.345,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 916,00 Valor Total: R\$ 3.572,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 345,00 Valor Total: R\$ 1.345,50						
136	Carne bovina in natura, tipo paleta de 2ª, apresentação desossada, resfriada e limpa, características adicionais sem músculo, máximo 5 de resíduos	in natura	KG	1.280,00	R\$ 25,00	R\$ 32.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 270,00 Valor Total: R\$ 6.750,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 740,00 Valor Total: R\$ 18.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 270,00 Valor Total: R\$ 6.750,00						
137	Carne bovina in natura, tipo chambaril de 2ª, apresentação com osso, resfriada e limpa	in natura	KG	1.482,00	R\$ 14,99	R\$ 22.215,18
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 315,00 Valor Total: R\$ 4.721,85 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 852,00 Valor Total: R\$ 12.771,48 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 315,00 Valor Total: R\$ 4.721,85						
138	Carne bovina in natura, tipo costela, apresentação cortada	in natura	KG	1.404,00	R\$ 18,49	R\$ 25.959,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 5.547,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 804,00 Valor Total: R\$ 14.865,96 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 5.547,00						
139	Carne bovina in natura, tipo lagarto, apresentação cortada e resfriada	in natura	KG	1.302,00	R\$ 25,99	R\$ 33.838,98
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 6.627,45 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 792,00 Valor Total: R\$ 20.584,08 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 6.627,45						
140	Carne bovina, maciça in natura, tipo contra-filé, apresentação cortada	in natura	KG	1.294,00	R\$ 27,49	R\$ 35.572,06
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 7.009,95 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 784,00 Valor Total: R\$ 21.552,16 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 255,00 Valor Total: R\$ 7.009,95						
141	Carne de sol magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio.	in natura	KG	1.470,00	R\$ 30,00	R\$ 44.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 315,00 Valor Total: R\$ 9.450,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 840,00 Valor Total: R\$ 25.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 315,00 Valor Total: R\$ 9.450,00						
142	Carne in natura, origem suína, apresentação resfriada, características adicionais lombo inteiro cilindrado, validade 12 meses	in natura	KG	1.358,00	R\$ 19,80	R\$ 26.888,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 291,00 Valor Total: R\$ 5.761,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 776,00 Valor Total: R\$ 15.364,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 291,00 Valor Total: R\$ 5.761,80						
143	Carne moída magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg.	in natura	KG	1.784,00	R\$ 24,68	R\$ 44.029,12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 390,00 Valor Total: R\$ 9.625,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.004,00 Valor Total: R\$ 24.778,72 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 390,00 Valor Total: R\$ 9.625,20						
145	Carne bovina in natura, tipo fígado, apresentação bife tenderizado congelado, características adicionais porcionado mecanicamente, interfolhamento plástico	in natura	KG	1.350,00	R\$ 19,49	R\$ 26.311,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 285,00 Valor Total: R\$ 5.554,65 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 780,00 Valor Total: R\$ 15.202,20 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 285,00 Valor Total: R\$ 5.554,65						

146	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio	frimesa	CX	1.072,00	R\$ 210,00	R\$ 225.120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 48.300,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 612,00 Valor Total: R\$ 128.520,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 48.300,00						
147	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio	frimesa	CX	356,00	R\$ 210,00	R\$ 74.760,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 76,00 Valor Total: R\$ 15.960,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 204,00 Valor Total: R\$ 42.840,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 76,00 Valor Total: R\$ 15.960,00						
148	Lingüiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa. Embalagem a vácuo, atóxica, resistente, transparente. Data de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega.	frimesa	KG	1.404,00	R\$ 24,56	R\$ 34.482,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 7.368,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 804,00 Valor Total: R\$ 19.746,24 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 7.368,00						
149	Lingüiça, tipo mista industrializado, ingredientes carne: bovina; suína; frango; temperatura conservação 2, prazo validade 30	frimesa	KG	1.386,00	R\$ 20,00	R\$ 27.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 297,00 Valor Total: R\$ 5.940,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 792,00 Valor Total: R\$ 15.840,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 297,00 Valor Total: R\$ 5.940,00						
150	Peixe inteiro, variedade tambaqui, tipo corte eviscerado, apresentação com pele, estado de conservação resfriado	in natura	KG	1.456,00	R\$ 15,00	R\$ 21.840,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 312,00 Valor Total: R\$ 4.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 832,00 Valor Total: R\$ 12.480,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 312,00 Valor Total: R\$ 4.680,00						
151	Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação -3, prazo validade 180, tipo tradicional	frimesa	KG	1.442,00	R\$ 9,49	R\$ 13.684,58
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio Quantidade: 309,00 Valor Total: R\$ 2.932,41 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 824,00 Valor Total: R\$ 7.819,76 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 309,00 Valor Total: R\$ 2.932,41						

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no

inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. São Domingos do Maranhão - MA, 19 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Renan Silva de Araújo Assessor de Finanças	Antônia Oliveira Nascimento Queiroz CPF nº 334.147.343-20

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 30f80c57706788b085407a3b18b6a60e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO DE POÇOS, REDES E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Secretaria Municipal do Educação.

EMPRESA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.796.085/0001-33, sediada na Praça São Francisco de Assis, nº 334, Centro, na cidade de Tuntum, estado do Maranhão.

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 66.163,62
01.001	Placa de obra	m2	6,00	R\$ 680,23	R\$ 4.081,38
01.002	Análise Físico-química da Água	un	47,00	R\$ 726,42	R\$ 34.141,74
01.003	DESPESAS DE VIAGEM PARA O DESLOCAMENTO DA EQUIPE E DE VEICULO ESPECIFICO COM CAPACIDADE ATÉ 3,0 TON.	km	150,00	R\$ 186,27	R\$ 27.940,50
02	MANUTENÇÃO POÇO TUBULAR				R\$ 266.930,91
02.001	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m3	100,00	R\$ 395,06	R\$ 39.506,00
02.002	Desinfecção	m3	1.000,00	R\$ 194,50	R\$ 194.500,00
02.003	INSTALAÇÃO DE CLORADOR	un	47,00	R\$ 503,57	R\$ 23.667,79
02.004	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇOS	un	47,00	R\$ 196,96	R\$ 9.257,12
03	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SUCCÃO				R\$ 718.880,49
03.001	Substituição de tubo pvc rígido rosçável d = 1 1/2"	m	3.000,00	R\$ 79,65	R\$ 238.950,00
03.002	RETRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM TUBOS EDUTOR ATÉ 2" E PROFUNDIDADE ATÉ 250 M	un	47,00	R\$ 767,67	R\$ 36.080,49
03.003	Substituição de revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Stand DN 154mm	m	3.000,00	R\$ 147,95	R\$ 443.850,00
04	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO				R\$ 329.574,27
04.001	TESTE DE PRODUÇÃO COM BOMBA/VAZÃO NOM NÍVEIS ESTATICOS E DINAMICOS	h	2.000,00	R\$ 131,14	R\$ 262.280,00
04.002	LIMPEZA COM COMPRESSOR DE AR DIESEL REBOCAVEL 160 A 170PCM C/ 1 MARTELETE ROMPEDOR	h	2.000,00	R\$ 18,95	R\$ 37.900,00
04.003	APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DISPERSANTES E DESINCrustantes	un	47,00	R\$ 275,33	R\$ 12.940,51
04.004	DESMONTAGEM DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL, POTENCIA ATÉ 5 CV	un	47,00	R\$ 175,04	R\$ 8.226,88
04.005	MONTAGEM DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL, POTENCIA ATÉ 5 CV	un	47,00	R\$ 175,04	R\$ 8.226,88
05	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO				R\$ 92.621,02

05.001	RECUPERAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO	un	47,00	R\$ 490,31	R\$ 23.044,57
05.002	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	47,00	R\$ 96,09	R\$ 4.516,23
05.003	REBOBINAMENTO DE MOTO TRIFÁSICO ATÉ 8CV	un	47,00	R\$ 1.384,26	R\$ 65.060,22
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.474.170,31

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 25 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fd79c375f7be6634e7a516717cc77757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.10/2025

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 10/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025
OBJETO Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos Destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 101.526,16 (cento e um mil quinhentos e vinte e seis reais e desesseis centavos.)
VIGÊNCIAS INICIAL: 26 de agosto de 2025 FINAL: 26 de agosto de 2026
ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 14.588.101/0001-30 ÓRGÃO PARTICIPANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DADOS DO BENEFICIÁRIO EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93 AV VITORINO FREIRE - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinha JEFFERSON DA SILVA AGUIAR-CPF nº 055.695.043-70.

PREÂMBULO

Aos vinte e seis dias de agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO Municipal de saúde, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 10, processo, que tem como objeto Aquisição de Materiais Odontológicos Destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos Destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço,

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR ODONTO ISENTO DE ÓLEO 35 LITROS, 1.8 HP, IGUAL OU EQUIVALENTE A MARCA TEKNA	Unidade	TEKNA	4	R\$ 1.778,40	R\$ 7.113,60
2	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO, 21 LITROS, IGUAL OU EQUIVALENTE A MARCA GNATUS	Unidade	GNATUS	4	R\$ 3.598,80	R\$ 14.395,20
5	BOMBA A VÁCUO ODONTO 1/2HP, IGUAL OU EQUIVALENTE A MARCA DABI ATLANTE	Unidade	DABI ATLANTE	4	R\$ 3.076,15	R\$ 12.304,60
7	CUBA DE PORCELANA (CUSPIDEIRA), IGUAL OU EQUIVALENTE A MARCA KAVO	Unidade	KAVO	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
14	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO C/ ENCOSTO, COR BRANCA	Unidade	ULTRA MÓVEIS	5	R\$ 729,33	R\$ 3.646,65
15	CESTO DE INOX COM TAMPO, 20 LITROS	Unidade	LAR PLÁSTICOS	5	R\$ 260,16	R\$ 1.300,80
16	AVENTAL DE CHUMBO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PANORAMICO, TAMANHO ADULTO	Unidade	N MARTINS	5	R\$ 1.004,46	R\$ 5.022,30



20	MANEQUIM COM DENTES, IGUAL OU EQUIVALENTE A MARCA ORAIS, TAM G	Unidade	ORAIS	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
21	EUGENOL 20 ML	Unidade	BIODINÂMICA	8	R\$ 27,20	R\$ 217,60
22	RESTAURADOR PROVISÓRIO 38 G	Unidade	BIODINÂMICA	15	R\$ 44,30	R\$ 664,50
23	ALVEOLAR ALVEOLEX 10 G	Unidade	BIODINÂMICA	6	R\$ 69,90	R\$ 419,40
28	VASELINA SOLIDA 30G	Unidade	RIOQUÍMICA	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
29	FIO RETRATOR	Unidade	MAQUIRA	16	R\$ 100,80	R\$ 1.612,80
31	ANESTESICO LIDOSTESIM3% 30 MG/ML	Unidade	DLA	60	R\$ 138,42	R\$ 8.305,20
33	REVELADOR 500 ML	Unidade	CARESTREAM	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
34	FIXADOR 500 ML	Unidade	MINASMED	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
35	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO 10 ML	Unidade	BIODINÂMICA	10	R\$ 35,85	R\$ 358,50
38	RESINA A2 Z100	Unidade	3M	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
39	RESINA A3,5 Z100	Unidade	3M	25	R\$ 50,67	R\$ 1.266,75
40	RESINA A3 Z100	Unidade	3M	25	R\$ 39,22	R\$ 980,50
41	IONOMERO DE VIDRO A2	Unidade	SS WHITE	15	R\$ 37,96	R\$ 569,40
43	ADESIVO AMBAR 05ML	Unidade	FGM	25	R\$ 57,09	R\$ 1.427,25
44	ANESTÉSICO TOPICO MAXXION R A2	Unidade	FGM	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
45	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	Unidade	SHALON FIOS	20	R\$ 39,92	R\$ 798,40
46	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	Unidade	SHALON FIOS	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
49	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G/0.3X21MM	Unidade	MEDIX	20	R\$ 37,11	R\$ 742,20
50	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G/0.4X30MM	Unidade	MEDIX	25	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
51	LAMINA PARA BISTURI CAIXA COM 10 N/4	Unidade	MEDIX	10	R\$ 23,70	R\$ 237,00
52	FLÚOR GEL NEUTRO	Unidade	LYSANDA	20	R\$ 7,24	R\$ 144,80
54	ENXAGUANTE BUCAL PERIOGARD D 60ML	Unidade	PERIOGARD	30	R\$ 4,07	R\$ 122,10
56	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 13G	Unidade	DENTSPLY	8	R\$ 20,38	R\$ 163,04
57	VISUCARIE 10ML	Unidade	MAQUIRA	6	R\$ 25,11	R\$ 150,66
58	TIRAS ABRASIVA POLIESTER TRANSPARENTE	Unidade	LYSANDA	10	R\$ 4,71	R\$ 47,10
59	MICROBRUSCH DESCARTAVÉL	Unidade	KG SORENSEN	30	R\$ 10,27	R\$ 308,10
60	OXIDO DE ZINCO 50MG	Unidade	MAQUIRA	12	R\$ 9,38	R\$ 112,56
61	FIO DENTAL 500 MT	Unidade	IODONTOSUL	8	R\$ 10,35	R\$ 82,80
64	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR TUTTI FRUTTI	Unidade	MAQUIRA	10	R\$ 10,88	R\$ 108,80
65	ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade	IODONTOSUL	12	R\$ 22,62	R\$ 271,44
67	KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO	Unidade	MEDFIO	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
68	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	Unidade	MEDIX	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
69	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M , COM 50 PARES	Unidade	MEDIX	25	R\$ 20,28	R\$ 507,00
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P, COM 50 PARES	Unidade	MEDIX	50	R\$ 13,58	R\$ 679,00
71	MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL CAIXA COM 50	Unidade	PROTCLEAN	35	R\$ 10,24	R\$ 358,40
72	INTRAORAL X - RAY FILM CAIXA COM 150	Unidade	KULZER SOUTH	5	R\$ 246,34	R\$ 1.231,70
73	AFASTADOR ESPANDEX INFANTIL	Unidade	MAQUIRA	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
74	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	Unidade	KG SORENSEN	20	R\$ 63,28	R\$ 1.265,60
77	TESOURA CIRURGICA RETA PONTA FINA, TAM P	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 38,80	R\$ 776,00
78	TESOURA CIRÚRGICA CURVA, TAM P	Unidade	WILCOS	20	R\$ 38,24	R\$ 764,80
79	PORTA AGULHA ODONTO	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 48,21	R\$ 964,20
81	CURETA PERIODONTIA	Unidade	STEEL MAX	7	R\$ 150,60	R\$ 1.054,20
82	CURETA MC CALL 13, 14	Unidade	ICE	15	R\$ 59,65	R\$ 894,75
83	CURETAS DE DENTINA 17	Unidade	ICE	15	R\$ 27,30	R\$ 409,50
84	CURETAS DE DENTINA 11 1/2	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
85	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	Unidade	PREVEN	8	R\$ 8,22	R\$ 65,76
86	BROCA PONTA ESFÉRICA	Unidade	MICRODONT	30	R\$ 20,27	R\$ 608,10

87	BROCA 3195FF	Unidade	MICRODONT	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
88	BROCA 3195F	Unidade	MICRODONT	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50
89	BROCA N/701	Unidade	KAVO KERR	40	R\$ 17,19	R\$ 687,60
90	BROCA N/702	Unidade	KAVO KERR	40	R\$ 19,60	R\$ 784,00
91	BROCA ZECRIA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	DENTSPLY MAILLEFER	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
92	BROCA N/703	Unidade	KAVO KERR	25	R\$ 17,60	R\$ 440,00
93	PONTA ABRASIVA MICRORETIFICA	Unidade	FAIMPORTS	1	R\$ 146,93	R\$ 146,93
94	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	Unidade	KG SORENSEN	5	R\$ 131,00	R\$ 655,00
95	ESPÁTULA	Unidade	INDUSBELLO	8	R\$ 13,80	R\$ 110,40
96	TIRA ABRASIVA DE AÇO	Unidade	MAQUIRA	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
97	FORCEPS N/150	Unidade	GOLGRAN	8	R\$ 119,34	R\$ 954,72
98	FORCEPS N/151	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 115,60	R\$ 1.156,00
99	FORCEPS N/17	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 105,64	R\$ 1.056,40
100	FORCEPS N/18 L	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 93,90	R\$ 939,00
101	FORCEPS N/18 R	Unidade	GOLGRAN	10	R\$ 108,81	R\$ 1.088,10
102	FORCEPS ADULTO N/16	Unidade	GOLGRAN	12	R\$ 107,47	R\$ 1.289,64
103	FORCEPS INFANTIL N/01	Unidade	FAVA	8	R\$ 115,85	R\$ 926,80
104	FORCEPS ADULTO N/01	Unidade	FAVA	6	R\$ 115,26	R\$ 691,56
105	CABO P/ BISTURI N/3	Unidade	FAVA	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
106	CABO P/ BISTURI N/05	Unidade	FAVA	10	R\$ 54,86	R\$ 548,60
107	SONDA ESPLORADORA	Unidade	GOLGRAN	20	R\$ 13,56	R\$ 271,20
108	MATRIZ DE AÇO 5MM	Unidade	PREVEN	20	R\$ 6,48	R\$ 129,60
109	BROCA N/1011	Unidade	JOTA AG	30	R\$ 15,85	R\$ 475,50
110	BROCA N/1013	Unidade	JOTA AG	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00
114	CABO P/ESPELHO N/05	Unidade	INDUSBELLO	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
115	APLICADOR DYCAL SIMPLES	Unidade	ABC	15	R\$ 16,65	R\$ 249,75
116	CAIXA PERFURADA DE INOX 28X14X06 CM	Unidade	RHOSSE	7	R\$ 185,60	R\$ 1.299,20
					TOTAL	R\$ 101.526,16

São João do Paraíso - MA, 26 de agosto de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA-CNPJ nº 10.820.441/0001-93
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR
CPF nº 055.695.043-70

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 02ac0f991f1884a5ef0847291d819668

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.10/2025
LEI 14.233/2021

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 10/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025
	OBJETO Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos Destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA



	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais.)
	VIGÊNCIAS INICIAL: 26 de agosto de 2025 FINAL: 26 de agosto de 2026
	ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 14.588.101/0001-30 ÓRGÃO PARTICIPANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	DADOS DO BENEFICIÁRIO MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, CNPJ nº 05.021.932/0001-34 Rua: Sebastião Furtado - CEP: 88501140 - UF: SC - Município: Lages MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA, CPF: 829.021.609-25.

PREÂMBULO

Aos vinte e seis dias de agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO Municipal de saúde, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 10, processo, que tem como objeto Aquisição de Materiais Odontológicos Destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos Destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	SELADORA ODONTOLÓGICA PARA AUTOCLAVE, 30 CM, BIVOLT, 80W, 50/60HZ, IGUAL OU EQUIVALENTE A MARCA SELAMAXX	Unidade	VH/ESSENCE DENTAL	5	R\$ 293,00	R\$ 1.465,00
					TOTAL	R\$ 1.465,00

São João do Paraíso - MA, 26 de agosto de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, CNPJ nº 05.021.932/0001-34
Márcio Freitas de Almeida
CPF: 829.021.609-25

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0f6e7a8c1d982dde61483cd77259af8b

DECRETO Nº 033/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 033/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o feriado municipal do Dia do Evangélico no município de São João do Paraíso/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância cultural e religiosa da data comemorativa do Dia do Evangélico para a comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por meio de decreto, o reconhecimento do referido dia como feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia **1º de setembro de 2025**, em comemoração ao **Dia do Evangélico**, aplicando-se a todas as repartições públicas e estabelecimentos privados do município.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos ocupantes de cargos das unidades e serviços essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, a fim de evitar prejuízos à administração pública e à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 682a680c4237403fe4288eb7f5810aa0

PORTARIA N. 199/2025

PORTARIA N. 199/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de

suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **DIRCEU MARINHO AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº ***.426.243-**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Fiscalização de Equipamentos, **da função de FISCAL DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO**, designado pela Portaria Nº 005E/2025 - de 08 de Janeiro de 2025, que o incumbia de acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, celebrados pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelas Secretarias e seus respectivos fundos, cujo objeto foi a contratação de empresa para fornecimento, no exercício de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 59ebbeb25ed85cd446db08a2622cdfef

PORTARIA N. 200/2025

PORTARIA N. 200/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais Leis Específicas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados entre o Município de São João do Paraíso e empresas contratadas para **prestação de serviços e fornecimento de bens**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DIRCEU MARINHO AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº ***.426.243-**, ocupante do cargo em comissão de Diretor



de Fiscalização de Equipamentos, para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO**, celebrados pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, bem como pelas Secretarias e seus respectivos fundos, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar a execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

I - acompanhar a execução do objeto contratual, registrando em relatório circunstanciado todas as ocorrências;

II - comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;

III - atestar as notas fiscais/faturas, condicionando o pagamento à efetiva execução do objeto;

IV - manter arquivada toda documentação relativa à fiscalização do contrato;

V - realizar a conferência e verificação dos bens entregues ou dos serviços prestados, se conformes com a descrição prevista no contrato ou documento equivalente, atestando a Nota Fiscal.

VI - quando do recebimento dos bens de natureza permanente, aqueles com estimativa de vida útil superior a 02 (dois) anos, deverá ser solicitado ao setor de patrimônio a etiquetagem e o registro do bem, com o devido tombamento;

VII - registrar no sistema de controle de almoxarifado/patrimônio os bens ou materiais adquiridos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 372b267a1c40c77bcf507c964545a757*

PORTARIA N. 201/2025

PORTARIA N. 201/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais Leis Específicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento, controle e boa gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura de São João do Paraíso/MA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLENILSON LIMA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.436.223-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como **GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** firmados pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, bem como pelas Secretarias e seus respectivos fundos, competindo-lhe supervisionar e coordenar todas as fases da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O Gestor designado será responsável pela **gestão integral dos contratos administrativos**, incluindo aqueles cujo objeto envolva **prestação de serviços, fornecimento de bens, execução de obras ou quaisquer outras formas de contratação administrativa**, no âmbito do Município de São João do Paraíso/MA.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

I - Receber as requisições de compras feitas pelos demais órgãos da Prefeitura;

II - Verificar os estoques do produto/bem/material que se deseja contratação; e, no caso de serviço, se ele atenderá, efetivamente e na prática, as necessidades da Prefeitura;

III - Implementar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores;

IV - Receber e encaminhar para armazenamento a

mercadoria/produto/bem adquirido, conferindo e avaliando os prazos de validade, e eventuais avarias, avaliando acerca da necessidade de devolução ao fornecedor, ou recebimento provisório;

§ 1º - No que diz respeito aos Contratos, o Gestor de Contratos de Compras/Serviços deve acompanhar e fiscalizar toda a execução, desempenhando as seguintes atividades:

I - Providenciar a formatação do contrato em sua versão definitiva de acordo com a minuta constante no Edital, ou segundo os critérios da autoridade Ordenadora da Despesa;

II - Convocar os vencedores das licitações para assinatura de quatro vias do contrato;

III - Realizar a fiscalização dos contratos, verificando o devido cumprimento de seu objeto de acordo com os detalhes estabelecidos no Projeto Básico ou Termo de Referência, expedindo os Termos de Recebimento Provisório, o Definitivo;

IV - Determinar as providências que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados;

V - Informar a Secretaria de Administração a inexecução parcial ou total do Contrato;

VI - Coordenar as publicações das informações contratuais no Diário Oficial, em sistemas de controle governamental, e nos sites da Prefeitura e do TCE/MA, quando for o caso;

VII - Avaliar os pleitos de supressões e acréscimos, de repactuação, reajuste e reequilíbrio, bem como os pedidos de aditivo aos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 2cb4d4afef83d2489a5536817c3e2a16*

PORTARIA N. 202/2025

PORTARIA N. 202/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO do servidor municipal MATHEUS ARAUJO MORAIS CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **MATHEUS ARAUJO MORAIS CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.043.243-**, matrícula nº 0502024C, do cargo de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL NATIVIDADE MARINHO**, do município de São João do Paraíso/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 9d8ab1e27601068a9fa2a6727211d6cf*

PORTARIA Nº 187/2025



PORTARIA Nº 187/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ALEXANDRA DA SILVA NASCIMENTO GENER**, inscrita no CPF sob o nº ***.270.423-**, para a função de Conselheira Titular, representante da **Secretaria Municipal de Agricultura**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São João do Paraíso/MA, para o biênio 2025/2027;

Art. 2º - Nomear a senhora **DAYANA RODRIGUES DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº ***.854.293-**, para exercer a função de Conselheira Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 408f27c8f8117ad0bf602e3aff65e53c*

PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA CLEIA MILHOMEM DA SILVA MELO**, inscrita no CPF sob o nº ***.477.143-**, para a função de Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São João do Paraíso/MA, para o biênio 2025/2027;

Art. 2º - Nomear a senhora **ELBA MIRANDA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº ***.335.401-**, para exercer a função de Conselheira Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 318d9389d2742aa69ead8e622722751e*

PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA MULHER DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **QUESIA SILVA ABREU**, inscrita no CPF sob o nº ***.768.773-**, para a função de Conselheira Titular, representante da **Igreja Assembleia de Deus - Comadesma**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São João do Paraíso/MA, para o biênio 2025/2027;

Art. 2º - Nomear a senhora **ROSILENE DE ABREU XAVIER**, inscrita no CPF sob o nº ***.478.803-**, para exercer a função de Conselheira Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 05f5adb2a8b2313345889e816fb864*

PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GLEIDE VANIA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.768.773-**, para a função de Conselheira Titular, representante da **Igreja Batista Missionária**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São João do Paraíso/MA, para o biênio 2025/2027;

Art. 2º - Nomear a senhora **VANESSA MACIEL BORGES**, inscrita no CPF sob o nº ***.452.071-**, para exercer a função de Conselheira Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e8c846d4a8dd4922929815a55eb936ac*

PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELINE CARMEM DE SOUSA SÁ**, inscrita no CPF sob o nº ***.883.603-**, para a função de Conselheira Titular, representante da **Igreja Católica São João Batista**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São João do Paraíso/MA, para o biênio 2025/2027;

Art. 2º - Nomear a senhora **VERA LUCIA MORAIS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.319.613-**, para exercer a função de Conselheira Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: eff76cdfd3572680d559ae7c6cb1e0c2*

PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELDINETE DA SILVA ARRUDA DIAS**, inscrita no CPF sob o nº ***.853.333-**, para a função de Conselheira Titular, representante da **Igreja Batista Memorial**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São João do Paraíso/MA, para o biênio 2025/2027;

Art. 2º - Nomear a senhora **JOSILDA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.395.953-**, para exercer a função de Conselheira Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 065aafd4f343d405900a671670103b8e*

PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, MARCOS

VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **RAIMUNDA RIBEIRO BRAGA**, inscrita no CPF sob o nº ***.453.631-**, para a função de Conselheira Titular, representante da **Sindicato dos Professores**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São João do Paraíso/MA, para o biênio 2025/2027;

Art. 2º - Nomear a senhora **RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.890.503-**, para exercer a função de Conselheira Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 020c0c42a5a9f1f08c6867650c2b7d5e*

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Agosto de 2025.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: da3c91c5597373f3c022e24006b5aa96*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 265 DE 18 DE JULHO DE 2025 - CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 265 DE 18 DE JULHO DE 2025

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter — MA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no município,

RESOLVE:

Art.1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2025, tendo como tema central: **"Planejar, Cuidar e Transformar: Um novo olhar para a Saúde**

Integral"

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de São João do Sóter-MA

OTONIEL DA SILVA ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

São João do Sóter- MA, 18 de julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 9dbc3de7ba54e4d8c02657e8c8eb5293

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

DEPES EMPREENDIMENTOS LTDA (D P DE SOUZA EMPREEDIMENTOS)

CNPJ nº: 23.256.509/0001-03

localizada na Rua Principal, nº 1000, Renascença

CEP: 65.690- 000, Colinas - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 26 de agosto de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6948bcb317b735cc81dd5b39bc83a7e8

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

DEPES EMPREENDIMENTOS LTDA (D P DE SOUZA EMPREEDIMENTOS)

CNPJ Nº: 23.256.509/0001-03

LOCALIZADA NA RUA PRINCIPAL, Nº 1000, RENASCENÇA

CEP: 65.690- 000, COLINAS - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 26 de agosto de 2025.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 6ba52f781f07f58b65ea625317df8c5e

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 180603/2024
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 26/07/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:
**RAZÃO SOCIAL: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ:
08.672.027/0001-32**
AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150
BAIRRO: SÃO JOSÉ
PASTOS BONF/MA
CEP: 65.870-000
TEL: (99) 3555-1301
Email: jwsousalima@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que o mesmo seja assinado via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos/MA, em 26 de agosto de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 5407c1dae2b9a19e4a274fc30ce2be

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2025**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2025**

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 160604/2025
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 17/07/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS
CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: FR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 55.051.527/0001-37
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO SN - BAIRRO PIAUÍ
FORTUNA (MA)
CEP: 65.695-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 26 de agosto de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: b78f6269e80c6680f8b26eb22608d418

**ERRATA DO CONTRATO Nº IN011.001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº
011/2025.**

Errata do Contrato nº IN011.001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de Junho de 2025, pag. 89. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo

Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: VALOR: R\$ 48.657,11 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos. Leia-se: VALOR: R\$ 24.328,50 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte oito reais e cinquenta centavos). Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1183de95221321ad71a683d5283ed001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EDITAL Nº 1710/2025 - DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 54000.008933/2025-31

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DO MARANHÃO

editado pela Portaria de Pessoal nº 134, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27/01/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 153 e 157 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/Incra/nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no D. O. U. de 31 de dezembro de 2024.

Considerando as irregularidades apresentadas nos relatórios das equipes de vistoria do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária do município de São Pedro dos Crentes, que possui Acordo de Cooperação Técnica firmado com o INCRA sob Processo 54000.014232/2021-15, resultante dos trabalhos realizados no Projeto de Assentamento especificado na tabela abaixo, **CONVOCA**: os trabalhadores(as) rurais assentados(as), relacionados(as) a seguir, enquadrados no artigo 15 e 20 do Decreto nº 9.311/2018 que estabelece que em caso de abandono de parcela pelo beneficiário, este deverá apresentar defesa e retornar ao lote que lhe foi destinado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de rescisão Contratual.

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES ASSENTAMENTO: PA PAULO FREIRE

Nº DE ORDEM	CÓDIGO SIPRA	Nº DO LOTE	NOME DO (A) BENEFICIÁRIO (A)
1	MA069200000030	S/N	CHARLES FERREIRA DA SILVA
2	MA069200000034	S/N	CREUSA SOUSA NASCIMENTO ANTONIO MARTINS DE SOUSA
3	MA069200000020	S/N	DOMINGOS NEY SANTOS SILVA SANDRA ALVES DOS SANTOS
4	MA069200000018	S/N	JOSE ALVES CARNEIRO
5	MA069200000027	S/N	LEANDRO LOURENÇO DA SILVA
6	MA069200000010	S/N	LUIS ALVES DE LIMA MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO
7	MA069200000005	S/N	SEBASTIÃO MENDES DE ABREU DORALICE SOUSA SILVA
8	MA069200000040	S/N	VALDIMIRO LIAR DOS SANTOS

Os assentados ora convocados deverão comparecer à Divisão de Desenvolvimento da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Maranhão, INCRA/SR(MA), localizado na Rua "H" Quadra "E", nº 12 - Jardim Atlântico, Bairro Turu, São Luís/ MA, CEP 65067-150, e/ ou na Unidade Avançada de Imperatriz, localizada na rua Rafael de Almeida Ribeiro, s/n, Bairro São Salvador, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar defesa.**

Os notificados que não apresentarem as devidas justificativas e/ou não retornarem ao lote no prazo estabelecido, terão seu contrato rescindido, em conformidade com o Decreto nº 9.311/2018.

LEVI PINHO ALVES

Superintendente Regional Substituto Portaria INCRA/MDA nº 134/2022

Documento assinado eletronicamente por **Levi Pinho Alves, Superintendente Substituto**, em 22/08/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25244808** e o código CRC **3DD02ECO**.

Referência: Processo nº 54000.008933/2025-31

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 48595644ba2af0c4e725812644de6343

EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. **CONTRATADO:** JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, **CNPJ:** 05.500.356/0001-08. **DO VALOR:** O município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme o valor da causa poderá ter o um benefício econômico superior estimado em R\$ 23.527.319,03 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e dezenove reais e três centavos). Para buscar esse benefício, o escritório receberá o pagamento de 12% (doze por cento), ou seja, R\$ 0,12 (doze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato, condicionado aos limites correspondentes aos juros moratórios incidentes do valor principal a ser recuperado, conforme vinculação do entendimento da ADPF nº 528 e Tema 1256, ambos do STF. **OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios do escritório JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS tem por objetivo assumir as ações judiciais, no estado em que se encontram, para recebimento de valores repassados a menor pela União ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogado automaticamente com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato, até que se esgotem todas as tramitações cabíveis referente ao objeto desta licitação, em especial até o trânsito em julgado da ação e consequente recebimento da quantia que o município faz jus, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.5. São Pedro dos Crentes - MA, 10 de julho de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0125809b96c224bdeb69188ca616146a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E. M. C. COELHO - ME, CNPJ: 23.436.033/0001-84. Valor R\$ 9.215,00 (nove mil, duzentos e quinze reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA PARA DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 20/08/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de agosto a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de agosto de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e0e93d12802d751d25e684c93ff721d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 21.775,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME DA FANFARRA PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 20/08/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de agosto a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de agosto de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 01dbdfec204840985fbc5bb24ceeb7f

PORTARIA N.º 152/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 **SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 25 de agosto de 2025, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 25 dias de agosto de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b0fb6f5de8bc8cba87e2249c8cf1be69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro - CEP: 65.840-000

São Raimundo das Mangabeiras/MA

CNPJ: 06.079.583/0001-74

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Accioly Cardoso Lima e Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suely Dutra Barros Moreira

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Marlon de Sousa Moura

TÉCNICAS PEDAGÓGICAS

Simone Helena Pereira Costa

Aldacy Respandes de Brito Silva

Antônia de Passos Guimarães

Alsely de Jesus Costa

Maria Luzimar Barros da Silva

Janilde Alves Costa Guimarães

Nilmara Martins

Joseane Cursinho de Feitosa

Cirene Silva Reis

Tatiana Coelho Passarinho Silva

Marciane Batista de Sá Gomes

Terezinha Alves

COORDENADORES DE ENSINO DE ENSINO

Eva Solange Pereira Peres

COORDENADORA DE AVALIAÇÃO

Maria Paixão da Silva Santos

COORDENADORA DO PACTO PELA APRENDIZAGEM E RENALFA

Simone Helena Pereira Costa

ARTICULADORES DO PACTO MUNICIPAL

Cirene Silva Reis

Marciane Batista de Sá Gomes

Aldacy Resplandes de Brito Silva

ARTICULADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Adriano Ferreira da Silva Neto

SISTEMATIZAÇÃO E REVISÃO:

Adriano Ferreira da Silva Neto

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	04
I. OBJETIVO.....	05
I. METODOLOGIA	05
I. PLANO ANUAL BNCC COMPUTAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL.....	07
I. PLANO ANUAL BNCC COMPUTAÇÃO ANOS INICIAIS	20
I. PLANO ANUAL BNCC COMPUTAÇÃO ANOS FINAIS.....	29
I. REFERÊNCIAS.....	39

INTRODUÇÃO

A Computação assume na atualidade do século XXI uma importância singular para a vida, pois, compreender sobre inteligência artificial, aprendizado de máquinas, internet, automação torna-se essencial uma vez que a fluência em tecnologias digitais cada vez mais tem impacto na qualidade de vida das pessoas, de todas as idades e regiões do mundo.

Desenvolver as habilidades fundamentais da era digital (pensamento crítico, resolução de problemas, criatividade, ética/responsabilidade, colaboração) mostra a potência da computação incontornável a sua abordagem educacional na educação básica na contemporaneidade.

Dessa forma a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o seu documento complementar, BNCC Computação, e a Política Nacional de Educação Digital, o parecer do Conselho Nacional de Educação que argumenta a necessidade de inserir o ensino da computação nos currículos além de fomentar o desenvolvimento de competências digitais na Educação Básica brasileira.

Portanto, é imprescindível preparar os estudantes para a economia digital, que será abundante de trabalho e oportunidades, reduzindo cada vez mais os trabalhos analógicos. Assim, o letramento digital tem sido apontado como um caminho para a inclusão produtiva e social para os jovens (Fundação Vivo, 2023).

Nesse sentido, a BNCC reconhece a computação como parte integrante da formação geral do estudante em todas as áreas do conhecimento. As principais habilidades relacionadas são pensamento crítico, resolução de problemas, criatividade e inovação, que são intrínsecas à aprendizagem em computação.

Assim, o município de **São Raimundo das Mangabeiras - MA** atendendo as orientações e recomendações da BNCC Computação, que aborde de forma estruturada os conceitos e habilidades da área. Esse complemento à BNCC delinea competências e habilidades específicas a serem desenvolvidas em cada etapa e ano de ensino da Educação Básica, garantindo uma progressão lógica e coerente no aprendizado de computação. Possui, também, uma abordagem integrada, onde o ensino de computação é conectado a contextos reais do dia a dia, estimulando a aplicação prática do conhecimento. Isso inclui desde a alfabetização digital nos anos iniciais, passando pelos algoritmos e programação no Ensino Fundamental, até chegar a temas mais avançados, como inteligência artificial e análise de dados no Ensino Médio.

Dessa forma, atendendo as normativas e reconhecendo que inserir a computação no currículo do município é uma evolução na educação, pois,



proporcionará aprender, refletir sobre as tecnologias na formação dos estudantes, preparando-os para os desafios de uma sociedade cada vez mais digital e conectada que este plano foi pensado, uma vez que ao inserir esse conhecimento no currículo ajudará os alunos, conforme destaca Martins, 2023:

- Desenvolvimento de Habilidades de Resolução de Problemas por meio do Pensamento Computacional.
- Fluência Tecnológica por meio da Cultura Digital.
- Compreensão do novo Mundo Digital.
- Desenvolvimento de Competências Socioemocionais.
- Preparação para a carreira do futuro.
- Conscientização sobre Segurança e Ética Digital.
- Inclusão e diversidade no aprendizado.

OBJETIVO

Geral

- Orientar a implementação da BNCC Computação de forma transversal no currículo de **São Raimundo das Mangabeiras - MA**

Específicos

- Integrar os conteúdos de computação e tecnologia digital ao currículo escolar da rede municipal de ensino;
- Promover formação para os professores para o uso e ensino da Computação na educação básica;
- Desenvolver competências digitais nos estudantes, promovendo o pensamento computacional;
- Garantir infraestrutura e recursos tecnológicos adequados para a implementação das diretrizes propostas.
- Propor por período ações a serem integradas no plano dos professores.

METODOLOGIA

A integração da computação no currículo escolar dá-se a partir da possibilidade de abordar a computação de forma transversal aos demais componentes das áreas do Referencial Curricular.

Portanto, há necessidade segundo as orientações da Fundação Vivo (2023) ao município que adotar a metodologia da transversalidade, precisará ser considerada na dimensão do currículo como a integração entre as competências e seus elementos (habilidades, objeto do conhecimento, dentre outros). Assim, uma habilidade e objeto de conhecimento de computação se integra a outra habilidade de um componente curricular como matemática, história e geografia. Contudo, apenas a integração na dimensão do currículo não é suficiente para que possamos dizer que a transversalidade esteja presente, pois na prática ela pode acontecer de forma isolada, ou seja, é essencial que ela seja implementada de forma integrada no planejamento de ensino.

Além de destacar a preocupação significativa de que essa estratégia de implementação de forma transversal poderá falhar se os professores não forem adequadamente formados para integrar essas habilidades em suas aulas de forma eficaz. A dificuldade de garantir que os professores cumpram com a inclusão dessas habilidades em seus planos de ensino é um ponto de atenção.

Para efetivação desse plano será de suma importância o desenvolvimento de:

- **Formação docente:** realização de cursos e oficinas para qualificação dos professores;
- **Revisão curricular:** adequação das matrizes curriculares, inserindo os conteúdos de computação;
- **Metodologias ativas:** incentivo ao uso de metodologias inovadoras no ensino da Computação;
- **Monitoramento e avaliação:** criação de indicadores para acompanhar a implementação do plano.

A seguir descrevemos por período (bimestre) as ações e habilidades prioritárias por nível.

PLANO ANUAL - EDUCAÇÃO INFANTIL (4 a 5 anos)

1. IDENTIFICAÇÃO

- Duração: Ano letivo (40 semanas)
- Tema: Pensamento Computacional e Cultura Digital de Forma Lúdica e

Desplugada

- Base: BNCC Computação – Eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital

1. INTRODUÇÃO

Este Plano Anual permite que as crianças da Educação Infantil desenvolvam habilidades básicas de Pensamento Computacional e Cultura Digital por meio de brincadeiras e atividades interativas, sem necessidade de tecnologia.

1. OBJETIVOS

Geral:

- Introduzir os conceitos de sequência lógica, padrões, organização de informações e tecnologia por meio de brincadeiras e atividades desplugadas.

Específicos:





- Desenvolver o raciocínio lógico e a criatividade.
- Trabalhar a percepção de padrões e sequências.
- Estimular o uso responsável da tecnologia e o reconhecimento do mundo digital.
- Explorar conceitos básicos de espaço, direção e coordenação motora.

1. METODOLOGIA

- O ensino será aplicado por meio de brincadeiras, histórias, atividades motoras e desafios interativos, respeitando a curiosidade e a exploração natural das crianças.
- O planejamento será dividido em 4 bimestres, com atividades alinhadas às habilidades da BNCC Computação.

1. PLANEJAMENTO BIMESTRAL

1º PERÍODO - Sequências e Padrões

- HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO: EI03CO01 – Identificar e criar padrões simples.
- CONTEÚDO:
 - Descobrimos padrões na natureza e no cotidiano.
 - Criando sequências simples com cores, formas e movimentos.
 - Introdução ao conceito de organização lógica.
- ATIVIDADES:
 - Brincando com Sequências – montar padrões com blocos coloridos.
 - Jogo de Movimentos – seguir sequências de ações (pular, girar, bater palmas).
 - Histórias Sequenciais – ordenar eventos de uma história curta.
- AVALIAÇÃO:
 - Participação e capacidade de identificar e completar padrões.
 - Interesse e interação nas atividades lúdicas.

2º PERÍODO - Sequências e Comandos Simples

- HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO: EI03CO03 – Criar e seguir instruções simples.
- CONTEÚDO:
 - Compreendendo passo a passo e comandos.
 - Criando instruções básicas para realizar tarefas.
 - Introdução ao conceito de algoritmos de forma lúdica.
- ATIVIDADES:
 - O Robô Humano – crianças dão comandos para um colega seguir um percurso.
 - Ordem das Ações – organizar cartões de uma rotina (exemplo: lavar as mãos).
 - Montando Desafios – criar desafios simples para os colegas completarem.
- AVALIAÇÃO:
 - Capacidade de seguir e criar instruções.
 - Entendimento sobre a ordem das ações.

3º PERÍODO - Espaço, Direção e Organização da Informação

- HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO: EI03CO07 – Explorar conceitos de localização e direção.
- CONTEÚDO:
 - Explorando posições e direções (direita, esquerda, cima, baixo).



- Organizando informações de forma simples.
- Primeiros conceitos de mapas e rotas.

• **ATIVIDADES:**

- Caminho Codificado – seguir um trajeto marcado no chão com comandos (exemplo: "Dê 2 passos para frente").
- Jogo do Labirinto – usar pistas para encontrar o caminho correto.
- Caça ao Tesouro Digital – encontrar objetos escondidos seguindo pistas.

• **AVALIAÇÃO:**

- Reconhecimento de direções e localização no espaço.
- Participação e engajamento nas atividades práticas.

4º PERÍODO – Mundo Digital e Cultura Digital

- HABILIDADE BNCC COMPUTAÇÃO: EI03CO08 – Explorar e reconhecer o mundo digital.

• **CONTEÚDO:**

- O que são tecnologias e como elas nos ajudam?
- Como podemos usar a tecnologia com responsabilidade?
- Brincadeiras e jogos relacionados ao mundo digital.

• **ATIVIDADES:**

- História das Tecnologias – apresentar imagens de diferentes tecnologias (telefone antigo x smartphone).
- Pode ou Não Pode? – jogo sobre uso responsável da tecnologia (exemplo: "Podemos falar com estranhos na internet?").
- Desenhando o Futuro – crianças criam um desenho de uma tecnologia imaginária.

• **AVALIAÇÃO:**

- Reconhecimento de tecnologias e sua importância no dia a dia.
- Reflexão sobre o uso responsável do mundo digital.

1. RECURSOS DIDÁTICOS E MATERIAIS:

- Blocos coloridos, cartolinas e lápis de cor.
- Cartões com comandos e sequências ilustradas.
- Fitas adesivas para marcação de caminhos no chão.

1. AVALIAÇÃO GERAL

A avaliação será baseada em:

- Participação ativa nas atividades e desafios.
- Capacidade de identificar padrões e seguir sequências.
- Interesse e curiosidade pelo mundo digital.
- Desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas.

1. DIFERENCIAIS:

- 100% desplugado – pode ser aplicado sem computadores.
- Lúdico e prático – aprendizado através de jogos e desafios.
- Interdisciplinar – pode ser integrado com Matemática, Artes e Movimento.

2. REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Parecer CNE/CEB nº 2/2022, aprovado em 17 de fevereiro de 2022 – Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO. (2023). Recomendações para Implementação da BNCC Computação. Disponível: Computacional.com.br. Acesso dia 11 de abr. 2025.

BNCC COMPUTAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

eixos	habilidades	exemplos
-------	-------------	----------

PENSAMENTO COMPUTACIONAL	(EI03CO01) Reconhecer padrão de repetição em sequência de sons, movimentos, desenhos.	Computação plugada: 1) Criar padrões de repetição em sequência com formas e cores diferentes: (i) por meio de editor de desenho; (ii) por meio de ferramenta online (Pattern Shapes: https://apps.mathlearningcenter.org/pattern-shapes/). 2) Completar a sequência de figuras de acordo com o padrão estabelecido por meio de jogo online: (i) Shape Pattern (https://www.topmarks.co.uk/ordering-and-sequencing/shape-patterns); (ii) ChickenDance (https://pbskids.org/peg/games/chicken-dance). Computação desplugada: 1) Perceber, por meio de tarefas de sua rotina, a repetição de movimentos: (i) comer um sanduíche (morder, mastigar, engolir); (ii) respirar (inspirar, expirar). 2) Reconhecer padrão por meio de sons do próprio corpo: (i) Perguntar às crianças se sabem o que é um padrão; (ii) Escolher uma música produzida com sons do corpo; (iii) E, após ouvir, fazer questionamentos como: Alguma coisa nessa música repete? O quê? Qual padrão você conseguiu observar? Você consegue reproduzir? 3) Criar uma sequência a partir de um padrão de cores ou formas semelhantes, indicando a quantidade de repetições por meio de blocos de montar ou outros materiais
	(EI03CO02) Expressar as etapas para a realização de uma tarefa de forma clara e ordenada.	Computação plugada: 1) Experienciar as etapas de execução de tarefas, discutindo como as tarefas são divididas em etapas a partir de jogos digitais como: (i) Cookie Monsters Foodie Truck (https://pbskids.org/sesame/games/cookie-monsters-foodie-truck/); (ii) Ready Set Grow (https://pbskids.org/sesame/games/ready-set-grow/). Computação desplugada: 1) Expressar as etapas de realização de tarefas diárias por meio de desenhos ou de forma oral; 2) Ordenar uma sequência de imagens que representam as etapas de uma tarefa diária. Exemplo de uma tarefa diária - Hora de dormir: (i) tomar banho, (ii) colocar pijama, (iii) escovar os dentes, (iv) ouvir uma história, (v) dormir.
	(EI03CO03) Experienciar a execução de algoritmos brincando com objetos (des)plugados.	Computação plugada: Experienciar a execução de algoritmos por meio de (i) jogos digitais (e.g. Follow the Code: https://www.mathplayground.com/follow_the_code.html); (ii) brinquedos robóticos (e.g. Rope: http://smartfunbrasil.com/). Computação desplugada: 1) Experienciar a execução de algoritmos por meio de percursos realizados a partir de desenhos no chão (ou maquetes) como, por exemplo: (i) jogos de labirinto; (ii) amarelinha; (iii) sequências de números; (iv) sequências de cores; 2) Experienciar a execução de algoritmos por meio de atividades manuais (e.g. dobraduras, bordado, costura). Exemplo: Executar o seguinte algoritmo Passo 1 - Pegar uma folha de papel sulfite; Passo 2 - Dobrar esta folha ao meio; Passo 3 - Dobrar novamente ao meio; Passo 4 - Dobrar novamente ao meio; Avaliar o resultado refletindo sobre: (a) Quantas vezes pode-se repetir este passo? e (b) Existem formas diferentes de dobrar o papel ao meio?
	(EI03CO04) Criar e representar algoritmos para resolver problemas.	Computação Plugada: 1) Explorar jogos digitais, puzzles e jogos de programar que permitem representar uma sequência lógica para resolver problemas. Como exemplos de recursos, temos: (i) Jogos de sequência lógica (https://www.smartkids.com.br/jogos-educativos/c/jogos-sequencia-logica); (ii) LightBot (https://lightbot.com/); (iii) Scratch Jr. (https://www.scratchjr.org/). Computação Desplugada: 1) Preparar uma receita (e.g. bolo, sorvete) com as crianças, evidenciando os passos para o preparo (algoritmo). Dialogar com elas sobre a ordem das etapas. Como sugestão de material de apoio pedagógico, temos a "Minha Fábrica de Comida" (https://lifes.dc.ufscar.br/computar/minha-fabrica-de-comida/). 2) Criar percursos, de uma origem até um destino, em um tabuleiro (e.g. papel, chão), representando os passos do trajeto. Como sugestão de material de apoio pedagógico, temos o "AlgoCards" (http://www.computacional.com.br/) e "Segue o Trilho" (https://lifes.dc.ufscar.br/computar/segue-o-trilho/).
	(EI03CO05) Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema. (EI03CO06) Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso).	Computação Plugada: Comparar diferentes rotas executadas pelas crianças a partir de um jogo digital de labirinto. Computação Desplugada: 1) Comparar diferentes rotas executadas pelas crianças a partir de um labirinto marcado no chão; 2) Comparar diferentes formas de se realizar tarefas diárias como: (i) escovar os dentes, (ii) tomar banho, (iii) colocar roupa.
	(EI03CO05) Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema. (EI03CO06) Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso).	Computação plugada: 1) Criar um jogo digital a partir de um conjunto de perguntas com base em uma história, personagens ou tema de interesse da turma e avaliar as perguntas respondendo verdadeiro ou falso. Como sugestão de ferramentas para criação da atividade, temos: (i) Wordwall (https://wordwall.net/pt), e (ii) Jamboard (https://jamboard.google.com/). Computação desplugada: 1) Criar um conjunto de perguntas com base em uma história, personagens ou tema de interesse da turma. Cada criança recebe duas cartas, uma verde (verdadeiro) e uma vermelha (falso). Para cada pergunta, a criança apresenta o resultado da sua avaliação e, em conjunto, discutem os erros e acertos. 2) Realizar a brincadeira popular de "morto e vivo" (e suas variações) em que, ao invés de morto e vivo, sejam utilizadas frases passíveis de ser julgadas como verdadeiras (vivo) ou falsas (morto). 3) "Verdadeiro ou Falso" / "Isso no meu mundo" (https://lifes.dc.ufscar.br/computar/verdadeiro-ou-falso/).

EIXOS	HABILDADES	EXEMPLOS
MUNDO DIGITAL	(EI03CO07) Reconhecer dispositivos eletrônicos (e não-eletrônicos), identificando quando estão ligados ou desligados (abertos ou fechados).	Computação (Des)plugada: 1) Propor atividades de visualização ou exploração de dispositivos eletrônicos (e.g. lanterna, calculadora, televisão, celular, rádio, tablets) de forma a: (i) possibilitar que as crianças possam ligar e desligar os aparelhos, (ii) reconhecer quando estão ligados ou desligados, e (iii) diferenciar dos dispositivos não-eletrônicos. 2) Participar de brincadeiras que demonstrem dois estados (ligado e desligado). Como brincadeiras de exemplo: (i) Seu Mestre Mandou; (ii) Pega-gelo / Pega-congelou; (iii) Estátua.
	(EI03CO08) Compreender o conceito de interfaces para comunicação com objetos (des)plugados.	Computação Plugada 1) Reconhecer as diferentes interfaces de aparelhos (e.g. micro-ondas, computador, projetor, controle remoto etc.) e suas partes, diferenciando as formas de comunicar ações. 2) Representar, por meio de editores gráficos (e.g. Paint), as diferentes interfaces de aparelhos e suas partes. Computação Desplugada 1) Brincar de "telefone sem fio" (brincadeira popular), dialogando sobre o conceito de interface; 2) Criar desenhos representando diferentes formas de interface dos aparelhos e suas partes (e.g. criar as teclas de um telefone).
	(EI03CO09) Identificar dispositivos computacionais e as diferentes formas de interação.	Computação Plugada: 1) Brincar com dispositivos (e.g. tablets, mesas e telas interativas, computador, dispositivos robóticos, tecnologias assistivas) por meio de jogos educacionais ou situações de aprendizagem, a fim de que as crianças possam verificar as diferentes formas de utilização de cada uma delas, como: (i) toque de tela em tablets, (ii) uso do mouse no computador, (iii) manipulação de um robô, (iv) comando por voz, (v) reconhecimento facial, (vi) reconhecimento de gestos. Computação Desplugada: 1) Simular um jogo de perguntas e respostas ou adivinhação usando imagens que representam as diferentes formas de interação entre os dispositivos; 2) Representar as diferentes formas de interação (e.g. narrativas, storyboards) com dispositivos por meio de atividades manuais (e.g. desenhos, maquetes, colagem, modelagem).
EIXOS	HABILDADES	EXEMPLOS
CULTURA DIGITAL	(EI03CO10) Utilizar tecnologia digital de maneira segura, consciente e respeitosa.	Computação plugada: 1) Propor um caça ao tesouro (e.g. escape room) com desafios que retratam situações reais de uso de tecnologia, segurança e ética. É possível criar ambientes como esse gratuitamente pelo Google Forms, Escape Factory ou Genial.ly; 2) Adaptar o caça ao tesouro para ser jogado de forma cooperativa ou competitiva, individual ou em grupo, podendo ser online, híbrido ou presencial. 3) Produzir um portfólio com dicas para manter-se seguro ao assistir vídeos, jogar online, registrar vídeos e fotos e compartilhar informações na internet. O portfólio deve ser produzido pelas crianças e pode incluir vídeos, imagens, desenhos e escrita espontânea. Como opções para produzir um portfólio online, tem-se: Book Creator, Flipgrid, Canva, entre outros. Computação desplugada: 1) Propor um caça ao tesouro onde as pistas são situações reais de uso de tecnologia, segurança e ética. Para avançar para a próxima pista, as crianças devem demonstrar ou oralizar o que fariam em cada situação. 2) Produzir um portfólio físico a partir da mesma realidade apresentada no exemplo plugado. Situações de exemplo (caça ao tesouro): (i) você está jogando e aparece uma propaganda que deixa você com medo. O que você deve fazer? (ii) Você está participando de uma interação na internet. Alguém que você não conhece pergunta onde você mora. Você conta? (iii) Todo jogo pode ser jogado por crianças da sua idade? Como você descobre se ele será legal ou não?
	(EI03CO11) Adotar hábitos saudáveis de uso de artefatos computacionais, seguindo recomendações de órgãos de saúde competentes.	Computação plugada: 1) Compreender a importância do tempo de exposição à tela por meio de um ôculos sem grau: (i) Utilizar um ôculos usado e sem grau; (ii) Pedir que as crianças visualizem alguns objetos na tela do computador; (iii) Depois que todos visualizaram, utilizar tampões de tamanhos diferentes, aumentando o grau de dificuldade da visualização; (iv) Quando todos visualizaram com o último tampão (o mais fechado), explicar que o grau de dificuldade simboliza o tempo de permanência na frente da tela, de forma que quanto maior o tempo, maior a dificuldade de visualizar nitidamente. 2) Compreender os potenciais efeitos do uso prolongado de jogos digitais. Como por exemplo: i) Fazer um levantamento sobre os jogos que as crianças jogam; ii) Acessar um jogo em um dispositivo ilustrando-o para as crianças; iii) Dialogar sobre características que tornam os jogos estimulantes (visual, sons gráficos etc.); iv) Dialogar sobre estratégias usadas para manter o usuário envolvido com o jogo o maior tempo possível (recompensas, fases, bônus etc.); v) Dialogar sobre a sensação que esses jogos geram nas crianças. Computação desplugada: 1) Utilizar a mesma estratégia plugada (1), substituindo a tela do computador por um painel de fantoches

Fonte: BRASIL, 2022, Parecer CNE/CEB nº 2/2022

PLANO ANUAL - ENSINO FUNDAMENTAL 1 (1º ao 5º ano)

1. IDENTIFICAÇÃO



- a. Duração: Ano letivo (40 semanas)
- b. Tema: Pensamento Computacional e Cultura Digital – Aprendizagem Desplugada.
- c. Base: BNCC Computação – Eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

1. INTRODUÇÃO

Este Plano Anual permite que os alunos do Ensino Fundamental anos iniciais desenvolvam habilidades essenciais de Computação de forma interativa e sem necessidade de tecnologia, utilizando metodologias ativas e promovendo a interdisciplinaridade.

1. OBJETIVOS

- Geral:

Desenvolver habilidades de pensamento computacional, organização de dados, lógica e segurança digital de forma interdisciplinar e desplugada.

- Específicos:
 - Introduzir conceitos de sequências, algoritmos e padrões lógicos.
 - Desenvolver habilidades de decomposição e organização de informações.
 - Ensinar princípios de segurança digital e cidadania online.
 - Aplicar atividades integradas a Matemática, Ciências, História e Português.

1. METODOLOGIA

- O ensino será baseado em atividades práticas e desplugadas, integradas às disciplinas já existentes.
- O planejamento será dividido em 4 bimestres, cada um com um foco diferente dentro dos eixos da BNCC Computação.

1. PLANEJAMENTO BIMESTRAL

1º PERÍODO - Algoritmos e Sequências Lógicas

- HABILIDADES BNCC COMPUTAÇÃO: EF01CO02, EF02CO02, EF03CO02, EF04CO03, EF05CO01.

- CONTEÚDO:

- O que são sequências e padrões?
- Criando algoritmos para resolver problemas.
- Atividades de passo a passo e lógica sequencial.

- ATIVIDADES:

- Jogo do Robô Humano – os alunos dão comandos para um colega seguir um percurso.
- Ordenando Sequências – organizar ações do cotidiano na ordem correta.
- Criação de Algoritmos – escrever instruções para realizar tarefas simples (exemplo:

"Como fazer um sanduíche?").

- AVALIAÇÃO:

- Clareza na criação e organização de algoritmos.
- Capacidade de seguir sequências corretamente.

2º PERÍODO - Decomposição de Problemas e Organização de Dados

- HABILIDADES BNCC COMPUTAÇÃO: EF01CO04, EF02CO04, EF03CO03, EF04CO05, EF05CO03.

- CONTEÚDO:

- Como dividir um problema em partes menores?
- Organizando informações em tabelas e gráficos.
- Criando fluxogramas e mapas mentais.

- ATIVIDADES:



- Pesquisa e Gráficos – coletar dados da turma (exemplo: cor preferida) e organizá-los em gráficos.
- História Embaralhada – ordenar os eventos de uma história para que façam sentido.
- Mapa de Rotas – planejar um caminho usando símbolos e direções.

- AVALIAÇÃO:

- Compreensão sobre organização de dados.
- Capacidade de dividir problemas em partes menores.

3º BIMESTRE - Introdução à Programação e Representação de Dados

- HABILIDADES BNCC COMPUTAÇÃO: EF01CO05, EF02CO05, EF03CO05, EF04CO07, EF05CO05.

- CONTEÚDO:

- Como os computadores representam números, cores e letras?
- O que é um código e como usamos na vida real?
- Introdução à noção de programação desplugada.

- ATIVIDADES:

- Jogo de Códigos Secretos – decifrar mensagens simples usando códigos numéricos.
- Pintura por Código – criar imagens seguindo padrões numéricos e de cores.
- Criação de Regras para Jogos – desenvolver regras estruturadas e testar com os colegas.

- AVALIAÇÃO:

- Aplicação correta de padrões e códigos.
- Capacidade de interpretar e criar regras simples.

4º BIMESTRE - Segurança Digital e Cultura Digital

- HABILIDADES BNCC COMPUTAÇÃO: EF01CO07, EF02CO07, EF03CO09, EF04CO09, EF05CO07.

- CONTEÚDO:

- Como proteger informações na internet?
- Fake News e desinformação – como identificar?
- Como usar a internet de forma segura e responsável?

- ATIVIDADES:

- Jogo do “Pode ou Não Pode” – análise de situações sobre segurança digital.
- Caça-Fake News – identificar notícias falsas e discutir o impacto.
- Criando um Guia de Boas Práticas Online – cartaz coletivo sobre como usar a internet com segurança

- AVALIAÇÃO:

- Compreensão sobre segurança digital.
- Identificação de boas práticas na internet.

1. RECURSOS DIDÁTICOS E MATERIAIS:

- Cartolinas, papel quadriculado e lápis de cor.
- Cartões e fichas para atividades de lógica.
- Tabelas de organização de dados.





1. AVALIAÇÃO GERAL

A avaliação será contínua, baseada em:

- Participação ativa nas atividades e desafios.
- Capacidade de criar sequências e organizar informações.
- Reflexão sobre segurança digital e cultura digital.
- Desenvolvimento de habilidades de pensamento lógico e resolução de problemas.

1. DIFERENCIAIS:

- 100% desplugado – pode ser aplicado sem computadores.
- Interdisciplinar – pode ser integrado com Matemática, Ciências e História.
- Baseado em desafios e jogos – aprendizado prático e lúdico.

1. REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Parecer CNE/CEB nº 2/2022, aprovado em 17 de fevereiro de 2022 – Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO. (2023). Recomendações para Implementação da BNCC Computação. Disponível: Computacional.com.br. Acesso dia 11 de abr. 2025.

BNCC COMPUTAÇÃO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: BRASIL, 2022, Parecer CNE/CEB nº 2/2022

PLANO ANUAL - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO)

1. IDENTIFICAÇÃO

- Duração: Ano letivo (40 semanas).
- Tema: Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital de Forma Desplugada.
- Base: BNCC Computação – Eixos: Pensamento Computacional, Mundo

Digital e Cultura Digital.

1. INTRODUÇÃO

Este Plano Anual permite que os alunos do Ensino Fundamental anos finais desenvolvam habilidades essenciais de Computação de forma interativa e sem necessidade de tecnologia, utilizando metodologias ativas e promovendo a interdisciplinaridade.

1. OBJETIVOS

Geral:

- Desenvolver habilidades de pensamento computacional, programação desplugada, cultura digital e segurança digital, preparando os alunos para um uso crítico e criativo da tecnologia.

Específicos:

- Aplicar lógica, algoritmos e resolução de problemas de forma interdisciplinar.
- Trabalhar representação e organização de dados.
- Desenvolver a cidadania digital, refletindo sobre fake news, privacidade e ética online.
- Aplicar conceitos de segurança digital e conscientização sobre o mundo digital.

1. METODOLOGIA

- O ensino será baseado em atividades práticas e desplugadas, com desafios interativos, investigações e integração com Matemática, Ciências, História e Português.
- O planejamento será dividido em 4 bimestres, cada um com um foco dentro dos eixos da BNCC Computação.





1. PLANEJAMENTO BIMESTRAL

1º PERÍODO (BIMESTRE) - Algoritmos e Resolução de Problemas

- HABILIDADES BNCC COMPUTAÇÃO: EF06CO01, EF07CO02,

EF08CO03, EF09CO04

- CONTEÚDO:

- O que são algoritmos e como usamos no dia a dia?
- Resolução de problemas com lógica computacional.
- Introdução a estruturas de decisão e repetições.

- ATIVIDADES:

- Jogo do Robô Humano – os alunos devem dar comandos para um colega seguir um percurso.
- Criando Algoritmos do Cotidiano – descrever passo a passo tarefas simples (exemplo: "Como preparar um suco?").
- Quebra-Cabeça de Lógica – desafios que exigem sequências e regras.

- AVALIAÇÃO:

- Participação e capacidade de criar algoritmos claros e funcionais.
- Resolução de desafios lógicos com pensamento computacional.

2º PERÍODO (BIMESTRE) - Representação de Dados e Análise de Informações

- HABILIDADES BNCC COMPUTAÇÃO: EF06CO03, EF07CO04, EF08CO05, EF09CO06.

- CONTEÚDO:

- Como os computadores organizam e armazenam informações?
- Tabelas, gráficos e organização de dados.
- Representação de informações em diferentes formatos.

- ATIVIDADES:

- Pesquisa e Gráficos – os alunos coletam dados da turma e organizam em tabelas.
- Mapa de Rotas e Fluxogramas – representação visual de um trajeto ou processo.
- Quebra-Cabeça de Códigos – organizar frases em ordem lógica.

- AVALIAÇÃO:

- Capacidade de representar dados em tabelas e gráficos.
- Organização de informações em fluxogramas e diagramas.

3º PERÍODO (BIMESTRE) - Programação Desplugada e Estruturas Computacionais

- HABILIDADES BNCC COMPUTAÇÃO: EF06CO05, EF07CO06, EF08CO07, EF09CO08

- CONTEÚDO:

- O que é programação e como funcionam os códigos?
- Padrões e estruturas computacionais básicas.
- Criando comandos e sequências.

- ATIVIDADES:

- Programação com Cartões de Comando – montar algoritmos simples com cartões de ações.
- Desafio de Condições – situações onde o aluno deve decidir entre duas opções baseadas em regras (exemplo: "Se está chovendo, leve guarda-chuva. Se não, vá sem.").
- Decifrando Código Binário – converter letras e números para código binário e vice-versa.

- AVALIAÇÃO:

- Capacidade de reconhecer padrões e estruturar comandos lógicos.
- Criação de sequências e decisões de forma lógica.





4º BIMESTRE - Cultura Digital, Fake News e Segurança Online

- HABILIDADES BNCC COMPUTAÇÃO: EF06CO07, EF07CO08, EF08CO09, EF09CO10.
- CONTEÚDO:
 - O que é cultura digital e cidadania online?
 - Fake news e desinformação - como identificar?
 - Segurança digital e privacidade na internet.
- ATIVIDADES:
 - Jogo do "Verdadeiro ou Falso" - analisar manchetes fictícias e identificar fake news.
 - Criando um Guia de Segurança Digital - produção de cartazes sobre boas práticas na internet.
 - Simulação de Privacidade Online - alunos discutem quais informações devem ou não ser compartilhadas.
- AVALIAÇÃO:
 - Capacidade de identificar fake news e analisar conteúdos digitais.
 - Reflexão sobre segurança e privacidade online.

1. RECURSOS DIDÁTICOS

- Cartolinas, papel quadriculado e lápis de cor.
- Cartões de comando para atividades de lógica.
- Tabelas de organização de dados.

1. AVALIAÇÃO GERAL

A avaliação será contínua, baseada em:

- Participação ativa nas atividades e desafios.
- Capacidade de criar sequências e organizar informações corretamente.
- Reflexão sobre cultura digital e segurança online.
- Desenvolvimento de habilidades de pensamento lógico e resolução de problemas.

1. DIFERENCIAIS:

- 100% desplugado - pode ser aplicado sem computadores.
 - Interdisciplinar - pode ser integrado com Matemática, Ciências, História e Geografia.
 - Baseado em desafios e jogos - aprendizado prático e lúdico.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Parecer CNE/CEB nº 2/2022, aprovado em 17 de fevereiro de 2022 - Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO. (2023). Recomendações para Implementação da BNCC Computação. Disponível: Computacional.com.br. Acesso dia 11 de abr. 2025.

BNCC COMPUTAÇÃO ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Parecer CNE/CEB nº 2/2022, aprovado em 17 de fevereiro de 2022 - Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO. Recomendações para Implementação da BNCC Computação. 2023. Disponível: https://www.computacional.com.br/files/Implementacao/FTV_-_Recomendacoes_para_Implementacao_da_BNCC_Computacao.pdf Acesso: 19 de abr.2025.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0b71eb8e904804c94be3b180c687dc01



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 21/2025.

Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Osvaldo Cruz, s/n, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, deste município

CONTRATADO: José de Deus Barros, CPF sob o nº 362.190.613-49;

Valor: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Período: 12(doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 21 de agosto de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 4ee0e9c94c286582bc69c9a1862477d8

DECRETO Nº 26, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 26, DE 26 DE agosto DE 2025.

Dispõe sobre a homologação de parecer e resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados o Parecer nº 002/2025 e a Resolução nº 002/2025- CME São Raimundo das Mangabeiras/MA, aprovados em 17 de Junho de 2025, que estabelecem a inclusão normativa no Referencial Curricular deste Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA sobre Computação na Educação Básica, como Complemento à BNCC a partir da análise do Plano de Alinhamento da Computação na Educação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua integração à estrutura curricular da rede municipal de ensino.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO DA SILVA, São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25/08/2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 65e0a63c648b59570337bc5fef58a402

EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 205/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADO: José de Deus Barros, CPF nº 362.190.613-49.

OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Osvaldo Cruz, s/n, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, deste município.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito) e JOSÉ DE DEUS BARROS (LOCADOR).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 99d42ba0b3f9fa8bd4b1b190e9696c10

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024, firmado em 05 de julho de 2024, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a Sra. Luízinha de Oliveira Silva, CPF sob o nº 531.485.683-20, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 111/2024, referente a: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Tenente Rosa, nº 124, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro Administrativo deste município.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 111/2024, com fundamento no artigo 107, da Lei 14.133 de 2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

ASSINATURAS: O Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), e a Sr. LUIZINHA DE OLIVEIRA SILVA, (LOCADORA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 2d30cee51a3ece1f36450d643f5dc627

PORTARIA N.º 265/GP, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 265/GP, DE 30 DE julho DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Código identificador: 887dfdbbf276cdf6b13b5416aac67435

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor ROGÉRIO FERREIRA SILVA, Engenheiro Civil, CREA/PI nº 192083543-1; CPF: 612.435.333-40. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 186/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 30 de julho de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1b635dbb44103ee4ec3f0c074b90ba98

PORTARIA N.º 340/GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 340/GP, DE 31 DE janeiro DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9; CPF: 041.956.773-94. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 11/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 31 de janeiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

PORTARIA N.º 341/GP, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 341/GP, DE 22 DE abril DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9; CPF: 041.956.773-94. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 91/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 22 de abril de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 14b5f9641a94a61b6307660235c73e4c

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2025 ADESÃO N° 12/2025

TERMO DE ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2506001/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/ MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2025
ADESÃO N° 12/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO N° 208/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.644.741/0001-20.

OBJETO: contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção de eventos e festividades no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2506001/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/ MA.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 703.383,80 (setecentos e três mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 105 da Lei

nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E DIEGO PIMENTEL DE MELO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2d4ec849e3b3589b60851b6cceb355e

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Estabelece alteração com inclusão normativa no Referencial Curricular deste Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA sobre Computação na Educação Básica, como Complemento à BNCC e dá outras providências, bem como atendimento a condicionante do VAAR da Lei Federal nº 14.113/2020.

O (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.131.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394 - LDBEN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.113

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 8.069 - Estatuto da Criança e do

Adolescente - E.C.A.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº. 02/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 10.656/21

CONSIDERANDO o disposto na Resolução MEC nº. 003/2024.

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CEB 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2027

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC com inserção no referencial curricular de São Raimundo das Mangabeiras - MA, da seguinte conformidade:

I - Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nas disciplinas e matriz curricular.

II - O currículo terá inserção das tabelas de competências e habilidades conforme o anexo I desta resolução

III - A Secretaria de educação deverá promover formação de profissionais de educação.

§ 1º. A formação de profissionais de educação deve ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2025.

§2º. A formação de profissionais do magistério deve ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2025.

§3º. A participação na formação de profissionais do magistério deve ser condição para progressão funcional e também para recebimento de verba remuneratória referente a regência de classe e aperfeiçoamento profissional.

Art. 2º. Observado o disposto nos artigos 12, 13, 14 e 15 da LDBEN [Lei Federal nº. 9.394/96] e artigo 14 da Lei do FUNDEB [Lei Federal nº. 14.113 /20], cabe ao Município estabelecer os parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica, em conformidade com esta Resolução, podendo fazer atos complementares para implantação.

Art. 3º. Fica estabelecido cronograma de implantação no Município de

São Raimundo das Mangabeiras - MA para implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando como ano inicial o ano de 2025.

I. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Escola de Educação em Tempo Integral Professora Maria das Graças Oliveira Lima em 2025.

II. Educação Infantil em 2026.

III. Do 1º ano do ensino fundamental no ano de 2026.

IV. Do 2º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental no ano de 2026.

V. Do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2027.

Parágrafo único. A implantação dependerá de recursos na forma dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320 e Lei Complementar 101, conforme disponibilidade financeira, ou assistência técnica e financeira do Estado do Maranhão e da União [Governo Federal], para esta finalidade, com vistas a disponibilização de laboratórios, desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento destes conhecimentos, conteúdos, competências e habilidades, na forma complementar à BNCC.

Art. 4º. O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA define a política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação da BNCC e do Currículo deste Município da seguinte forma:

I - Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.

II - Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades anexas.

III - Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades anexas.

IV - Disponibilização de laboratório de computação para as escolas disponibilizarem aulas práticas para aperfeiçoamento do aprendizado.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA definirá, por meio de Portaria, o seguinte:

I - Política de avaliação para o Ensino de Computação na Educação Básica.

II - Assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.

Art. 6º. A implantação terá preferência e prioridade nas escolas que têm oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Pública Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA e ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas.

Art. 7º. As Escolas em Tempo Integral terão nas matrizes curriculares a distribuição da Computação complementar à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente a inclusão na Parte Diversificada.

Parágrafo único. As Escolas que ainda permaneçam como Tempo Parcial deverão incluir obrigatoriamente na matriz curricular, com pelo menos 40 horas anuais de integração com as demais disciplinas obrigatórias.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada, por unanimidade, na Sessão do Conselho Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de junho de 2025.

REGINA MARIA ALVES MARTINS
Presidente do CME

ALDAIR DE SOUSA TAVEIRA
Conselheiro(a)

AGMAS ALMEIDA ALVES
Conselheiro(a)

ALLINY COELHO DE SÁ
Conselheiro(a)

EZEQUIEL VIEIRA DOS SANTOS
Conselheiro(a)

SERGIANO SOUSA LEITE
Conselheiro(a)

SIMONE HELENA PEREIRA COSTA
Conselheiro(a)

LEANDRO CRUZ DA SILVA
Conselheiro(a)

FELIX DE VALOAR BEZERRA DA SILVA
Conselheiro(a)

ANEXO I

A Resolução MEC nº. 003 /2024 estabelece como condicionante *do FUNDEB-VAAR* a inserção no currículo de Ensino *da* Computação como complementação à BNCC e Referenciais Curriculares.

Neste sentido, estabelecer condições de ensino através de inserção de conhecimentos, competências e habilidades relacionados à *Computação*. As tecnologias fazem parte do cotidiano de todos os brasileiros, sobretudo, as redes *sociais*, e a Educação tem papel importante no uso ético e educado destes instrumentos de comunicação social de massa. Há necessidade de referências em todas as áreas com uso de tecnologias digitais na Matemática, Português e demais áreas do conhecimento com inserção de conhecimento e pensamento computacional. No entanto, é necessário definir estas competências e habilidades, bem como suas inserções e práticas na educação municipal.

É importante que os componentes curriculares sejam compostos com base na BNCC e seus complementos, como a computação, avaliando a necessidade de inserção nas áreas e matrizes já existentes ou construção desses componentes organizados de forma independente.

A Rede Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras - MA, no uso de suas atribuições e competências, sobretudo, a autonomia e independência, decide fazê-la nas áreas do conhecimento: Linguagens; Matemática; Ciências Naturais; e Ciências Humanas, bem como inserção no Tempo Integral nas Diversificadas algo específico.

É importante que a rede pública municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA ofereça aos alunos o ensino de computação de forma

completa com garantia de atingirem as competências a seguir:

1. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
2. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.
3. Expressar e compartilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais, utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
4. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.
5. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
6. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Deste modo, seguem as alterações e inserções no Referencial Curricular do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA em conformidade com o Anexo do Parecer CNE/CEB nº. 02/2022

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 06477b009e5de45d176d1d01c553d42c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 74/2025 / Chamada Pública nº 03/2025

AMPARO LEGAL : Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA : Até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL : R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

FONTE DO RECURSO : 02.05 - Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

Fonte de recurso

0 Recursos não destinados a contrapartida

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

01 Receitas de Impostos e transferências vinculados a Educação

12.361.0009.2029.0000 MANT. DA MERENDA. ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CREDENCIADOS:

Nº	AGRICULTOR	VALOR
1	RAIMUNDA NONATA PEREIRA SILVA, CPF n.º 001.462.723-07	R\$ 40.000,00
2	JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO, CPF n.º 250.439.783-68	R\$ 40.000,00

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe e autorizo a despesa.”

São Vicente de Férrer-MA, 26 de agosto de 2025

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: ab6881a6b0122a4c3d1912a8a9b7cfe2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 - ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa JSS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.046.277/0001-71, para prestar serviços de digitalização de documentos contábeis e administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, no prazo de até 31.12.2025, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 57/2025, pelo valor global de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Senador Alexandre Costa – MA, 22 de agosto de 2025.

Allakis Morais Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 3ec0184eba704962619adcc3221b47d7

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FRANCISCA BIOCENTRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.746.153/0001-48. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 101/2024, objetivando a realização de exame de tomografia sem contraste e com contraste; Estimativa de realização de exames: 600/mês; Disponibilização (supervisor/coordenador técnico em radiologia, médicos radiologistas para laudo, insumos, materiais, medicamentos necessários para realização do exame, contraste); Equipamentos em comodato para realização do exame, assim como sua manutenção; para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa, devendo ser considerada a partir de 08 de agosto de 2025. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE

COSTA-MA, 07 de agosto de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; EVANDRO LEAL DE ABREU-Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 9dfca15478218e1b25a76a1c583897b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica nº 022/2025, cujo objeto foi a Contratação de licença de uso de sistema eletrônico para realização e gerenciamento de cotações, com suporte e manutenção inclusos, realizada em 25 de agosto de 2025, restou **FRACASSADA**, uma vez que a documentação apresentada não atendeu às exigências do edital.

Serrano do Maranhão/MA, 25 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Agente de contratação

Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Código identificador: 1f0eed6e31efbf53ef359ec8845c1881

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará **REPUBLICAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 022/2025, que tem como objeto a Contratação de licença de uso de sistema eletrônico para realização e gerenciamento de cotações, com suporte e manutenção inclusos, para atender às



necessidades Serrano do Maranhão/MA, que se fizerem necessários, com critério de julgamento **menor preço por item** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03 de setembro de 2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 horas às 14:00 horas.

Link: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Valor Máximo Aceitável: R\$ 14.236,66 (quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)

O aviso de dispensa de Licitação Eletrônica nº 022/2025 e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000, CNPJ: 01.612.626/0001-11, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos de forma física mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), também se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <https://www.serrano.ma.gov.br/> e no site do TCEMA <https://app.tce.ma.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl.serrano01@gmail.com.

Serrano do Maranhão/MA, 26 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS

Agente de Contratação

*Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Código identificador: 5213e4af14aa68a73de09ee1ee58d4ab*

DECRETO Nº 129, DE 02 DE DEZEMBRO/2023.

Dispõe sobre a regulamentação das atividades, atribuições e requisitos para provimento dos cargos criados pela Lei Municipal nº 360/2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 360, de 29 de novembro de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta as atividades, atribuições e requisitos de investidura dos cargos públicos de provimento efetivo criados pela Lei Municipal nº 360/2023, a serem providos mediante concurso público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88).

Art. 2º - O regime jurídico dos cargos de que trata este Decreto é o estatutário, regido pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação municipal pertinente e, subsidiariamente, pela legislação federal aplicável aos servidores públicos civis.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Art. 3º - Do cargo de Enfermeiro (40h)

I - Atribuições: realizar assistência de enfermagem em unidades de saúde; coordenar equipes de enfermagem; executar programas de prevenção e promoção da saúde; elaborar relatórios técnicos.

II - Competência: Compete ao Enfermeiro planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de assistência de enfermagem, em nível individual e coletivo, nos diversos programas e serviços de saúde do Município. São de sua responsabilidade a

prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave, a realização de consultas de enfermagem, a solicitação de exames quando previsto na legislação, a prescrição de medicamentos em programas de saúde pública e em rotina previamente estabelecida, bem como a elaboração de planos, rotinas, protocolos e relatórios técnicos. O Enfermeiro deve, ainda, coordenar e supervisionar as atividades da equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem, promover a capacitação e a educação continuada, desenvolver ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, notificar compulsoriamente agravos e doenças, orientar pacientes e familiares, participar de atividades de vigilância epidemiológica e sanitária, além de desempenhar funções de caráter administrativo compatíveis com sua formação profissional, observando a legislação específica da profissão.

III - Requisitos: diploma de curso superior em Enfermagem e registro no COREN.

Art. 4º - Do cargo de Médico (40h)

I - Atribuições: realizar consultas, diagnósticos, prescrição de tratamentos, acompanhamento clínico e atividades de medicina preventiva.

II - Competência: Compete ao Médico realizar consultas, diagnósticos clínicos e prescrever tratamentos, acompanhando a evolução dos pacientes sob sua responsabilidade, em conformidade com os protocolos de saúde. São suas atribuições solicitar e interpretar exames complementares, prestar atendimentos de urgência e emergência, realizar encaminhamentos a outros serviços de saúde, emitir atestados, laudos e pareceres técnicos, implementar ações de prevenção e promoção da saúde, bem como participar de programas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. O Médico deverá ainda atuar em atividades de educação em saúde, elaborar relatórios e registros em prontuários, colaborar com programas de imunização e campanhas de saúde pública, e desempenhar funções assistenciais e administrativas relacionadas à sua área de atuação, observando as normas éticas e técnicas da profissão.

III - Requisitos: diploma de curso superior em Medicina e registro no CRM.

Art. 5º - Do cargo de Odontólogo (20h)

I - Atribuições: executar atividades odontológicas preventivas e curativas; realizar atendimentos clínicos; elaborar planos de tratamento.

II - Competência: Compete ao Odontólogo realizar consultas odontológicas, exames clínicos e radiológicos, emitindo diagnósticos e elaborando planos de tratamento para pacientes, com vistas à prevenção, à promoção e à recuperação da saúde bucal. São suas atribuições executar procedimentos de restauração, extração, profilaxia, aplicação tópica de flúor, raspagem, polimento, obturação e demais atos odontológicos previstos em lei. O Odontólogo deverá participar de programas coletivos de saúde bucal em escolas, comunidades e grupos sociais, desenvolver ações de educação em saúde, acompanhar o desenvolvimento da dentição infantil, proceder a encaminhamentos para especialidades quando necessário, elaborar relatórios técnicos, manter registros clínicos atualizados, notificar doenças de interesse da saúde pública e desempenhar demais atividades compatíveis com sua profissão, em observância à legislação vigente e às normas do Conselho Regional de Odontologia.

II - Requisitos: diploma de curso superior em Odontologia e registro no CRO.

Art. 6º - Do cargo de Fisioterapeuta (30h)

I - Atribuições: realizar avaliações funcionais; elaborar e executar programas de reabilitação; aplicar técnicas fisioterapêuticas.

II - Competência: Compete ao Fisioterapeuta realizar avaliações funcionais e elaborar diagnósticos fisioterapêuticos, planejando,



prescrevendo e executando tratamentos para a prevenção, recuperação e reabilitação de disfunções cinético-funcionais decorrentes de doenças, lesões ou agravos à saúde. São suas atribuições aplicar técnicas de cinesioterapia, mecanoterapia, termo terapia, hidroterapia, eletroterapia, massoterapia e demais recursos previstos na legislação da profissão, acompanhar a evolução clínica dos pacientes, reavaliar condutas e emitir relatórios técnicos. O Fisioterapeuta deverá orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto à execução de exercícios e medidas preventivas, participar de programas de saúde coletiva e ações multiprofissionais, registrar suas atividades em prontuários e relatórios, além de desempenhar outras atividades compatíveis com sua formação, respeitando as diretrizes do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

II – Requisitos: diploma de curso superior em Fisioterapia e registro no CREFITO.

Art. 7º - Do cargo de Psicólogo (30h)

I – Atribuições: realizar atendimento psicológico individual e em grupo; desenvolver ações de saúde mental; elaborar laudos e pareceres técnicos.

II – Competência: Compete ao Psicólogo planejar, executar e avaliar atividades de atenção psicológica voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde mental dos indivíduos, famílias e grupos sociais. São suas atribuições realizar atendimentos individuais e em grupo, aplicar técnicas psicoterápicas, aplicar e interpretar testes psicológicos quando legalmente autorizados, elaborar diagnósticos, relatórios, pareceres e laudos técnicos, bem como desenvolver ações de orientação, aconselhamento e acompanhamento psicológico. O Psicólogo deve ainda participar de equipes multiprofissionais, contribuir em programas de saúde mental, educação e assistência social, realizar estudos e pesquisas no campo da psicologia aplicada à saúde, apoiar a formulação de políticas públicas municipais na área de sua competência, além de desenvolver atividades educativas e preventivas junto à comunidade, em conformidade com as normas éticas e técnicas estabelecidas pelo Conselho Regional de Psicologia

III – Requisitos: diploma de curso superior em Psicologia e registro no CRP.

Art. 8º - Do cargo de Nutricionista (40h)

I – Atribuições: elaborar planos alimentares; orientar dietas individuais e coletivas; realizar programas de educação alimentar.

II – Competência: Compete ao Nutricionista planejar, organizar, supervisionar e avaliar atividades de alimentação e nutrição, tanto em nível individual quanto coletivo. São suas atribuições elaborar planos alimentares, dietas, cardápios e programas nutricionais, acompanhar o estado nutricional de pacientes, prescrever suplementos nutricionais, realizar atendimentos clínicos e ações de educação alimentar, bem como desenvolver programas de prevenção e combate à desnutrição, obesidade e doenças relacionadas à alimentação. O Nutricionista deverá também orientar a comunidade, escolas e instituições sobre boas práticas alimentares, promover atividades de vigilância nutricional, elaborar relatórios técnicos, registrar evoluções em prontuários, participar de equipes multiprofissionais de saúde, além de exercer outras atribuições compatíveis com sua formação, observando as resoluções do Conselho Regional de Nutricionistas

III – Requisitos: diploma de curso superior em Nutrição e registro no CRN.

Art. 9º - Do cargo de Assistente Social (30h)

I – Atribuições: realizar estudos socioeconômicos; prestar orientação e acompanhamento a famílias; elaborar relatórios sociais.

II – Competência: Compete ao Assistente Social planejar, executar, coordenar e avaliar políticas, planos, programas e projetos sociais voltados à promoção da cidadania e da inclusão social. São suas

atribuições realizar estudos socioeconômicos, visitas domiciliares, entrevistas e levantamentos de dados, elaborar pareceres, laudos e relatórios sociais, prestar orientação e acompanhamento a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social. O Assistente Social deverá articular-se com órgãos governamentais e não governamentais para viabilizar direitos sociais, promover atividades educativas, participar da formulação de políticas públicas, desenvolver ações Inter setoriais e contribuir com equipes multiprofissionais de saúde e assistência social, observando sempre o Código de Ética Profissional e as resoluções do Conselho Regional de Serviço Social.

III – Requisitos: diploma de curso superior em Serviço Social e registro no CRESS.

Art. 10 - Do cargo de Fonoaudiólogo (30h)

I – Atribuições: prevenir, avaliar e tratar distúrbios da comunicação; realizar atendimentos clínicos; desenvolver ações educativas.

II – Competência: Compete ao Fonoaudiólogo prevenir, avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação humana, envolvendo linguagem oral e escrita, voz, audição, motricidade orofacial e funções relacionadas. São suas atribuições realizar triagens e exames fonoaudiológicos, elaborar planos terapêuticos, desenvolver atividades de reabilitação, aplicar técnicas especializadas, orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto ao processo terapêutico, emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres. O Fonoaudiólogo deverá ainda participar de programas de saúde auditiva e comunicação, atuar em ações educativas junto à comunidade, registrar as atividades em prontuários, contribuir com equipes multiprofissionais e desempenhar outras atribuições previstas na legislação da profissão, respeitando as normas do Conselho Regional de Fonoaudiologia.

III – Requisitos: diploma de curso superior em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.

SEÇÃO II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Art. 11 - Do cargo de Técnico em Radiologia (24h)

I – Atribuições: operar equipamentos radiológicos; realizar exames de imagem; zelar pela segurança radiológica.

II – Competência: Compete ao Técnico em Radiologia operar e manter equipamentos radiológicos, realizar exames de diagnóstico por imagem, preparar e posicionar pacientes, processar imagens digitais e convencionais, zelar pela qualidade técnica dos exames e pela segurança radiológica. São suas atribuições aplicar normas de radioproteção, controlar a dosimetria ocupacional, identificar riscos e adotar medidas de biossegurança, auxiliar médicos e especialistas em exames específicos, manter registros atualizados e elaborar relatórios técnicos. O Técnico em Radiologia deverá ainda orientar pacientes e familiares sobre procedimentos, colaborar em programas de saúde coletiva relacionados à sua área, além de desempenhar outras atribuições previstas na legislação profissional e nas resoluções do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

III – Requisitos: ensino médio completo, curso técnico em Radiologia e registro no CRTR, conforme Lei nº 7.394/85 e pela legislação que rege a área.

Art. 12 - Do cargo de Técnico de Enfermagem (40h)

I – Atribuições: executar cuidados de enfermagem sob supervisão; administrar medicações; auxiliar em procedimentos médicos.

II – Competência: Compete ao Técnico de Enfermagem executar ações de enfermagem de natureza técnica, assistencial e educativa, sob supervisão do enfermeiro. São suas atribuições administrar medicamentos e vacinas, prestar cuidados de higiene, conforto e alimentação, realizar curativos, aferir sinais vitais, auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, preparar e esterilizar materiais e equipamentos, acompanhar pacientes em exames e internações, participar de programas de saúde pública, realizar registros em prontuários e colaborar na educação em saúde da

comunidade. O Técnico de Enfermagem deverá ainda notificar irregularidades ao enfermeiro responsável, prestar apoio em situações de urgência e emergência, manter sigilo profissional e observar rigorosamente as normas do Conselho Regional de Enfermagem.

III – Requisitos: ensino médio completo, curso técnico em Enfermagem e registro no COREN.

CAPÍTULO III

DO CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 -Do cargo de Guarda Municipal (40h)

I – Atribuições: proteger bens, serviços e instalações públicas municipais; colaborar com a segurança comunitária; apoiar ações de defesa civil.

II – Competência: Compete ao Guarda Municipal exercer a proteção dos bens, serviços, instalações e patrimônio público municipal, assegurando a integridade das unidades administrativas, escolares, hospitalares, culturais, ambientais, recreativas e demais espaços públicos. São suas atribuições zelar pela incolumidade dos usuários dos serviços municipais, proteger o patrimônio ambiental e natural, colaborar com os órgãos de segurança pública nas ações de prevenção à violência, à criminalidade e na defesa civil, sempre de forma integrada e harmônica com a comunidade.

O exercício das atribuições deve observar os princípios da proteção dos direitos humanos fundamentais, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, atuando de forma preventiva, comunitária e integrada, em consonância com a Lei Federal nº 13.022/2014, com as normas municipais e com os regulamentos internos da corporação.

III – Requisitos: ensino médio completo; idade mínima de 18 anos; aprovação em curso de formação específico após concurso público; atendimento a requisitos físicos e psicológicos definidos em edital.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O ingresso nos cargos dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Os editais de concurso público deverão observar os requisitos de escolaridade, habilitação profissional e demais condições previstas neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES

Código identificador: 2e75885520dab8c130eb9f61e669a1cf

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 20/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CNPJ n.º 01.612.626/0001-11, localizado na Av. das Palmeiras, s/n, Centro – Serrano do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA em jornal de grande circulação que se fizerem necessários. **DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2025. **CONTRATADO:** J R BOGEA NETO, sediada à Av dos Holandeses, nº 06, Edif Solaia C.Tos,Apt 501, Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP: 65077635, CNPJ nº 36.633.065/0001-11. **REPRESENTANTE:** JOSE RIBAMAR BOGEA NETO. **VALOR DO CONTRATO:** valor total de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 26/08/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II. Jonas de Castro Costa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Código identificador: 70c397a501f0b706b6f4b7e85b591abb

LEI Nº. 360, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA EFETIVA PARA PROVIMENTO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu Sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2023, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas por meio de decreto ou lei complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.

CARGOS PARA CONCURSO 2025

TABELA DE CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	CARGO	NÍVEL	VAGAS	RESERVAS	TOTAL	C. HORÁRIA
01	ENFERMEIRO	SUPERIOR	02	01	03	40H
02	MEDICO	SUPERIOR	01	01	02	40H
03	ODONTÓLOGO	SUPERIOR	01	01	02	20H
04	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	01	01	02	30H
05	PSICOLOGO	SUPERIOR	01	01	02	30H
06	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	01	01	02	40H
07	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	01	01	02	30H
08	FONOAUDIOLOGO	SUPERIOR	01	01	02	30H
09	TEC. EM RADIOLOGIA	MÉDIO	01	01	02	24H
10	TEC. DE ENFERMAGEM	MÉDIO	04	01	05	40H
TOTAL GERAL			14	10	24	

DE VAGAS PARA A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

01	GUARDA MUNICIPAL	MÉDIO	04	01	05	40H
----	------------------	-------	----	----	----	-----

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES

Código identificador: 4c43dd7b32b0aa5fcd513cee14b88050

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025-PMTF-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 11/09/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Federal nº

11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br**, Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP** e site da Prefeitura Municipal

<https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso -MA, 25 de agosto de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7eaa2e1e51721f4e0b1a22911b352a66



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br